



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Pregão
Compras e Serviços

Setor Requisitante: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI	
Responsável pela Demanda: FERNANDO PROENÇO ZUCATTO	
E-mail: coordenador.info@crcsc.org.br	Matrícula: 341

1. Objeto

- **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE EMPRESA ADOBE.**

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

- **Adobe PRO DC** - O Adobe Acrobat Pro DC é uma suíte robusta de ferramentas para lidar com documentos PDF, sendo um software versátil que oferece uma gama de recursos para criação, edição, conversão e gerenciamento de arquivos PDF. Com a ferramenta é possível realizar edições diretas nos documentos, como modificar textos, imagens e links, garantindo precisão e refinamento. Além disso, permite a criação de PDFs a partir de diferentes fontes, como digitalizações e arquivos de outras extensões. A conversão de PDFs para outros formatos é simples e preserva a formatação original na medida do possível. Sua funcionalidade de assinatura digital torna mais fácil assinar eletronicamente documentos, simplificando processos burocráticos. Há também recursos avançados de segurança, como aplicação de senhas e restrições de acesso, mantendo os documentos protegidos.
 - **Quantidade a ser adquirida 20 Licenças (3 Depto de Infraestrutura/Compras, 2 Depto Jurídico, 1 Depto TI, 3 Depto Fiscalização, 1 Depto Registro e Relacionamento e para os Fiscais 3 sede, 2 Joinville, 1 Cricúma, 1 Lages, 1 Chapecó, 1 Joaçaba, 1 Blumenau).**
 - **Período vigência licenças: 12 meses.**
- **Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe stock (ilimitado)** - Creative Cloud é um conjunto de aplicativos e serviços da Adobe Inc. que dá aos assinantes acesso a uma coleção de softwares usados para design gráfico, edição de vídeo, desenvolvimento web, fotografia, junto com um conjunto de serviços em nuvem. Aplicativos inclusos: todos os aplicativos para desktop mais recentes - Adobe Stock; Acrobat Pro; Photoshop; Illustrator; InDesign; Adobe XD; Premiere Pro; Dreamweaver; Animate; Premiere Rush; After Effects; Lightroom; Audition; InCopy. Além disso, o serviço Adobe Stock oferece uma vasta biblioteca de imagens, vídeos, ilustrações e outros recursos de alta qualidade para uso em projetos criativos. Isso economiza tempo na busca por conteúdo e amplia as opções disponíveis para enriquecer projetos.
 - **Adobe Creative Cloud todos os Apps: 2 Licenças Depto de Comunicação;**
 - **Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock: 2 Licenças Depto de Comunicação;**
 - **Período vigência licenças: 12 meses.**

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- A contratação esta prevista no PAC de 2024, item 103 com valor de R\$ 137.284,00.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 5010: MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE)

5. Conta-Contábil:

- 6.3.2.1.05.01.002: SOFTWARES

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- Entrega Online, início da utilização imediato após realização da compra.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Fernando Proença Zucatto - Integrante Requisitante
2. Fernando Vill - Fiscal de Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Proenço Zucatto, Coordenador**, em 12/01/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0200121** e o código CRC **59878CF5**.

Referência: Processo nº 9079626110000700.000001/2024-27

SEI nº 0200121

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 3/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Auxiliar Administrativo

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pelo solicitante, Sr. Fernando Zucatto (membro) e Pamela Duart Araújo (Coordenador).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 26/01/2024, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com o Sr. Fernando Zucatto como fiscal titular, Fernando Vill como fiscal substituto, Jhonatan Alberto Costa como gestor titular e Hermelindo Júnior Soares como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 200121).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 14/01/2024, às 21:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0200890** e o código CRC **AF36729D**.

PORTARIA CRCSC N.º 018, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os funcionários abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021, visando aquisição de licenças de software da empresa Adobe.

I – Pamela Duart Araújo – matrícula 307, coordenador(a);

II – Fernando Proenço Zucatto – matrícula 341;

Art. 2º A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal, nos termos do art. 18º da Lei federal 14.133/2021.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 26/01/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 18/01/2024 14:04:20

PORTARIA CRCSC N.º 019, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeadas os funcionários, abaixo relacionadas, como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000700.000001/2024-27.

Gestor Titular:	Jhonatan Alberto Costa	Matrícula:	254
Gestor Substituto:	Hermelindo Júnior Soares	Matrícula:	195
Fiscal (Titular):	Fernando Proença Zucatto	Matrícula:	341
Fiscal (Substituto):	Fernando Vill	Matrícula:	297
Objeto:	Aquisição de licenças de software empresa Adobe		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
<input checked="" type="checkbox"/>	Aquisição		Serviço não continuado
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 18/01/2024 14:04:20

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, **Fernando Proença Zucatto**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº **341**, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 018/2024 e para atuar como fiscal de contrato, conforme Portaria Designação nº 019/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Fernando Proença Zucatto



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Proença Zucatto, Coordenador**, em 18/01/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0203957** e o código CRC **6C4A8712**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, **Pâmela Duart Araujo Parizotto**, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº **307**, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 018/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araujo Parizotto



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 18/01/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0203969** e o código CRC **22890AD1**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Fernando Vill, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 297, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal de contrato, conforme Portaria Designação nº 019/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Fernando Vill



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Vill, Assistente Técnico - Suporte de Informática**, em 18/01/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0203975** e o código CRC **A6664EDD**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Jhonatan Alberto Costa, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 254, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal de contrato/gestor, conforme Portaria Designação nº 019/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jhonatan Alberto Costa



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 18/01/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0203980** e o código CRC **B8D3C61D**.

Referência: Processo nº 9079626110000700.000001/2024-27

SEI nº 0203980

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Hermelindo Júnior Soares, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 195, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal de contrato/gestor, conforme Portaria Designação nº 019/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Hermelindo Júnior Soares



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 18/01/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0203982** e o código CRC **A0FD2917**.

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000700.000001/202427

2. Descrição da necessidade

2.1. - A presente demanda tem como objetivo contratar licenças de software atualmente em uso pelos diversos setores do CRCSC, utilizadas para a realização de tarefas diversas, mantendo a funcionalidade das ferramentas e preservando a continuidade da prestação dos serviços internos do órgão, conforme demanda do setor de T.I., visto que as atuais licenças expiraram.

2.2. - Dessa forma, diante das demandas atuais do CRCSC, que são atendidas pelos presentes softwares, optou-se pela contratação das mesmas pelo período de 12 (doze) meses.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
T.I.	Fernando Zucatto

4. Necessidades de Negócio

4.1. - As licenças atuais atendem as demandas do CRCSC na realização de tarefas diversas, motivo pelo qual se faz necessária a sua renovação, conforme descritivo abaixo:

4.1.2. - Adobe PRO DC - Utilizado por oferecer um conjunto abrangente de ferramentas para manipulação, segurança e colaboração avançada de documentos, sendo uma ferramenta a criação e gerenciamento de conteúdo digital e utilizado pelos valiosa para quem lida com diversos departamentos do CRCSC, visto que a manipulação e edição de PDFs fazem parte da demanda diária da maioria dos setores.

4.1.3. - Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock - utilizado pelo setor de Comunicação do CRCSC, responsável pelo desenvolvimento das artes das campanhas institucionais do órgão, que envolvem divulgação em banners, outdoor, mídias eletrônicas, etc, fazendo com que o uso da licença em comento se torne essencial para o referido departamento. A ferramenta apresenta oferece uma experiência completa para profissionais de criação de conteúdo, fornecendo acesso a uma variedade de ferramentas, recursos e suporte para atender às necessidades de diferentes áreas de criação e design. Além de das vantagens acima, é preciso detalhar o serviço Adobe Stock. Trata-se de ferramenta que oferece uma vasta biblioteca de imagens, vídeos, ilustrações e outros recursos de alta qualidade para uso em projetos criativos. Isso economiza tempo na busca por conteúdo e amplia as opções disponíveis para enriquecer projetos. **Para a demanda em tela, temos a aquisição de 02 (duas) licenças Adobe Creative Cloud todos os Apps e 02 (duas) licenças Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock.**

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. - Requisitos Funcionais:

5.1.1. - Criação, edição, gerenciamento e segurança de documentos em formato PDF (Portable Document Format).

5.1.2. - Criação, design, edição e produção de conteúdo digital, desde ilustração vetorial até edição de imagens e design de layout, com biblioteca de imagens, vídeos, ilustrações, modelos e outros recursos para enriquecer e complementar projetos criativos.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. - Além dos normativos legais a serem seguidos para a contratação, em relação aos softwares da empresa Adobe, deve ser considerada o Comunicado Adobe (ANEXO I) para as licenças governo, de 30 de junho de 2023. O documento informa que, desde 5 de julho de 2017, a Especialização em Governo tornou-se pré-requisito para que uma revenda Adobe possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento. Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe que tenha a Especialização em Governo estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída. Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe.

6.2. - A Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agências, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 8.666/93 e suas regulamentações.

6.3. - A Especialização em Governo das Revendas citadas é válida até 04 de julho de 2024.

6.4. - Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas são ineligíveis e não haverá exceções para concorrências públicas exclusivas para tais empresas.

6.5. - Diante de tal determinação por parte do fabricante, para a aquisição/renovação, os softwares da Adobe serão juntadas em grupo específico, com participação aberta e exclusiva aos distribuidores que possuam a licença Governo, excluindo a participação de Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1 - A demanda foi estimada a partir das licenças atualmente em uso, conforme descritivo:

7.1.1. - Adobe PRO DC: 20 Licenças, sendo 3 para o Departamento de Infraestrutura, 2 para o Departamento Jurídico, 1 para o Departamento de TI, 3 para o Departamento de Fiscalização, 1 para o Departamento de Registro e Relacionamento e para os Fiscais do CRCSC, sendo 3 na sede, 2 em Joinville, 1 em Criciúma, 1 em Lages, 1 em Chapecó, 1 em Joaçaba e 1 em Blumenau;

7.1.2. - Adobe Creative Cloud todos os Apps: 2 Licenças para o Departamento de Comunicação;

7.1.3. - Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock: 2 Licenças para o Departamento de Comunicação;

8. Levantamento de soluções

8.1 - Conforme previsto no art. 11, inciso II da IN nº 01/2019 verificou-se as soluções disponíveis no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a fim de efetuar a análise comparativa.

8.2 - Neste estudo foi considerada a disponibilidade de solução similar ao utilizado atualmente pelos usuários do CRCSC e softwares utilizados por órgãos ou entidades da Administração Pública. As plataformas Adobe são amplamente utilizadas nas áreas de solução para comunicação, e produção gráfica e multimídia no colaboração, produtividade e segurança em ambiente integrado e dentro do Governo Federal.

8.3 - As possíveis soluções que possibilitam atender as necessidades do CRCSC e garantir o uso de software na produção de documentos e suas aplicações encontram-se apresentados na tabela abaixo:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Utilização de software disponibilizado no Portal do Software Público Brasileiro.
2	Utilização de software livre distribuído gratuitamente.
3	Contratação de licenças Adobe.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. - Tabela comparativa:

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X

	Solução 3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X

9.2. - Solução 1: Utilização de software disponibilizado no Software Público Brasileiro 9.2.1. - Essa possibilidade consiste na busca de solução por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/software-publico>, conforme especifica a alínea “c” do inciso II do art. 11 da IN nº 01 /2019. Após a consulta, constatou-se que o catálogo disponibilizado no referido site não possui software com características semelhantes às necessidades demandadas pelas áreas requisitante do CRCSC, fato este que inviabilizou esta alternativa.

9.3. - Solução 2: Utilização de software livre distribuído gratuitamente

9.3.1. - Essa opção consiste na busca de softwares que são baseados no conceito software livre, licenciados sob algum modelo de licença livre compatíveis com GNU GPL (Licença Pública Geral) de maneira que atendessem às necessidades constantes nos referidos planos de contratação de TIC. Abaixo destaca-se as conclusões deste levantamento:

9.3.1.1. - Para o atendimento de todas as necessidades seria necessário o uso de vários softwares gratuitos, de produtores /autores distintos, em conjunto. Sendo eles: Edição de imagem: Inkscape, GIMP, RawTherapee. Desktop Publishing: Scribus; Edição de áudio/vídeo: OpenShot, Wax, Audacity, FFmpeg; Animação ou modelagem: Synfig Studio, Toonz, Blender; Design: Canva (Free); Editor PDF: LibreOffice Draw PDF editor.

9.3.1.2. - Seria necessário ainda a contratação de capacitação em cada um desses softwares, pois atualmente não são utilizados na instituição, não sendo de domínio das equipes de trabalho.

9.3.2. - Entretanto, não há no mercado software que ofereça a mesma estabilidade de funcionamento, soluções para bugs de forma rápida e eficiente, além de atendimento especializado e profissional de assistência técnica, quando necessário. Nos casos de softwares livres, ainda ficam os servidores e a instituição desassistidos em caso de descontinuidade do produto, podendo gerar prejuízo para as divulgações institucionais.

9.3.4. - Solução 3: Contratação de licenças Adobe

9.3.5. - Essa alternativa consiste na contratação de licenças de software Adobe por meio de licitação, na modalidade Pregão. Por se tratar de ferramenta já utilizada pelos usuários do CRCSC, mantém-se assim os níveis de funcionalidades e segurança, atendendo as necessidades dos setores demandantes.

9.3.6. - Ao longo dos anos de utilização na instituição, diversos servidores foram capacitados para o uso destas ferramentas e demonstraram o domínio e fácil adaptação às ferramentas e ao fluxo de trabalho proposto por elas.

9.3.7. - Na pesquisa de mercado realizada e disposta neste documento (ANEXO II), considerou-se políticas, modelos e padrões de governo vigentes. Neste cenário, as ferramentas de mercado analisadas não apresentaram soluções efetivas que atendessem a capacidade de integração e intercâmbio de ativos entre ferramentas, funcionalidades e segurança. O cenário torna-se ainda mais complexo quando consideradas as alternativas de software livre ou softwares disponíveis no portal de Software Público Brasileiro.

9.3.8. - Com base no princípio da economicidade, a solução que mostrou-se mais viável é a aquisição de novas das licenças Adobe. Outras opções de softwares demandam treinamento específico da equipe, o que implica em um alto custo para a

instituição. Também existe a preocupação por conta da adaptação a novos fluxos de trabalho, visto que o tempo hábil necessário para adaptações de produtos já existentes acarretaria impactos nos cronogramas de produção já assumidos.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. - A alternativa 1 é inviável, pois o Portal de Software Público não disponibiliza solução para ferramentas/softwarees comunicação, colaboração, produtividade e segurança em ambiente integrado ou para a editoração de imagens, vídeos, documentos, elaboração de projetos e desenhos.

10.2. - A alternativa 2 é inviável tecnicamente, pois a utilização de softwares livres, por serem de autores /produtores distintos e com incompatibilidades entre si, comprometem a compatibilidade com os documentos/projetos atuais, além de invocar uma necessidade de capacitação por conta da migração de tecnologias. Somado a isso não há garantia de funcionamento de todas as funcionalidades e nem da segurança da informação quando do uso destas ferramentas.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. - A presente seção registra comparação de Custos Totais de Propriedade para as soluções técnica e funcionalmente viáveis, nos termos do inciso III do art. 11. da IN 01.2019 SGD/ME. Enfatiza-se que o estudo em tela é realizado à luz do processo de centralização da compra, ou seja, assume-se premissas para se aproximar ao máximo da realidade dos diferentes órgãos que registraram a demanda.

11.2. - Na análise de soluções, verificou-se que a contratação de licenças de software Adobe, por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, é a solução viável no momento para o CRCSC.

11.3. - A estimativa de custo foi baseada em pesquisa de preço realizada com base na IN 65/2021, através de consulta formal de preços feita pelo setor demandante (ANEXO II).

		MCR		BUYSOFT		CGK	
Licenças	QTDE	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
Adobe PRO DC	20	R\$ 1.571,70	R\$ 31.434,00	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00	R\$ 1.909,14	R\$ 38.182,80
Adobe Creative Cloud todos os apps	2	R\$ 6.098,82	R\$ 12.197,64	R\$ 5.660,00	R\$ 11.320,00	R\$ 8.026,10	R\$ 16.052,20
Adobe Creative Cloud todos os apps + Adobe Stock	2	R\$ 6.816,42	R\$ 13.632,84	R\$ 6.400,00	R\$ 12.800,00	R\$ 10.858,05	R\$ 21.716,10
TOTAL		R\$ 14.486,94	R\$ 57.264,48	R\$ 13.460,00	R\$ 52.120,00	R\$ 20.793,29	R\$ 75.951,10

11.4. - Dessa forma, verificou-se que os preços encontrados no mercado são compatíveis entre si.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. - Considerando todos os aspectos técnicos elencados neste estudo, tendo como base as características de ambiente/usuários e as necessidades desta instituição, concluímos que a solução mais viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico é a aquisição das licenças Adobe.

12.2. - Como citado anteriormente, não foi encontrada nenhuma outra solução alternativa no mercado, completa, que atenda a todas as finalidades proporcionadas pelas licenças em comento, essas que são uma coleção completa contendo diversos softwares trabalhando em conjunto. Considerando cada software isoladamente, alguns possuem correspondentes, mas nenhum deles possui a capacidade de agir conjuntamente e de modo integrado.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 61.778,53

13 - A estimativa de custo total da contratação foi obtida através da média dos valores encontrados no mercado, conforme pode ser verificado no Relatório Crítico de Preços, ANEXO II do presente estudo.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1 - A solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos, ou seja, aquela que melhor atende às necessidades técnicas do requisitante, sendo viável, conforme demonstrado neste estudo, por ser completa e integrada (diversos softwares trabalhando em conjunto). A solução escolhida já é utilizada pela instituição, atendendo perfeitamente as suas necessidades, portanto, não existe demanda para adequação tecnológica ou capacitações, nem o risco de queda ou parada de produtividade, pois já existe o conhecimento técnico necessário sobre o uso das ferramentas.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. - A solução escolhida, descartadas as soluções inviáveis, foi a que possui os menores valores.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. - Com a contratação desses softwares espera-se que sejam atendidas as demandas dos setores do CRCSC quanto a necessidade de ferramentas para comunicação, criação de documentos, planilhas, apresentações, colaboração e de ferramentas para criação, editoração e design, para produção/confecção de artigos visuais, etc.

17. Providências a serem Adotadas

17 - Não existem providências prévias a serem adotadas.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

O presente ETP cumpre com todos os requisitos legais

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAMELA DUART ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/01/2024 às 10:33:39.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Comunicado ADOBE governo.pdf (200.61 KB)
- Anexo II - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf (2.88 MB)

Anexo I - Comunicado ADOBE governo.pdf



São Paulo, 30 de junho de 2023

Informamos que, desde 5 de julho de 2017, a Especialização em Governo tornou-se pré-requisito para que uma Revenda Adobe possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento.

Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe que tenha a Especialização em Governo estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída.

Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe. A Especialização em Governo também é necessária para as vendas governamentais que estejam na hipótese de dispensa de licitação ou que não exijam qualquer concorrência pública.

Lembramos que a Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agências, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 8.666/93 e suas regulamentações.

Abaixo as Revendas Autorizadas Adobe e que possuem a Especialização em Governo:

Revenda Autorizada	Nível de Parceria	Telefone	Email
Amazon Documentos e Tecnologia da Inf. LTDA	ISV	(061) 98108-0069	amazon@amazoninf.com.br
Brassoftware Informatica Ltda	Platinum	(011) 3179-6900	adobe@brassoftware.com.br
Buysoft do Brasil Ltda	Platinum	(044) 3041-8888	atendimento@buysoft.com.br
CGK Sistemas de Informação Ltda	Gold	(051) 3392-6100	cgk@cgk.com.br
ENG DTP Multimidia	Gold	(011) 3816-3000	adobe@eng.com.br
IPX Tecnologia LTDA	ISV	(071) 2137-1367	marcilio@ipxtech.com.br
MapData Tecnologia, Informatica e Comercio Ltda	Platinum	(019) 3475-4100	comercial@mapdata.com.br
MCR Sistemas e Consultoria	Platinum	(061) 3031-0000	marcia@mcrsoftware.com.br
OMEGA Brasil Soluções em Informática	Gold	(011) 2914-9899	governo@omegabrazil.net
SoftwareONE Comercio e Serviço de Informática	Gold	(031) 2555-1050	flavia.rodrigues@softwareone.com
Solo Network Brasil	Platinum	(041) 3051-7500	governo@solonetwork.com.br
Targetware Informatica Ltda	Gold	(011) 3665-8550	andre@software.com.br
Tecnetworking Servicos e Solucoes em TI LTDA	Gold	(081) 4108-0823	governo@grupotecnet.com.br

Observações:

- A Especialização em Governo das Revendas citadas é válida até 04 de julho de 2024.
- Essa lista será atualizada sempre que novas Revendas aderirem ao programa de Especialização em Governo.
- Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas são inelegíveis e não haverá exceções para concorrências públicas exclusivas para tais empresas.
- As assinaturas vendidas pela Adobe em Adobe.com ou por seu sistema de Televendas podem ser adquiridas apenas pelos usuários finais, sendo expressamente proibida a revenda de tais assinaturas/licenças. Qualquer assinatura/licença adquirida em Adobe.com para revenda será imediatamente cancelada pela Adobe.
- Para mais informações acesse [aqui](#).



Karollyne Souza
Gerente de Canais
Adobe Brasil

Anexo II - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS ADOBE.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária Fernando Proenço Zucatto, matrícula 341, Coordenador do Setor de T.I.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, no entanto, não resultou em dados válidos para o balizamento dos preços.

Assim, em consonância com o inciso IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021, foi realizada consulta direta com fornecedores, mediante solicitação formal de orçamento.

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Licenças	QTDE	MCR		BUYSOFT		CGK	
		UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
Adobe PRO DC	20	R\$ 1.571,70	R\$ 31.434,00	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00	R\$ 1.909,14	R\$ 38.182,80
Adobe Creative Cloud todos os Apps	2	R\$ 6.098,82	R\$ 12.197,64	R\$ 5.660,00	R\$ 11.320,00	R\$ 8.026,10	R\$ 16.052,20
Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock	2	R\$ 6.816,42	R\$ 13.632,84	R\$ 6.400,00	R\$ 12.800,00	R\$ 10.858,05	R\$ 21.716,10
TOTAL		R\$ 14.486,94	R\$ 57.264,48	R\$ 13.460,00	R\$ 52.120,00	R\$ 20.793,29	R\$ 75.951,10

IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa.

V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

A utilização da média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa se justifica por tal método trazer uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos resultados. Dessa, obteve-se os seguintes valores:

Licenças	QTDE	MCR		BUYSOFT		CGK		MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
		UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL		
Adobe PRO DC	20	R\$ 1.571,70	R\$ 31.434,00	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00	R\$ 1.909,14	R\$ 38.182,80	R\$ 1.626,95	R\$ 32.538,93
Adobe Creative Cloud todos os Apps	2	R\$ 6.098,82	R\$ 12.197,64	R\$ 5.660,00	R\$ 11.320,00	R\$ 8.026,10	R\$ 16.052,20	R\$ 6.594,97	R\$ 13.189,95
Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock	2	R\$ 6.816,42	R\$ 13.632,84	R\$ 6.400,00	R\$ 12.800,00	R\$ 10.858,05	R\$ 21.716,10	R\$ 8.024,82	R\$ 16.049,65
TOTAL		R\$ 14.486,94	R\$ 57.264,48	R\$ 13.460,00	R\$ 52.120,00	R\$ 20.793,29	R\$ 75.951,10	R\$ 16.246,74	R\$ 61.778,53

Em conclusão, conforme levantamento de mercado realizado junto as empresas que comercializam os produtos objeto da demanda, tem-se o valor médio de **R\$ 61.778,53 (sessenta e um mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

PÂMELA DUART ARAÚJO
Auxiliar Administrativo

ORÇAMENTOS REALIZADOS

RES: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Marcos Silva <marcos.silva@mcrsoftware.com.br>

Sex, 05/01/2024 15:54

Para:Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Cc:Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>;Vitória Tavares Cordovil <vitoria.tavares@mcrsoftware.com.br>

📎 1 anexos (293 KB)

Pp037.24 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRC SC (ADOBE).pdf;

Prezado Sr. Fernando, Tudo bem?

Conforme solicitado, encaminhamos anexo proposta de preço para análise,
Por gentileza, solicito confirmação de recebimento da proposta.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**Marcos Silva**
Coordenador Inside Sales
Fone: +55 (61) 3031-0000
WhatsApp : +55 (61) 3031-0005
 **e-mail: marcos.silva@mcrsoftware.com.br**

De:
Fernando
Zucatto -

CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 5 de janeiro de 2024 08:18

Para: Marcos Silva <marcos.silva@mcrsoftware.com.br>; Vitória Tavares Cordovil <vitoria.tavares@mcrsoftware.com.br>

Cc: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Assunto: RE: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Bom dia,

Algum retorno sobre nossa solicitação?

Atenciosamente,



FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

Coordenador

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.info@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7043

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Enviado: quarta-feira, 3 de janeiro de 2024 15:24

Para: Marcos Silva <marcos.silva@mcrsoftware.com.br>; Vitória Tavares Cordovil <vitoria.tavares@mcrsoftware.com.br>

Cc: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Assunto: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Prezado Sr. Marcos Silva, boa tarde!

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para renovação das licenças conforme especificação do objeto a seguir.

Especificações do Objeto:

Licença	Quantidade	Valor unitário (12 meses)	Valor total
Adobe PRO DC	20	R\$	R\$
Adobe Creative Cloud todos os Apps	02	R\$	R\$
Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock	02	R\$	R\$

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia 05 de janeiro de 2024.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

Coordenador

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.info@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7043

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRC SC.

Data: sexta-feira, 5 de janeiro de 2024.

EMPRESA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ:04.198.254/0001-17

SHN QD 01 CONJ "A" BL."A" ENTRADA "A" ED. LE QUARTIER SALA 803

BRASILIA DF CEP: 70.701-000

TEL: (61) 3031.0000 FAX: 3031-0001

MCR Sistemas e Consultoria Ltda, SHN Qd. 01 Cj. A Entrada A – Ed. Le Quartier Sala 803, CEP: 70701-000
Asa Norte – Brasília – DF

1. Proposta Comercial

Atendendo as condições solicitadas por V. S^a, a empresa **MCR Sistemas Consultoria Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 04.198.254/0001-17 e Inscrição Estadual nº 07.418.000/001-63, sediada no SHN Qd 01 Conj "A" Bl."A" Entrada "A" Ed. Le Quartier Sala 803, Brasília-DF CEP: 70.701-000, vem através desta, apresentar proposta de preços conforme descrito abaixo:

Planilhas de Preços Condições Comerciais em Reais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO FOR TEAMS. LICENCIAMENTO PELO PERIODO DE 12 MESES.	20	R\$ 1571,70	R\$ 31.434,00
02	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS. LICENCIAMENTO PELO PERIODO DE 12 MESES.	2	R\$ 6.098,82	R\$ 12.197,64
03	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD PRO FOR TEAMS COM ADOBE STOCK ILIMITADO. LICENCIAMENTO PELO PERIODO DE 12 MESES.	2	R\$ 6.816,42	R\$ 20.449,26
Valor Total R\$ 64.080,90				

2. Pagamento

O pagamento poderá ser efetuado via Ordem bancária para 30 dias, mediante aprovação de cadastro.

3. Taxas, Impostos, Outros Custos e Despesas.

Todas as taxas, encargos, impostos bem como qualquer outro custo ou despesa, direta e indireta incidente até a efetiva entrega dos softwares, já estão incluídos nos preços desta proposta.

4. Condições e prazo de entrega

O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio do **aceite de proposta ou ordem de fornecimento**.

MCR Sistemas e Consultoria Ltda, SHN Qd. 01 Cj. A Entrada A – Ed. Le Quartier Sala 803, CEP: 70701-000
Asa Norte – Brasília – DF

5. Garantia

Prestaremos garantia técnica solidária com o fabricante dos respectivos softwares, sem ônus adicional, pelo período contratado, contra eventuais defeitos de fabricação ou falhas de qualquer natureza, ressalvado a má utilização ou negligência do usuário.

6. Dados da Empresa para Pagamento

Razão Social: **MCR Sistemas e Consultoria Ltda**

CNPJ: **04.198.254/0001-17**

Inscrição Estadual: **07.418.000/001-63**

Banco: **Banco do Brasil**

Agência: **1231-9**

Conta Corrente: **114719-6**

7. Validade

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias corridos.

Atenciosamente,



Marcos Silva
Gerente de Contas
Fone: +55 (61) 3031-0000
Fax : +55 (61) 3031-0001
✉ **e-mail: marcos.silva@mcrsoftware.com.br**

「 04 198 254/0001-17 」
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA
LTDA
SHN Qd. 01 Conjunto A Bl. A Entrada A
Edifício Le Quartier Sala 803
Asa Norte — CEP 70701-000
L BRASÍLIA - DF 」

ENC: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Qui, 04/01/2024 16:02

Para: Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

📎 1 anexos (30 KB)

Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina - Crc_sc - 04-01-2024 - Orcamento17320.pdf;

Segue cotação

Atenciosamente,



FERNANDO VILL

Técnico de Suporte

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | informatica2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7028

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Guilherme de Souza <guilherme.souza@cgtk.com.br>

Enviado: quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 14:18

Para: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Assunto: Re: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Oi Fernando!

Conforme solicitado, segue em anexo, a proposta de cotação de alguns softwares da Adobe.

Fico no aguardo também sobre o seu retorno dos questionamentos.

Atenciosamente,

Guilherme de Souza

Inside Sales Channel

Contato: +55 (51) 3392-6100 | **Ramal:** 223

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4007-2161

Meu WhatsApp: +55 (51) 9 9837-7716



Em qui., 4 de jan. de 2024 às 13:55, Guilherme de Souza <guilherme.souza@cgk.com.br> escreveu:

Boa tarde, Fernando! Tudo certo?

Conforme conversamos, segue abaixo algumas dúvidas para que eu consiga lhe enviar o orçamento:

- 1-Quando você taxam o software fica como **produto** ou como **serviço**?
- 2-Poderias me informar o contato dos responsáveis pelo **compras**? Desta forma, consigo entrar em contato com eles.

Fico no aguardo da resposta!

Atenciosamente,

Guilherme de Souza

Inside Sales Channel

Contato: +55 (51) 3392-6100 | **Ramal:** 223

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4007-2161

Meu WhatsApp: +55 (51) 9 9837-7716



Em qui., 4 de jan. de 2024 às 10:49, Carlos Zanetti CGK <carlos.zanetti@cgk.com.br> escreveu:

Guilherme,

Nova cotação:

Atenciosamente,

Carlos Zanetti

Comercial

Contato: +55 (51) 3392-6100

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4007-2161

Ramal: 225 | www.cgk.com.br

----- Forwarded message -----

De: **Fernando Vill - CRCSC** <informatica2@crcsc.org.br>

Date: qui., 4 de jan. de 2024 às 10:41

Subject: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

To: cgk@cgk.com.br <cgk@cgk.com.br>

Bom dia,

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para renovação das licenças conforme especificação do objeto a seguir.

Especificações do Objeto:

Licença	Quantidade	Valor unitário (12 meses)	Valor total
Adobe PRO DC	20	R\$	R\$
Adobe Creative Cloud todos os Apps	02	R\$	R\$
Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock	02	R\$	R\$

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia 05 de janeiro de 2024.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



FERNANDO VILL

Técnico de Suporte

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | informatica2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7028

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



**CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA**

Avenida Carlos Gomes, 281 - SALA 504 - Auxiliadora - Porto Alegre - RS - CEP: 90480-003

CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 91421511000132 IE: 0962542822

(51) 33926100

guilherme.souza@cgk.com.br

Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina -

CNPJ: 83.901.983/0001-64

4830277000

contabilidade@crcsc.org.br

OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 - ----- - CENTRO - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

Validade da proposta

18/01/2024

Previsão de entrega

2 dias úteis

A CGK está há mais de 36 anos de experiência no mercado de Softwares, especializada em soluções líderes como Adobe, Microsoft, TeamViewer, CorelDRAW, Autodesk, Enterprise Architect e outras ferramentas. Nosso portfólio diversificado reflete nosso conhecimento e experiência nesses produtos.

Estamos prontos para fornecer consultorias personalizadas para suas necessidades específicas. Contem conosco para oferecer soluções eficientes.

Atenciosamente, Guilherme de Souza.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
20	Acrobat Pro	Licença por 12 meses	1.909,14	38.182,80
2	Adobe Creative Cloud	Licença por 12 meses	8.026,10	16.052,20
2	ADOBE CREATIVE CLOUD PRO FOR TEAMS ALL APPS	Licença por 12 meses	10.858,05	21.716,10
			Total	75.951,10
			Valor líquido	75.951,10

Forma de pagamento:

I. Faturamento: O faturamento dos itens desta proposta será efetuado através da seguinte localidade - em Nota Fiscal de Produto.

Razão Social: CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA / CNPJ: 91.421.511/0001-32

II. Condição de Pagamento: Via Boleto ou Depósito Bancário

Dados Bancários: Banco Bradesco 237 - Ag. 2276.4 - C/C 6996.5

III. Impostos e Informações Fiscais: Todos os impostos de Importação de Produto estão inclusos no valor final.

ICMS suspenso conf. Livro I, Art. 11, Inciso XVI do RICMS - CST 41 Impostos que incidem nessa venda Federal: 5,93% Estadual: 0,00%

Municipal: 0,00%

Observações:

I. Os valores apresentados nesta proposta comercial consideram as quantidades aqui mencionadas, no caso de alteração das quantidades, por favor, consultar-nos sobre os novos valores.

II. Proposta perderá a validade automaticamente caso o Dólar PTAX ultrapasse a barreira de R\$ 5,50, conforme o Banco Central do Brasil.

III. Forma de entrega dos softwares: Licença eletrônica.

ENC: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Sex, 05/01/2024 08:13

Para:Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

📎 1 anexos (153 KB)

CT - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA_V1.pdf;

Bom dia,

Segue cotação.

Atenciosamente,



FERNANDO VILL

Técnico de Suporte

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | informatica2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7028

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Geysianne Borges <geysianne.borges@buysoft.com.br>

Enviado: quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 17:40

Para: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Assunto: RES: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Fernado, boa tarde! Como vai?

Perfeito então, segue em anexo a nossa proposta.

A licença da Creative Cloud + Stock ilimitado se chama Creative Cloud **Pro**. OK?

O valor ficou bom para vocês? Conseguimos seguir por dispensa, devido a nova Lei?

Atenciosamente,



Geysianne Borges

Executiva de Contas Governo | buysoft.com.br

44 3041-8888 Ramal: 8890 | 4007-1434 | 0800-6001434

De: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 15:30

Para: Geysianne Borges <geysianne.borges@buysoft.com.br>

Assunto: RE: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Boa tarde [@Geysianne](#), tudo bom?

Não, seria para nova aquisição mesmo.

Atenciosamente,



FERNANDO VILL

Técnico de Suporte

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | informatica2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7028

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Geysianne Borges <geysianne.borges@buysoft.com.br>

Enviado: quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 14:27

Para: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Assunto: RES: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Fernando, boa tarde! Como vai?

Referente a esse processo, atualmente vocês possuem alguma licença em período de renovação?

Atenciosamente,



Geysianne Borges

Executiva de Contas Governo | buysoft.com.br

44 3041-8888 Ramal: 8890 | 4007-1434 | 0800-6001434

De: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 10:20

Para: Geysianne Borges <geysianne.borges@buysoft.com.br>; Atendimento Buysoft <atendimento@buysoft.com.br>

Assunto: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Bom dia,

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para renovação das licenças conforme especificação do objeto a seguir.

Especificações do Objeto:

Licença	Quantidade	Valor unitário (12 meses)	Valor total
Adobe PRO DC	20	R\$	R\$
Adobe Creative Cloud todos os Apps	02	R\$	R\$
Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock	02	R\$	R\$

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia 05 de janeiro de 2024.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



FERNANDO VILL

Técnico de Suporte

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | informatica2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7028

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

♻️ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





Buysoft®

PARA SUA
EMPRESA
GANHAR
ASAS

Contratante

Nome da conta	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	Número de Cotação	B240104123202
CNPJ	83901983000164	Data de criação	04/01/2024
Nome completo	Sr. Fernando Vill	Data de Validade	31/01/2024
Email	informatica2@crcsc.org.br	Moeda R\$	Real Brasileiro
Telefone	(48) 3027-7028		

PartNumber	Produto	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
65324130BC02A12SV	Acrobat Pro DC for teams Team Licensing Subscription New Level 2 10 - 49 - GOV	R\$1.400,00	20,00	R\$28.000,00
65297750BC02C12SV	Creative Cloud for teams All Apps Team Licensing Subscription New Level 2 10 - 49 - GOV	R\$5.660,00	2,00	R\$11.320,00
65310152BC02A12SV	Creative Cloud Pro for teams Licensing Subscription New Level 2 10 - 49 - PROMO GOV	R\$6.400,00	2,00	R\$12.800,00

R\$52.120,00

1x - 30 dias (Gov-Ms)

Válido se o dólar PTAX não ultrapassar R\$5,60.

Condições comerciais

- O valor orçado inclui todas os custos e despesas para a entrega do objeto, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas e frete.
- Prazo de Entrega: até 10 dias úteis a partir da aprovação financeira
- Todos os itens serão entregues eletronicamente via e-mail
- Inclui Suporte ADVANCED, consulte SLA e condições
- Todas as transações e pagamentos serão formalizados em moeda corrente nacional
- Emissão de Nota Fiscal de Serviço - 01.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- Dados para Transferência Bancária: Banco Brasil - Agência1187-8 C/C:84676-7

Sobre a aceitação desta proposta

- Esta proposta deve ser assinada por pessoa que represente regularmente a empresa contratante, sendo tal pessoa tem poderes legais para assumir as obrigações ora pactuadas
- **Ao aceitar esta proposta o comprador concorda e aceita em sua plenitude os termos de nossa política comercial localizada no endereço eletrônico <https://buysoft.com.br/beneficios-cliente/>**

Assinatura _____

Cargo _____



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
1/2024

Responsável pela Edição
EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Data de Criação
19/01/2024 10:32

Objeto da Matriz de Riscos
Contratação de licenças de softwares Adobe pelo período de 12 meses.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso no processo administrativo de contratação.	Ausência de planejamento em relação ao tempo de vigências das contratações.	Planejamento	Administração	Alto	1

Impactos

- 1 Indisponibilidade do software Adobe Creative Cloud atualmente utilizado pelo Setor de Comunicação.
- 2 Descontinuidade dos serviços de produção e edição de imagens, vídeos, ilustrações e gráficos vetoriais, entre outros projetos inerentes da área.

Ações Preventivas

- P-01 Elaboração dos documentos do processo licitatórios de contratação seguindo as normas vigentes. **Responsável:** PAMELA DUART ARAUJO
- P-02 Dar a devida atenção aos prazos necessários. **Responsável:** PAMELA DUART ARAUJO
- P-03 Observar falhas de outros processos licitatórios com o mesmo objeto e evitá-las. **Responsável:** PAMELA DUART ARAUJO

Ações de Contingência

- C-01 Identificar se foi levado em consideração o planejamento institucional, incluindo expansões programadas. **Responsável:** PAMELA DUART ARAUJO
- C-02 Capacitar e Reforçar a Equipe de Planejamento da contratação. **Responsável:** PAMELA DUART ARAUJO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências que visam afastar a competitividade do certame de Licitação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Indisponibilidade do serviço no caso de atraso da contratação.
- 2 Retrabalho da equipe de planejamento da contratação no caso de possíveis alterações no Edital.

Ações Preventivas

- P-01 Ser claro e objetivo quanto aos procedimentos licitatórios adotados. **Responsável:** PAMELA DUART ARAUJO
- P-02 Dar celeridade, dentro das condições impostas no edital, durante o processo licitatório. **Responsável:** PAMELA DUART ARAUJO

Ações de Contingência

- C-01 Revisão do Edital. **Responsável:** PAMELA DUART ARAUJO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços.	Durante a etapa da pesquisa de preços não ter como parâmetro contratações similares e recentes de outros entes, bem como conhecimento dos valores praticados pelo mercado, por meio de propostas recebidas de fornecedores.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Indisponibilidade do serviço no caso de atraso da contratação.
- 2 Retrabalho da equipe de planejamento da contratação no caso de possíveis alterações no Edital.

Ações Preventivas

- P-01 Intermediar com as empresas durante a etapa da pesquisa de preços esclarecendo o objeto. **Responsável:** PAMELA DUART ARAUJO
- P-02 Ter como parâmetro contratações similares de outros entes Públicos. **Responsável:** PAMELA DUART ARAUJO

Ações de Contingência

C-01 Revisar orçamentos recebidos.
C-02 Observar preços de outras contratações similares.

Responsável: PAMELA DUART ARAUJO
Responsável: PAMELA DUART ARAUJO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Licitação deserta	Valor estimado abaixo do valor de mercado, especificação ineficiente do objeto, quantitativo não atrativo.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Indisponibilidade do serviço no caso de atraso da contratação.					
2	Gastos públicos inerentes à publicação de Edital fracassado.					
3	Ineficácia dos esforços das equipes de planejamento e de licitação.					
Ações Preventivas						
P-01	Descrever minuciosamente a necessidade efetiva do órgão.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO		
P-02	Ter como parâmetro aquisições e contratações similares de outros entes públicos.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar o edital.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO		
C-02	Descobrir as falhas que levaram a licitação deserta / frustrada.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO		
C-03	Executar a contratação direta, após Pregão fracassado/deserto desde que devidamente justificado.			Responsável: PAMELA DUART ARAUJO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

PAMELA DUART ARAUJO
Equipe de apoio

Termo de Referência 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	19/01/2024 13:01 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação /Serviços de TIC		9079626110000700.000001 /202427

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de assinaturas anuais da plataforma Adobe PRO DC e Adobe Creative Cloud, para atender às necessidades da equipe do CRCSC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo: conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

GRUPO 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL
1	Adobe PRO DC	27502	un	20	R\$ 1.626,95	R\$ 32.538,93
2	Adobe Creative Cloud todos os Apps	27502	un	2	R\$ 6.594,97	R\$ 13.189,95
3	Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock	27502	un	2	R\$ 8.024,82	R\$ 16.049,65
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO						R\$ 61.778,53

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Para a apresentação da proposta para o Grupo 01, os valores máximos unitários devem ser respeitados.

1.5. O prazo das licenças será de 12 (doze) meses contados da ativação do serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 do CRCSC, item 103.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1 Adobe PRO DC - O Adobe Acrobat Pro DC é uma suíte robusta de ferramentas para lidar com documentos PDF, sendo um software versátil que oferece uma gama de recursos para criação, edição, conversão e gerenciamento de arquivos PDF. Com a ferramenta é possível realizar edições diretas nos documentos, como modificar textos, imagens e links, garantindo precisão e refinamento. Além disso, permite a criação de PDFs a partir de diferentes fontes, como digitalizações e arquivos de outras extensões. A conversão de PDFs para outros formatos é simples e preserva a formatação original na medida do possível. Sua funcionalidade de assinatura digital torna mais fácil assinar eletronicamente documentos, simplificando processos burocráticos. Há também recursos avançados de segurança, como aplicação de senhas e restrições de acesso, mantendo os documentos protegidos.

4.1.2 Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe stock (ilimitado) - Adobe Creative Cloud é um conjunto de aplicativos e serviços da Adobe Inc. que dá aos assinantes acesso a uma coleção de softwares usados para design gráfico, edição de vídeo, desenvolvimento web, fotografia, junto com um conjunto de serviços em nuvem. Aplicativos inclusos: todos os aplicativos para desktop mais recentes - Adobe Stock; Acrobat Pro; Photoshop; Illustrator; InDesign; Adobe XD; Premiere Pro; Dreamweaver; Animate; Premiere Rush; After Effects; Lightroom; Audition; InCopy. Além disso, o serviço Adobe

Stock oferece uma vasta biblioteca de imagens, vídeos, ilustrações e outros recursos de alta qualidade para uso em projetos criativos. Isso economiza tempo na busca por conteúdo e amplia as opções disponíveis para enriquecer projetos

4.1.3 Modalidade - Estes softwares são comercializados na modalidade subscrição/assinatura, ou seja, licenciamento pago como serviço. A subscrição/assinatura dá direito à utilização da licença apenas durante o período contratado e inclui acesso imediato às atualizações, melhorias e suporte, durante o período contratado.

4.1.4. Tipo de Licenciamento - Licença por usuário nomeado - Para pequenos grupos de trabalho e departamentos. A subscrição/assinatura por um período de 12 (doze) meses.

4.2. Requisitos Legais

4.2.1 - Além dos normativos legais a serem seguidos para a contratação, em relação aos softwares da empresa Adobe, deve ser considerada o Comunicado Adobe (ANEXO I do Estudo Técnico Preliminar 26/2023) para as licenças governo, de 30 de junho de 2023. O documento informa que, desde 5 de julho de 2017, a Especialização em Governo tornou-se pré-requisito para que uma revenda Adobe possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento. Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe que tenha a Especialização em Governo estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída. Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe. A Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agências, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 8.666/93 e suas regulamentações. A Especialização em Governo das Revendas citadas é válida até 04 de julho de 2024.

4.2.2. - Observação: Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas são inelegíveis e não haverá exceções para concorrências públicas exclusivas para tais empresas.

4.2.3. - Diante de tal determinação por parte do fabricante, para a aquisição os softwares da Adobe serão separados em grupo específico, com participação aberta e exclusiva aos distribuidores que possuam a licença Governo, excluindo a participação de Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas.

4.3. Requisitos de Manutenção, Garantia e Suporte Técnico

4.3.1 Fornecer, no ato da entrega dos produtos, documentação oficial do fabricante da solução contendo informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito à atualização, garantia e suporte técnico, durante o período contratado.

4.3.2 A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.

4.3.3 A contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Contratante, fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou atualizações e melhorias.

4.3.4 A empresa fornecedora deve garantir serviços de atendimento e suporte técnico, pelo período de validade das licenças, disponíveis em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web. Atendimento em língua portuguesa (BR).

4.3.5 As licenças por subscrição/assinatura deverão contar com garantia do fabricante, incluindo acesso imediato às atualizações de versão (upgrade), melhorias, correções de erros e suporte, durante o período contratado.

4.3.6 A Contratada deverá disponibilizar assistência, durante horário comercial (entre 8h00 e 18h00), para acesso e instalação das licenças adquiridas e para o gerenciamento das licenças. Para tanto, deverá informar seus canais de contato (e-mail e telefone ou sistema de chamados).

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no endereço informado por e-mail, quando o bem for solicitado.

4.4.2 Prazo para atendimento de chamados técnicos em sistema do Fabricante:

4.4.2.1. Seguirá acordo de nível de serviço ofertado pelo fabricante.

4.4.2.2. Prazo para a resolução de problemas pela Contratada: 3 dias úteis após registro do chamado (quando houver sistema próprio de registro de chamados) ou após a formalização da solicitação encaminhada pela Contratante à Contratada por e-mail.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental: Sociais, Ambientais e Culturais

4.5.1. A CONTRATADA não poderá estar inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

4.5.2. Tampouco poderá ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

4.5.3. A documentação das atividades e documentos produzidos pela CONTRATADA deverão estar em língua portuguesa de forma clara e objetiva.

4.5.4. Processo instruído em formato eletrônico.

4.5.5. Objeto entregue de forma sustentável utilizando link para instalação.

4.6. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.6.1. Os softwares deverão:

4.6.1.1. Possuir licenciamento por usuário;

4.6.1.2. Possuir plataforma de gerenciamento e implantação de licenças;

4.6.1.3. Armazenamento em nuvem;

4.6.1.4. Compatibilidade de arquivos da versão adquirida com versões anteriores do software.

4.6.2 Em relação ao revendedor:

4.6.2.1. Este deverá possuir certificado de revendedor autorizado;

4.6.2.2. Prover suporte técnico avançado durante o período da vigência da licença;

4.6.2.3. Disponibilizar as versões mais recentes dos softwares, segundo o fabricante.

4.6.2.4. Em relação aos softwares da ADOBE, o revendedor deve apresentar a certificação Governo.

4.7. Requisitos de capacitação

4.7.1 Não será necessária a realização de treinamentos para a presente contratação, visto que os usuários já dominam a utilização das ferramentas.

4.8. Requisitos de Segurança

4.8.1 A CONTRATADA se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas do CRCSC quaisquer informações, dados, administração, controle do uso e relatórios relacionados à prestação dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no Contrato, não podendo revelá-los ou facilitar informações a terceiros.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação e Implantação

4.9.1 Não há requisitos específicos aplicáveis à presente contratação, visto que a instituição possui a infraestrutura adequada para uso das licenças.

4.10 Requisitos de Formação de Equipe

4.10.1 Não há requisitos de formação da equipe para presente contratação.

4.11 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.11.1. Não há requisitos de metodologia de trabalho.

4.12 Requisitos de Segurança da Informação

4.12.1. Acessos remotos ao ambiente do sistema pela Contratada, quando necessários ao cumprimento dos serviços contratados, se darão da seguinte maneira:

4.12.1.1. Será fornecido acesso seguro via VPN (Virtual Private Network) à Contratada como forma de acesso preferencial, assim como credenciais LDAP (usuário e senha) para acesso à infraestrutura de servidores. A chave VPN e respectiva senha, assim como as credenciais LDAP serão fornecidas no início da execução do Contrato;

4.12.1.2. Em ocasiões que se faça necessário, o acesso também poderá se dar por outra forma ou ferramenta, através de canal seguro, a critério do CRCSC.

4.12.1.3. Transferências de arquivos sigilosos entre Contratada e Contratante devem, obrigatoriamente, ser realizadas por canal seguro. As demais questões relativas à Segurança da Informação não previstas neste Termo de Referência serão tratados junto à área encarregada da segurança computacional do CRCSC.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Rotinas de Execução

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da autorização de empenho, encaminhada via e-mail, nos locais indicados pelo fiscal do contrato do CRCSC.

5.2. Mecanismos formais de comunicação

5.2.1 Os mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE serão por e-mail, Bate-papo (se disponível), Atendimento (chamado técnico) e Reunião virtual/presencial.

5.2.2 a Contratada deverá disponibilizar seus canais de contato (e-mail, telefone, sistema de chamados, etc), bem como nome do representante da empresa (preposto) para comunicações formais com a Contratante.

5.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.3.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput - Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22).

Gestor do Contrato

6.7. A execução do contrato deverá ser coordenada e acompanhada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal de contrato responsável, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do

atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na , conforme as regras Instrução Normativa SEGES /ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial Empresário individual da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal /Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25. O licitante deve apresentar também a comprovação de que possui a Especialização em Governo para as licenças Adobe.

8.26. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 61.778,53

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.778,53 (sessenta e um mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC para 2024, com previsão no PCA, item 103.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAMELA DUART ARAUJO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/01/2024 às 13:01:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar 01.2024.pdf (3.1 MB)

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar 01.2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000700.000001/202427

2. Descrição da necessidade

2.1. - A presente demanda tem como objetivo contratar licenças de software atualmente em uso pelos diversos setores do CRCSC, utilizadas para a realização de tarefas diversas, mantendo a funcionalidade das ferramentas e preservando a continuidade da prestação dos serviços internos do órgão, conforme demanda do setor de T.I., visto que as atuais licenças expiraram.

2.2. - Dessa forma, diante das demandas atuais do CRCSC, que são atendidas pelos presentes softwares, optou-se pela contratação das mesmas pelo período de 12 (doze) meses.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
T.I.	Fernando Zucatto

4. Necessidades de Negócio

4.1. - As licenças atuais atendem as demandas do CRCSC na realização de tarefas diversas, motivo pelo qual se faz necessária a sua renovação, conforme descritivo abaixo:

4.1.2. - Adobe PRO DC - Utilizado por oferecer um conjunto abrangente de ferramentas para manipulação, segurança e colaboração avançada de documentos, sendo uma ferramenta a criação e gerenciamento de conteúdo digital e utilizado pelos valiosa para quem lida com diversos departamentos do CRCSC, visto que a manipulação e edição de PDFs fazem parte da demanda diária da maioria dos setores.

4.1.3. - Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock - utilizado pelo setor de Comunicação do CRCSC, responsável pelo desenvolvimento das artes das campanhas institucionais do órgão, que envolvem divulgação em banners, outdoor, mídias eletrônicas, etc, fazendo com que o uso da licença em comento se torne essencial para o referido departamento. A ferramenta apresenta oferece uma experiência completa para profissionais de criação de conteúdo, fornecendo acesso a uma variedade de ferramentas, recursos e suporte para atender às necessidades de diferentes áreas de criação e design. Além de das vantagens acima, é preciso detalhar o serviço Adobe Stock. Trata-se de ferramenta que oferece uma vasta biblioteca de imagens, vídeos, ilustrações e outros recursos de alta qualidade para uso em projetos criativos. Isso economiza tempo na busca por conteúdo e amplia as opções disponíveis para enriquecer projetos. **Para a demanda em tela, temos a aquisição de 02 (duas) licenças Adobe Creative Cloud todos os Apps e 02 (duas) licenças Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock.**

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. - Requisitos Funcionais:

5.1.1. - Criação, edição, gerenciamento e segurança de documentos em formato PDF (Portable Document Format).

5.1.2. - Criação, design, edição e produção de conteúdo digital, desde ilustração vetorial até edição de imagens e design de layout, com biblioteca de imagens, vídeos, ilustrações, modelos e outros recursos para enriquecer e complementar projetos criativos.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. - Além dos normativos legais a serem seguidos para a contratação, em relação aos softwares da empresa Adobe, deve ser considerada o Comunicado Adobe (ANEXO I) para as licenças governo, de 30 de junho de 2023. O documento informa que, desde 5 de julho de 2017, a Especialização em Governo tornou-se pré-requisito para que uma revenda Adobe possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento. Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe que tenha a Especialização em Governo estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída. Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe.

6.2. - A Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agências, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 8.666/93 e suas regulamentações.

6.3. - A Especialização em Governo das Revendas citadas é válida até 04 de julho de 2024.

6.4. - Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas são ineligíveis e não haverá exceções para concorrências públicas exclusivas para tais empresas.

6.5. - Diante de tal determinação por parte do fabricante, para a aquisição/renovação, os softwares da Adobe serão juntadas em grupo específico, com participação aberta e exclusiva aos distribuidores que possuam a licença Governo, excluindo a participação de Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1 - A demanda foi estimada a partir das licenças atualmente em uso, conforme descritivo:

7.1.1. - Adobe PRO DC: 20 Licenças, sendo 3 para o Departamento de Infraestrutura, 2 para o Departamento Jurídico, 1 para o Departamento de TI, 3 para o Departamento de Fiscalização, 1 para o Departamento de Registro e Relacionamento e para os Fiscais do CRCSC, sendo 3 na sede, 2 em Joinville, 1 em Criciúma, 1 em Lages, 1 em Chapecó, 1 em Joaçaba e 1 em Blumenau;

7.1.2. - Adobe Creative Cloud todos os Apps: 2 Licenças para o Departamento de Comunicação;

7.1.3. - Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock: 2 Licenças para o Departamento de Comunicação;

8. Levantamento de soluções

8.1 - Conforme previsto no art. 11, inciso II da IN nº 01/2019 verificou-se as soluções disponíveis no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a fim de efetuar a análise comparativa.

8.2 - Neste estudo foi considerada a disponibilidade de solução similar ao utilizado atualmente pelos usuários do CRCSC e softwares utilizados por órgãos ou entidades da Administração Pública. As plataformas Adobe são amplamente utilizadas nas áreas de solução para comunicação, e produção gráfica e multimídia no colaboração, produtividade e segurança em ambiente integrado e dentro do Governo Federal.

8.3 - As possíveis soluções que possibilitam atender as necessidades do CRCSC e garantir o uso de software na produção de documentos e suas aplicações encontram-se apresentados na tabela abaixo:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Utilização de software disponibilizado no Portal do Software Público Brasileiro.
2	Utilização de software livre distribuído gratuitamente.
3	Contratação de licenças Adobe.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. - Tabela comparativa:

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X

	Solução 3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X

9.2. - Solução 1: Utilização de software disponibilizado no Software Público Brasileiro 9.2.1. - Essa possibilidade consiste na busca de solução por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/software-publico>, conforme especifica a alínea “c” do inciso II do art. 11 da IN nº 01 /2019. Após a consulta, constatou-se que o catálogo disponibilizado no referido site não possui software com características semelhantes às necessidades demandadas pelas áreas requisitante do CRCSC, fato este que inviabilizou esta alternativa.

9.3. - Solução 2: Utilização de software livre distribuído gratuitamente

9.3.1. - Essa opção consiste na busca de softwares que são baseados no conceito software livre, licenciados sob algum modelo de licença livre compatíveis com GNU GPL (Licença Pública Geral) de maneira que atendessem às necessidades constantes nos referidos planos de contratação de TIC. Abaixo destaca-se as conclusões deste levantamento:

9.3.1.1. - Para o atendimento de todas as necessidades seria necessário o uso de vários softwares gratuitos, de produtores /autores distintos, em conjunto. Sendo eles: Edição de imagem: Inkscape, GIMP, RawTherapee. Desktop Publishing: Scribus; Edição de áudio/vídeo: OpenShot, Wax, Audacity, FFmpeg; Animação ou modelagem: Synfig Studio, Toonz, Blender; Design: Canva (Free); Editor PDF: LibreOffice Draw PDF editor.

9.3.1.2. - Seria necessário ainda a contratação de capacitação em cada um desses softwares, pois atualmente não são utilizados na instituição, não sendo de domínio das equipes de trabalho.

9.3.2. - Entretanto, não há no mercado software que ofereça a mesma estabilidade de funcionamento, soluções para bugs de forma rápida e eficiente, além de atendimento especializado e profissional de assistência técnica, quando necessário. Nos casos de softwares livres, ainda ficam os servidores e a instituição desassistidos em caso de descontinuidade do produto, podendo gerar prejuízo para as divulgações institucionais.

9.3.4. - Solução 3: Contratação de licenças Adobe

9.3.5. - Essa alternativa consiste na contratação de licenças de software Adobe por meio de licitação, na modalidade Pregão. Por se tratar de ferramenta já utilizada pelos usuários do CRCSC, mantém-se assim os níveis de funcionalidades e segurança, atendendo as necessidades dos setores demandantes.

9.3.6. - Ao longo dos anos de utilização na instituição, diversos servidores foram capacitados para o uso destas ferramentas e demonstraram o domínio e fácil adaptação às ferramentas e ao fluxo de trabalho proposto por elas.

9.3.7. - Na pesquisa de mercado realizada e disposta neste documento (ANEXO II), considerou-se políticas, modelos e padrões de governo vigentes. Neste cenário, as ferramentas de mercado analisadas não apresentaram soluções efetivas que atendessem a capacidade de integração e intercâmbio de ativos entre ferramentas, funcionalidades e segurança. O cenário torna-se ainda mais complexo quando consideradas as alternativas de software livre ou softwares disponíveis no portal de Software Público Brasileiro.

9.3.8. - Com base no princípio da economicidade, a solução que mostrou-se mais viável é a aquisição de novas das licenças Adobe. Outras opções de softwares demandam treinamento específico da equipe, o que implica em um alto custo para a

instituição. Também existe a preocupação por conta da adaptação a novos fluxos de trabalho, visto que o tempo hábil necessário para adaptações de produtos já existentes acarretaria impactos nos cronogramas de produção já assumidos.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. - A alternativa 1 é inviável, pois o Portal de Software Público não disponibiliza solução para ferramentas/softwarees comunicação, colaboração, produtividade e segurança em ambiente integrado ou para a editoração de imagens, vídeos, documentos, elaboração de projetos e desenhos.

10.2. - A alternativa 2 é inviável tecnicamente, pois a utilização de softwares livres, por serem de autores /produtores distintos e com incompatibilidades entre si, comprometem a compatibilidade com os documentos/projetos atuais, além de invocar uma necessidade de capacitação por conta da migração de tecnologias. Somado a isso não há garantia de funcionamento de todas as funcionalidades e nem da segurança da informação quando do uso destas ferramentas.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. - A presente seção registra comparação de Custos Totais de Propriedade para as soluções técnica e funcionalmente viáveis, nos termos do inciso III do art. 11. da IN 01.2019 SGD/ME. Enfatiza-se que o estudo em tela é realizado à luz do processo de centralização da compra, ou seja, assume-se premissas para se aproximar ao máximo da realidade dos diferentes órgãos que registraram a demanda.

11.2. - Na análise de soluções, verificou-se que a contratação de licenças de software Adobe, por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, é a solução viável no momento para o CRCSC.

11.3. - A estimativa de custo foi baseada em pesquisa de preço realizada com base na IN 65/2021, através de consulta formal de preços feita pelo setor demandante (ANEXO II).

		MCR		BUYSOFT		CGK	
Licenças	QTDE	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
Adobe PRO DC	20	R\$ 1.571,70	R\$ 31.434,00	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00	R\$ 1.909,14	R\$ 38.182,80
Adobe Creative Cloud todos os apps	2	R\$ 6.098,82	R\$ 12.197,64	R\$ 5.660,00	R\$ 11.320,00	R\$ 8.026,10	R\$ 16.052,20
Adobe Creative Cloud todos os apps + Adobe Stock	2	R\$ 6.816,42	R\$ 13.632,84	R\$ 6.400,00	R\$ 12.800,00	R\$ 10.858,05	R\$ 21.716,10
TOTAL		R\$ 14.486,94	R\$ 57.264,48	R\$ 13.460,00	R\$ 52.120,00	R\$ 20.793,29	R\$ 75.951,10

11.4. - Dessa forma, verificou-se que os preços encontrados no mercado são compatíveis entre si.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. - Considerando todos os aspectos técnicos elencados neste estudo, tendo como base as características de ambiente/usuários e as necessidades desta instituição, concluímos que a solução mais viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico é a aquisição das licenças Adobe.

12.2. - Como citado anteriormente, não foi encontrada nenhuma outra solução alternativa no mercado, completa, que atenda a todas as finalidades proporcionadas pelas licenças em comento, essas que são uma coleção completa contendo diversos softwares trabalhando em conjunto. Considerando cada software isoladamente, alguns possuem correspondentes, mas nenhum deles possui a capacidade de agir conjuntamente e de modo integrado.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 61.778,53

13 - A estimativa de custo total da contratação foi obtida através da média dos valores encontrados no mercado, conforme pode ser verificado no Relatório Crítico de Preços, ANEXO II do presente estudo.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1 - A solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos, ou seja, aquela que melhor atende às necessidades técnicas do requisitante, sendo viável, conforme demonstrado neste estudo, por ser completa e integrada (diversos softwares trabalhando em conjunto). A solução escolhida já é utilizada pela instituição, atendendo perfeitamente as suas necessidades, portanto, não existe demanda para adequação tecnológica ou capacitações, nem o risco de queda ou parada de produtividade, pois já existe o conhecimento técnico necessário sobre o uso das ferramentas.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. - A solução escolhida, descartadas as soluções inviáveis, foi a que possui os menores valores.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. - Com a contratação desses softwares espera-se que sejam atendidas as demandas dos setores do CRCSC quanto a necessidade de ferramentas para comunicação, criação de documentos, planilhas, apresentações, colaboração e de ferramentas para criação, editoração e design, para produção/confecção de artigos visuais, etc.

17. Providências a serem Adotadas

17 - Não existem providências prévias a serem adotadas.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

O presente ETP cumpre com todos os requisitos legais

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAMELA DUART ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/01/2024 às 10:33:39.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Comunicado ADOBE governo.pdf (200.61 KB)
- Anexo II - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf (2.88 MB)

Anexo I - Comunicado ADOBE governo.pdf



São Paulo, 30 de junho de 2023

Informamos que, desde 5 de julho de 2017, a Especialização em Governo tornou-se pré-requisito para que uma Revenda Adobe possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento.

Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe que tenha a Especialização em Governo estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída.

Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe. A Especialização em Governo também é necessária para a vendas governamentais que estejam na hipótese de dispensa de licitação ou que não exijam qualquer concorrência pública.

Lembramos que a Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agencias, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 8.666/93 e suas regulamentações.

Abaixo as Revendas Autorizadas Adobe e que possuem a Especialização em Governo:

Revenda Autorizada	Nível de Parceria	Telefone	Email
Amazon Documentos e Tecnologia da Inf. LTDA	ISV	(061) 98108-0069	amazon@amazoninf.com.br
Brasoftware Informatica Ltda	Platinum	(011) 3179-6900	adobe@brasoftware.com.br
Buysoft do Brasil Ltda	Platinum	(044) 3041-8888	atendimento@buysoft.com.br
CGK Sistemas de Informação Ltda	Gold	(051) 3392-6100	cgk@cgk.com.br
ENG DTP Multimidia	Gold	(011) 3816-3000	adobe@eng.com.br
IPX Tecnologia LTDA	ISV	(071) 2137-1367	marcilio@ipxtech.com.br
MapData Tecnologia, Informatica e Comercio Ltda	Platinum	(019) 3475-4100	comercial@mapdata.com.br
MCR Sistemas e Consultoria	Platinum	(061) 3031-0000	marcia@mcrsoftware.com.br
OMEGA Brasil Soluções em Informática	Gold	(011) 2914-9899	governo@omegabrazil.net
SoftwareONE Comercio e Serviço de Informática	Gold	(031) 2555-1050	flavia.rodrigues@softwareone.com
Solo Network Brasil	Platinum	(041) 3051-7500	governo@solonetwork.com.br
Targetware Informatica Ltda	Gold	(011) 3665-8550	andre@software.com.br
Tecnetworking Servicos e Solucoes em TI LTDA	Gold	(081) 4108-0823	governo@grupotecnet.com.br

Observações:

- A Especialização em Governo das Revendas citadas é válida até 04 de julho de 2024.
- Essa lista será atualizada sempre que novas Revendas aderirem ao programa de Especialização em Governo.
- Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas são inelegíveis e não haverá exceções para concorrências públicas exclusivas para tais empresas.
- As assinaturas vendidas pela Adobe em Adobe.com ou por seu sistema de Televendas podem ser adquiridas apenas pelos usuários finais, sendo expressamente proibida a revenda de tais assinaturas/licenças. Qualquer assinatura/licença adquirida em Adobe.com para revenda será imediatamente cancelada pela Adobe.
- Para mais informações acesse [aqui](#).



Karollyne Souza
Gerente de Canais
Adobe Brasil

Anexo II - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS ADOBE.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária Fernando Proenço Zucatto, matrícula 341, Coordenador do Setor de T.I.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, no entanto, não resultou em dados válidos para o balizamento dos preços.

Assim, em consonância com o inciso IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021, foi realizada consulta direta com fornecedores, mediante solicitação formal de orçamento.

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Licenças	QTDE	MCR		BUYSOFT		CGK	
		UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
Adobe PRO DC	20	R\$ 1.571,70	R\$ 31.434,00	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00	R\$ 1.909,14	R\$ 38.182,80
Adobe Creative Cloud todos os Apps	2	R\$ 6.098,82	R\$ 12.197,64	R\$ 5.660,00	R\$ 11.320,00	R\$ 8.026,10	R\$ 16.052,20
Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock	2	R\$ 6.816,42	R\$ 13.632,84	R\$ 6.400,00	R\$ 12.800,00	R\$ 10.858,05	R\$ 21.716,10
TOTAL		R\$ 14.486,94	R\$ 57.264,48	R\$ 13.460,00	R\$ 52.120,00	R\$ 20.793,29	R\$ 75.951,10

IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexistíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa.

V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

A utilização da média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa se justifica por tal método trazer uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos resultados. Dessa, obteve-se os seguintes valores:

Licenças	QTDE	MCR		BUYSOFT		CGK		MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
		UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL		
Adobe PRO DC	20	R\$ 1.571,70	R\$ 31.434,00	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00	R\$ 1.909,14	R\$ 38.182,80	R\$ 1.626,95	R\$ 32.538,93
Adobe Creative Cloud todos os Apps	2	R\$ 6.098,82	R\$ 12.197,64	R\$ 5.660,00	R\$ 11.320,00	R\$ 8.026,10	R\$ 16.052,20	R\$ 6.594,97	R\$ 13.189,95
Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock	2	R\$ 6.816,42	R\$ 13.632,84	R\$ 6.400,00	R\$ 12.800,00	R\$ 10.858,05	R\$ 21.716,10	R\$ 8.024,82	R\$ 16.049,65
TOTAL		R\$ 14.486,94	R\$ 57.264,48	R\$ 13.460,00	R\$ 52.120,00	R\$ 20.793,29	R\$ 75.951,10	R\$ 16.246,74	R\$ 61.778,53

Em conclusão, conforme levantamento de mercado realizado junto as empresas que comercializam os produtos objeto da demanda, tem-se o valor médio de **R\$ 61.778,53 (sessenta e um mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

PÂMELA DUART ARAÚJO
Auxiliar Administrativo

ORÇAMENTOS REALIZADOS

RES: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Marcos Silva <marcos.silva@mcrsoftware.com.br>

Sex, 05/01/2024 15:54

Para:Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Cc:Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>;Vitória Tavares Cordovil <vitoria.tavares@mcrsoftware.com.br>

📎 1 anexos (293 KB)

Pp037.24 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRC SC (ADOBE).pdf;

Prezado Sr. Fernando, Tudo bem?

Conforme solicitado, encaminhamos anexo proposta de preço para análise,
Por gentileza, solicito confirmação de recebimento da proposta.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**Marcos Silva**
Cordenador Inside Sales
Fone: +55 (61) 3031-0000
WhatsApp : +55 (61) 3031-0005
 **e-mail: marcos.silva@mcrsoftware.com.br**

De:
Fernando
Zucatto -

CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 5 de janeiro de 2024 08:18

Para: Marcos Silva <marcos.silva@mcrsoftware.com.br>; Vitória Tavares Cordovil <vitoria.tavares@mcrsoftware.com.br>

Cc: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Assunto: RE: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Bom dia,

Algum retorno sobre nossa solicitação?

Atenciosamente,



FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

Coordenador

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.info@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7043

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Enviado: quarta-feira, 3 de janeiro de 2024 15:24

Para: Marcos Silva <marcos.silva@mcrsoftware.com.br>; Vitória Tavares Cordovil <vitoria.tavares@mcrsoftware.com.br>

Cc: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Assunto: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Prezado Sr. Marcos Silva, boa tarde!

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para renovação das licenças conforme especificação do objeto a seguir.

Especificações do Objeto:

Licença	Quantidade	Valor unitário (12 meses)	Valor total
Adobe PRO DC	20	R\$	R\$
Adobe Creative Cloud todos os Apps	02	R\$	R\$
Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock	02	R\$	R\$

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia 05 de janeiro de 2024.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

Coordenador

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.info@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7043

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌍 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRC SC.

Data: sexta-feira, 5 de janeiro de 2024.

EMPRESA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ:04.198.254/0001-17

SHN QD 01 CONJ "A" BL."A" ENTRADA "A" ED. LE QUARTIER SALA 803

BRASILIA DF CEP: 70.701-000

TEL: (61) 3031.0000 FAX: 3031-0001

MCR Sistemas e Consultoria Ltda, SHN Qd. 01 Cj. A Entrada A – Ed. Le Quartier Sala 803, CEP: 70701-000
Asa Norte – Brasília – DF

1. Proposta Comercial

Atendendo as condições solicitadas por V. S^a, a empresa **MCR Sistemas Consultoria Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 04.198.254/0001-17 e Inscrição Estadual nº 07.418.000/001-63, sediada no SHN Qd 01 Conj "A" Bl."A" Entrada "A" Ed. Le Quartier Sala 803, Brasília-DF CEP: 70.701-000, vem através desta, apresentar proposta de preços conforme descrito abaixo:

Planilhas de Preços Condições Comerciais em Reais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO FOR TEAMS. LICENCIAMENTO PELO PERIODO DE 12 MESES.	20	R\$ 1571,70	R\$ 31.434,00
02	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS. LICENCIAMENTO PELO PERIODO DE 12 MESES.	2	R\$ 6.098,82	R\$ 12.197,64
03	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD PRO FOR TEAMS COM ADOBE STOCK ILIMITADO. LICENCIAMENTO PELO PERIODO DE 12 MESES.	2	R\$ 6.816,42	R\$ 20.449,26
Valor Total R\$ 64.080,90				

2. Pagamento

O pagamento poderá ser efetuado via Ordem bancária para 30 dias, mediante aprovação de cadastro.

3. Taxas, Impostos, Outros Custos e Despesas.

Todas as taxas, encargos, impostos bem como qualquer outro custo ou despesa, direta e indireta incidente até a efetiva entrega dos softwares, já estão incluídos nos preços desta proposta.

4. Condições e prazo de entrega

O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio do **aceite de proposta ou ordem de fornecimento**.

5. Garantia

Prestaremos garantia técnica solidária com o fabricante dos respectivos softwares, sem ônus adicional, pelo período contratado, contra eventuais defeitos de fabricação ou falhas de qualquer natureza, ressalvado a má utilização ou negligência do usuário.

6. Dados da Empresa para Pagamento

Razão Social: **MCR Sistemas e Consultoria Ltda**

CNPJ: **04.198.254/0001-17**

Inscrição Estadual: **07.418.000/001-63**

Banco: **Banco do Brasil**

Agência: **1231-9**

Conta Corrente: **114719-6**

7. Validade

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias corridos.

Atenciosamente,



Marcos Silva
Gerente de Contas
Fone: +55 (61) 3031-0000
Fax : +55 (61) 3031-0001
✉ **e-mail: marcos.silva@mcrsoftware.com.br**

「 04 198 254/0001-17 」
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA
LTDA
SHN Qd. 01 Conjunto A Bl. A Entrada A
Edifício Le Quartier Sala 803
Asa Norte — CEP 70701-000
「 BRASÍLIA - DF 」

ENC: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Qui, 04/01/2024 16:02

Para:Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

📎 1 anexos (30 KB)

Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina - Crc_sc - 04-01-2024 - Orcamento17320.pdf;

Segue cotação

Atenciosamente,



FERNANDO VILL

Técnico de Suporte

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | informatica2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7028

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Guilherme de Souza <guilherme.souza@cgtk.com.br>

Enviado: quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 14:18

Para: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Assunto: Re: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Oi Fernando!

Conforme solicitado, segue em anexo, a proposta de cotação de alguns softwares da Adobe.

Fico no aguardo também sobre o seu retorno dos questionamentos.

Atenciosamente,

Guilherme de Souza

Inside Sales Channel

Contato: +55 (51) 3392-6100 | **Ramal:** 223

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4007-2161

Meu WhatsApp: +55 (51) 9 9837-7716



Em qui., 4 de jan. de 2024 às 13:55, Guilherme de Souza <guilherme.souza@cgk.com.br> escreveu:

Boa tarde, Fernando! Tudo certo?

Conforme conversamos, segue abaixo algumas dúvidas para que eu consiga lhe enviar o orçamento:

- 1-Quando vocês taxam o software fica como **produto** ou como **serviço**?
- 2-Poderias me informar o contato dos responsáveis pelo **compras**? Desta forma, consigo entrar em contato com eles.

Fico no aguardo da resposta!

Atenciosamente,

Guilherme de Souza

Inside Sales Channel

Contato: +55 (51) 3392-6100 | **Ramal:** 223

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4007-2161

Meu WhatsApp: +55 (51) 9 9837-7716



Em qui., 4 de jan. de 2024 às 10:49, Carlos Zanetti CGK <carlos.zanetti@cgk.com.br> escreveu:

Guilherme,

Nova cotação:

Atenciosamente,

Carlos Zanetti

Comercial

Contato: +55 (51) 3392-6100

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4007-2161

Ramal: 225 | www.cgk.com.br

----- Forwarded message -----

De: **Fernando Vill - CRCSC** <informatica2@crcsc.org.br>

Date: qui., 4 de jan. de 2024 às 10:41

Subject: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

To: cgk@cgk.com.br <cgk@cgk.com.br>

Bom dia,

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para renovação das licenças conforme especificação do objeto a seguir.

Especificações do Objeto:

Licença	Quantidade	Valor unitário (12 meses)	Valor total
Adobe PRO DC	20	R\$	R\$
Adobe Creative Cloud todos os Apps	02	R\$	R\$
Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock	02	R\$	R\$

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia 05 de janeiro de 2024.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



FERNANDO VILL

Técnico de Suporte

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | informatica2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7028

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



**CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA**

Avenida Carlos Gomes, 281 - SALA 504 - Auxiliadora - Porto Alegre - RS - CEP: 90480-003

CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 91421511000132 IE: 0962542822

(51) 33926100

guilherme.souza@cgk.com.br

Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina -

CNPJ: 83.901.983/0001-64

4830277000

contabilidade@crcsc.org.br

OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 - ----- - CENTRO - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

Validade da proposta
18/01/2024**Previsão de entrega**
2 dias úteis

A CGK está há mais de 36 anos de experiência no mercado de Softwares, especializada em soluções líderes como Adobe, Microsoft, TeamViewer, CorelDRAW, Autodesk, Enterprise Architect e outras ferramentas. Nosso portfólio diversificado reflete nosso conhecimento e experiência nesses produtos.

Estamos prontos para fornecer consultorias personalizadas para suas necessidades específicas. Contem conosco para oferecer soluções eficientes.

Atenciosamente, Guilherme de Souza.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
20	Acrobat Pro	Licença por 12 meses	1.909,14	38.182,80
2	Adobe Creative Cloud	Licença por 12 meses	8.026,10	16.052,20
2	ADOBE CREATIVE CLOUD PRO FOR TEAMS ALL APPS	Licença por 12 meses	10.858,05	21.716,10
			Total	75.951,10
			Valor líquido	75.951,10

Forma de pagamento:

I. Faturamento: O faturamento dos itens desta proposta será efetuado através da seguinte localidade - em Nota Fiscal de Produto.

Razão Social: CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA / CNPJ: 91.421.511/0001-32

II. Condição de Pagamento: Via Boleto ou Depósito Bancário

Dados Bancários: Banco Bradesco 237 - Ag. 2276.4 - C/C 6996.5

III. Impostos e Informações Fiscais: Todos os impostos de Importação de Produto estão inclusos no valor final.

ICMS suspenso conf. Livro I, Art. 11, Inciso XVI do RICMS - CST 41 Impostos que incidem nessa venda Federal: 5,93% Estadual: 0,00%

Municipal: 0,00%

Observações:

I. Os valores apresentados nesta proposta comercial consideram as quantidades aqui mencionadas, no caso de alteração das quantidades, por favor, consultar-nos sobre os novos valores.

II. Proposta perderá a validade automaticamente caso o Dólar PTAX ultrapasse a barreira de R\$ 5,50, conforme o Banco Central do Brasil.

III. Forma de entrega dos softwares: Licença eletrônica.

ENC: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Sex, 05/01/2024 08:13

Para:Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

📎 1 anexos (153 KB)

CT - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA_V1.pdf;

Bom dia,

Segue cotação.

Atenciosamente,



FERNANDO VILL

Técnico de Suporte

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | informatica2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7028

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Geysianne Borges <geysianne.borges@buysoft.com.br>

Enviado: quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 17:40

Para: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Assunto: RES: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Fernado, boa tarde! Como vai?

Perfeito então, segue em anexo a nossa proposta.

A licença da Creative Cloud + Stock ilimitado se chama Creative Cloud **Pro**. OK?

O valor ficou bom para vocês? Conseguimos seguir por dispensa, devido a nova Lei?

Atenciosamente,



Geysianne Borges

Executiva de Contas Governo | buysoft.com.br

44 3041-8888 Ramal: 8890 | 4007-1434 | 0800-6001434

De: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 15:30

Para: Geysianne Borges <geysianne.borges@buysoft.com.br>

Assunto: RE: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Boa tarde [@Geysianne](#), tudo bom?

Não, seria para nova aquisição mesmo.

Atenciosamente,



FERNANDO VILL

Técnico de Suporte

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | informatica2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7028

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Geysianne Borges <geysianne.borges@buysoft.com.br>

Enviado: quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 14:27

Para: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Assunto: RES: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Fernando, boa tarde! Como vai?

Referente a esse processo, atualmente vocês possuem alguma licença em período de renovação?

Atenciosamente,



Geysianne Borges

Executiva de Contas Governo | buysoft.com.br

44 3041-8888 Ramal: 8890 | 4007-1434 | 0800-6001434

De: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 10:20

Para: Geysianne Borges <geysianne.borges@buysoft.com.br>; Atendimento Buysoft <atendimento@buysoft.com.br>

Assunto: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Bom dia,

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para renovação das licenças conforme especificação do objeto a seguir.

Especificações do Objeto:

Licença	Quantidade	Valor unitário (12 meses)	Valor total
Adobe PRO DC	20	R\$	R\$
Adobe Creative Cloud todos os Apps	02	R\$	R\$
Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock	02	R\$	R\$

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia 05 de janeiro de 2024.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



FERNANDO VILL

Técnico de Suporte

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | informatica2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7028

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

♻️ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





Buysoft®

PARA SUA
EMPRESA
GANHAR
ASAS

Contratante

Nome da conta	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	Número de Cotação	B240104123202
CNPJ	83901983000164	Data de criação	04/01/2024
Nome completo	Sr. Fernando Vill	Data de Validade	31/01/2024
Email	informatica2@crcsc.org.br	Moeda R\$	Real Brasileiro
Telefone	(48) 3027-7028		

PartNumber	Produto	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
65324130BC02A12SV	Acrobat Pro DC for teams Team Licensing Subscription New Level 2 10 - 49 - GOV	R\$1.400,00	20,00	R\$28.000,00
65297750BC02C12SV	Creative Cloud for teams All Apps Team Licensing Subscription New Level 2 10 - 49 - GOV	R\$5.660,00	2,00	R\$11.320,00
65310152BC02A12SV	Creative Cloud Pro for teams Licensing Subscription New Level 2 10 - 49 - PROMO GOV	R\$6.400,00	2,00	R\$12.800,00

R\$52.120,00
1x - 30 dias (Gov-Ms)

Válido se o dólar PTAX não ultrapassar R\$5,60.

Condições comerciais

- O valor orçado inclui todas os custos e despesas para a entrega do objeto, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas e frete.
- Prazo de Entrega: até 10 dias úteis a partir da aprovação financeira
- Todos os itens serão entregues eletronicamente via e-mail
- Inclui Suporte ADVANCED, consulte SLA e condições
- Todas as transações e pagamentos serão formalizados em moeda corrente nacional
- Emissão de Nota Fiscal de Serviço - 01.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- Dados para Transferência Bancária: Banco Brasil - Agência1187-8 C/C:84676-7

Sobre a aceitação desta proposta

- Esta proposta deve ser assinada por pessoa que represente regularmente a empresa contratante, sendo tal pessoa tem poderes legais para assumir as obrigações ora pactuadas
- **Ao aceitar esta proposta o comprador concorda e aceita em sua plenitude os termos de nossa política comercial localizada no endereço eletrônico <https://buysoft.com.br/beneficios-cliente/>**

Assinatura _____

Cargo _____





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ANÁLISE Nº 1/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000700.000001/2024-27

ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO 01/2024

OBJETO:

Aquisição de licenças Adobe.

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase de planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas.

I. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO		S	N		
1.1	O processo administrativo da aquisição dos bens ou serviços foi instruído no SEI?	x			
1.2	O processo possui as documentações necessárias para análise, conforme os modelos estabelecidos pelo CRCSC?	x			

II. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (doc. SEI 0128338)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
2.1	Identificação da área requisitante da solução.	X			Preâmbulo
2.2	Indicação do integrante requisitante.	X			Preâmbulo
2.3	Identificação da demanda.	X			Item 1
2.4	Justificativa sucinta da demanda.	X			Item 2
2.5	Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços.	X			Item 6

2.6	O objeto da contratação está contemplado no Plano Contratações Anual (PCA)	X			Item 3
2.7	Assinatura do demandante do serviço	X			Item 7
Base legal: Art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22					

Observações: Considero apto para prosseguimento.

III. DESIGNAÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
3.1	Consta a portaria com a designação da equipe de planejamento da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0203945
3.2	Consta a designação da equipe responsável pela fiscalização da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0203950
3.3	Os agentes tomaram conhecimento da nomeação (TERMO DE CIENTIFICAÇÃO)? Base legal: §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.	X			0203957, 0203969, 0203975, 0203980 e 0203982

Observações: Considero apto para prosseguimento.

IV. ESTUDOS PRELIMINARES – EP (doc. SEI 159010)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
4.1	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? Base legal: Inciso I do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2
4.2	Consta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Base legal: Inciso II do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 4

4.3	Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: Base legal: Inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.3.1	a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;	X			Item 5
4.3.2	b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;	X			Item 5
4.3.3	c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e	X			Item 5
4.3.4	d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.	X			Item 5
4.4	Consta a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso IV do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 6
4.5	Foi realizada a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Base legal: Inciso V do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 7
4.6	Foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Base legal: Inciso VI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 8
4.7	Consta as justificativas para o parcelamento ou não da solução. Base legal: Inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 9
4.8	Contratações correlatas e/ou interdependentes. Base legal: Inciso VIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 10

4.9	Existe o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. Base legal: Inciso IX do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 11
4.10	Há o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Base legal: Inciso X do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 12
4.11	No caso das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como: Adaptações no ambiente do órgão ou da entidade; Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações; Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Base legal: Inciso XI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 13
4.12	Consta a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Base legal: Inciso XII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 14
4.13	Foi apresentado o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Base legal: Inciso XIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 15
4.14	Foi avaliado a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso I do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.15	Foi verificada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso II do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5

4.16	Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso III do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.17	Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Base legal: Art. 15 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.18	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares.	X			ETP
4.19	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			ETP

Observações: Considero apto para prosseguimento.

V. GESTÃO DE RISCOS – GR (doc. SEI 159013)

Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
5.1	Consta a análise dos riscos da fase do planejamento da contratação?	X			R-01, R-02, R-03 E R-04.
5.2	Consta a análise dos riscos da fase da seleção do fornecedor?	X			R-05 R R-06
5.3	Consta a análise dos riscos da fase de gestão do contrato?	X			R-07 E R-08
5.4	As descrições dos riscos estão aderentes ao objeto a ser contratado?	X			MGR
5.5	As ações preventivas e de contingências são aderentes ao risco identificado?	X			MGR
5.6	Consta o monitoramento do risco residual contendo cronograma e plano de ação a ser executado (contratações de TI)?			X	
5.7	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os riscos.	X			MGR
5.8	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			MGR

Observações: Considero apto para prosseguimento.

VI. TERMO DE REFERÊNCIA (doc. SEI 159015)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
6.1	Consta a definição do objeto, incluídos: a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso I do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Itens 1, 5 e 7.
6.2	Foi indicada a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Base legal: Inciso II do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			2.1
6.3	Há a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular. Base legal: Inciso III do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			2.1
6.4	Foram estabelecidos requisitos da contratação, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, evitando contratação de uma solução que não atenda a necessidade do Conselho. Base legal: Inciso IV do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 4
6.5	Consta o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Base legal: Inciso V do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 5
6.6	Foi estabelecido o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. Base legal: Inciso VI do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 6
6.7	Constam os critérios de medição e de pagamento/retenções. Base legal: Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 7

6.9	Existe a forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; Base legal: Inciso VIII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 8
6.10	Consta as estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa sobre o assunto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. Base legal: Inciso IX do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 9
6.11	Consta a informação sobre a dotação orçamentária e o projeto o qual está vinculada a despesa. Base legal: Inciso X do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 10
6.12	Numeração sequencial em todos os itens.	X			TR
6.13	Assinatura do demandante do serviço e de autorização da diretoria.	X			TR

Observações: Considero apto para prosseguimento.

VII. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – MP (doc. SEI 159010)

Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
7.1	Houve o estabelecimento, no EP, do método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais?	X			ANEXO II ETP
7.2	Consta o mapa comparativo de preço com memória de cálculo da estimativa de preços? Os valores estão conciliados com os respectivos levantamentos de preços?	X			ANEXO II ETP
7.3	Constam os documentos que evidenciam composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Base legal: Inciso I do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO II ETP

7.4	Constam avaliações em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Base legal: Inciso II do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO II ETP
7.5	Constam os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso. Base legal: Inciso III do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO II ETP
7.6	Consta pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Base legal: Inciso IV do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO II ETP
7.7	Consta pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Base legal: Inciso V do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022			X	
7.8	Os preços coletados foram analisados de forma crítica? Houve grande variação entre os valores apresentados?	x			ANEXO II ETP
7.9	Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, foram adotados critérios fundamentados e descritos no processo?	X			ANEXO II ETP
7.10	Existe justificativa para utilização de outras fontes de pesquisas de preços, quando for o caso?	X			ANEXO II ETP
7.11	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			ANEXO II ETP

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 19/01/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0204747** e o código CRC **636C19D4**.

Referência: Processo nº 9079626110000700.000001/2024-27

SEI nº 0204747



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 01/2024/CRCSC-DECONT/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000700.000001/2024-27
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Assunto: Aquisição de Licenças Adobe

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e no **Plano de Contratações Anual 2024 (PCA)**, aprovados pelo CFC, item **150** pelo valor genérico de **R\$ 137.284,00**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e análise do planejamento da contratação nº 01/2024 emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando que os softwares são vastamente utilizados pelos departamentos do CRCSC;

Considerando que a respectiva contratação, no valor médio proposto de **R\$ 61.778,53**, será classificada na Conta contábil **6.3.2.1.05.01.002 - SOFTWARES**, atividade **5010** do Plano de Trabalho do Exercício de 2024, e que o departamento contábil-financeiro irá disponibilizar os recursos por crédito adicional suplementar;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 22/01/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0205158** e o código CRC **COBA2BE0**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 001/2024/2024/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000700.000001/2024-27
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS ADOBE

Parecer 001/24/DIR

Em 22 de janeiro de 2024.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000700.000001/2024-27 – Aquisição de Licenças Adobe.

Considerando processo administrativo (PA) 9079626110000700.000001/2024-27 de 12 de janeiro 2024, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de TI.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) 9079626110000700.000001/2024-27.

Considerando parecer 001/2024 de 22 de janeiro de 2024 exarado pela coordenadoria do departamento contábil-financeiro, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e confirmando a disponibilidade orçamentária por meio de crédito adicional suplementar.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA DO CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 22/01/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0205660** e o código CRC **147756B0**.

Referência: Processo nº 9079626110000700.000001/2024-27

SEI nº 0205660

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000700.000001/2024-27

Interessado: Departamento de Infraestrutura, Fernando Vill, Fernando Proença Zucatto

A presente demanda se dá em razão do fracasso de processo licitatório anterior, que restou deserto em relação ao grupo correspondente aos softwares Adobe devido ao lapso temporal entre a realização do orçamento, feito com o objetivo de renovar as mesmas, e a data da sessão, momento em que já se encontravam expiradas, inviabilizando a sua renovação e impossibilitando a contratação devido a diferença entre os valores para renovação e aquisição de licenças novas, visto que se estabeleceu como valor máximo aceitável para o grupo o valor médio para renovação. Dessa forma, conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 0205660), que versa sobre a AQUISIÇÃO DE LICENÇAS ADOBE, sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Desta forma, certifico que nesta data autuei o presente PREGÃO ELETRÔNICO, de nº 01/2024, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 23/01/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0206374** e o código CRC **99583D1D**.

PORTARIA CRCSC N.º 022, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2024 17:20:08

PREGÃO ELETRÔNICO

01/2024

CONTRATANTE (UASG)



OBJETO

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ADOBE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 61.778,53

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2023 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/snw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoCodigo.aspx> e informe o código [aef42455-740d-488e-9491-c5b835a47216](https://cadastro2.crcsc.org.br/snw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoCodigo.aspx)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000700.000001/2024-27)

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de SC, por meio do Departamento de Infraestrutura, sediado na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES ADOBE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço para o grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. A participação no presente certame licitatório é vedada a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo exclusiva as empresas que sejam Revenda Autorizada Adobe e que tenham a Especialização em Governo.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos

Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. microempresas e empresas de pequeno porte

2.7.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9.3. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. valor total para o grupo

4.2. Os valores unitários máximos na tabela disposta no item 1.1 do Termo de Referência devem ser respeitados para a apresentação do valor total para o grupo.

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens, perfazendo o valor total do grupo.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 5.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.21. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.24. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.23., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido

e registrado em primeiro lugar.

5.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.36. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.37. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.37.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.37.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.37.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.37.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.38. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.38.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.38.2. empresas brasileiras;

5.38.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.38.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.40. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.42. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.43. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.44. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.45. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.9.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas;

6.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado

73/2022, art. 39, §4º):

7.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.16.

7.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.crcsc.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou

a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.2.9. fraudar a licitação

9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.3.1. advertência;

9.3.2. multa;

9.3.3. impedimento de licitar e contratar e

9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.6. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.7. as peculiaridades do caso concreto

9.3.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.2.1., 9.2.2. e 9.2.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.2.8, 8.2.9 e 9.2.10., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.1., 9.2.1 a 9.2.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.8., 9.2.9. e 9.2.10., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@crcsc.org.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e

do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.crcsc.org.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12. ANEXO I - Termo de Referência;

11.13. ANEXO II – Minuta Contratual

11.14. ANEXO III – Modelo de Proposta

CLÉBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

Termo de Referência 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	19/01/2024 13:01 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação /Serviços de TIC		9079626110000700.000001 /202427

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de assinaturas anuais da plataforma Adobe PRO DC e Adobe Creative Cloud, para atender às necessidades da equipe do CRCSC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo: conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

GRUPO 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL
1	Adobe PRO DC	27502	un	20	R\$ 1.626,95	R\$ 32.538,93
2	Adobe Creative Cloud todos os Apps	27502	un	2	R\$ 6.594,97	R\$ 13.189,95
3	Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock	27502	un	2	R\$ 8.024,82	R\$ 16.049,65
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO						R\$ 61.778,53

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216

Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação



1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Para a apresentação da proposta para o Grupo 01, os valores máximos unitários devem ser respeitados.

1.5. O prazo das licenças será de 12 (doze) meses contados da ativação do serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 do CRCSC, item 103.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1 Adobe PRO DC - O Adobe Acrobat Pro DC é uma suíte robusta de ferramentas para lidar com documentos PDF, sendo um software versátil que oferece uma gama de recursos para criação, edição, conversão e gerenciamento de arquivos PDF. Com a ferramenta é possível realizar edições diretas nos documentos, como modificar textos, imagens e links, garantindo precisão e refinamento. Além disso, permite a criação de PDFs a partir de diferentes fontes, como digitalizações e arquivos de outras extensões. A conversão de PDFs para outros formatos é simples e preserva a formatação original na medida do possível. Sua funcionalidade de assinatura digital torna mais fácil assinar eletronicamente documentos, simplificando processos burocráticos. Há também recursos avançados de segurança, como aplicação de senhas e restrições de acesso, mantendo os documentos protegidos.

4.1.2 Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe stock (ilimitado) - Adobe Creative Cloud é um conjunto de aplicativos e serviços da Adobe Inc. que dá aos assinantes acesso a uma coleção de softwares usados para design gráfico, edição de vídeo, desenvolvimento web, fotografia, junto com um conjunto de serviços em nuvem. Aplicativos inclusos: todos os aplicativos para desktop mais recentes - Adobe Stock; Acrobat Pro; Photoshop; Illustrator; InDesign; Adobe XD; Premiere Pro; Dreamweaver; Animate; Premiere Rush; After Effects; Lightroom; Audition; InCopy. Além disso, o serviço Adobe

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento.Codigo.aspx> e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216

Stock oferece uma vasta biblioteca de imagens, vídeos, ilustrações e outros recursos de alta qualidade para uso em projetos criativos. Isso economiza tempo na busca por conteúdo e amplia as opções disponíveis para enriquecer projetos

4.1.3 Modalidade - Estes softwares são comercializados na modalidade subscrição/assinatura, ou seja, licenciamento pago como serviço. A subscrição/assinatura dá direito à utilização da licença apenas durante o período contratado e inclui acesso imediato às atualizações, melhorias e suporte, durante o período contratado.

4.1.4. Tipo de Licenciamento - Licença por usuário nomeado - Para pequenos grupos de trabalho e departamentos. A subscrição/assinatura por um período de 12 (doze) meses.

4.2. Requisitos Legais

4.2.1 - Além dos normativos legais a serem seguidos para a contratação, em relação aos softwares da empresa Adobe, deve ser considerada o Comunicado Adobe (ANEXO I do Estudo Técnico Preliminar 26/2023) para as licenças governo, de 30 de junho de 2023. O documento informa que, desde 5 de julho de 2017, a Especialização em Governo tornou-se pré-requisito para que uma revenda Adobe possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento. Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe que tenha a Especialização em Governo estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída. Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe. A Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agências, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 8.666/93 e suas regulamentações. A Especialização em Governo das Revendas citadas é válida até 04 de julho de 2024.

4.2.2. - Observação: Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas são inelegíveis e não haverá exceções para concorrências públicas exclusivas para tais empresas.

4.2.3. - Diante de tal determinação por parte do fabricante, para a aquisição os softwares da Adobe serão separados em grupo específico, com participação aberta e exclusiva aos distribuidores que possuam a licença Governo, excluindo a participação de Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas.

4.3. Requisitos de Manutenção, Garantia e Suporte Técnico

4.3.1 Fornecer, no ato da entrega dos produtos, documentação oficial do fabricante da solução contendo informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito à atualização, garantia e suporte técnico, durante o período contratado.

4.3.2 A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.

4.3.3 A contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Contratante, fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou atualizações e melhorias.

4.3.4 A empresa fornecedora deve garantir serviços de atendimento e suporte técnico, pelo período de validade das licenças, disponíveis em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web. Atendimento em língua portuguesa (BR).

4.3.5 As licenças por subscrição/assinatura deverão contar com garantia do fabricante, incluindo acesso imediato às atualizações de versão (upgrade), melhorias, correções de erros e suporte, durante o período contratado.

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.cpsc.org.br/pt/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216

4.3.6 A Contratada deverá disponibilizar assistência, durante horário comercial (entre 8h00 e 18h00), para acesso e instalação das licenças adquiridas e para o gerenciamento das licenças. Para tanto, deverá informar seus canais de contato (e-mail e telefone ou sistema de chamados).

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no endereço informado por e-mail, quando o bem for solicitado.

4.4.2 Prazo para atendimento de chamados técnicos em sistema do Fabricante:

4.4.2.1. Seguirá acordo de nível de serviço ofertado pelo fabricante.

4.4.2.2. Prazo para a resolução de problemas pela Contratada: 3 dias úteis após registro do chamado (quando houver sistema próprio de registro de chamados) ou após a formalização da solicitação encaminhada pela Contratante à Contratada por e-mail.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental: Sociais, Ambientais e Culturais

4.5.1. A CONTRATADA não poderá estar inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

4.5.2. Tampouco poderá ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

4.5.3. A documentação das atividades e documentos produzidos pela CONTRATADA deverão estar em língua portuguesa de forma clara e objetiva.

4.5.4. Processo instruído em formato eletrônico.

4.5.5. Objeto entregue de forma sustentável utilizando link para instalação.

4.6. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.6.1. Os softwares deverão:

4.6.1.1. Possuir licenciamento por usuário;

4.6.1.2. Possuir plataforma de gerenciamento e implantação de licenças;

4.6.1.3. Armazenamento em nuvem;

4.6.1.4. Compatibilidade de arquivos da versão adquirida com versões anteriores do software.

4.6.2 Em relação ao revendedor:

4.6.2.1. Este deverá possuir certificado de revendedor autorizado;

4.6.2.2. Prover suporte técnico avançado durante o período da vigência da licença;

4.6.2.3. Disponibilizar as versões mais recentes dos softwares, segundo o fabricante.

4.6.2.4. Em relação aos softwares da ADOBE, o revendedor deve apresentar a certificação Governo.

4.7. Requisitos de capacitação

4.7.1 Não será necessária a realização de treinamentos para a presente contratação, visto que os usuários já dominam a utilização das ferramentas.

4.8. Requisitos de Segurança

4.8.1 A CONTRATADA se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas do CRCSC quaisquer informações, dados, administração, controle do uso e relatórios relacionados à prestação dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no Contrato, não podendo revelá-los ou facilitar informações a terceiros.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação e Implantação

4.9.1 Não há requisitos específicos aplicáveis à presente contratação, visto que a instituição possui a infraestrutura adequada para uso das licenças.

4.10 Requisitos de Formação de Equipe

4.10.1 Não há requisitos de formação da equipe para presente contratação.

4.11 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.11.1. Não há requisitos de metodologia de trabalho.

4.12 Requisitos de Segurança da Informação

4.12.1. Acessos remotos ao ambiente do sistema pela Contratada, quando necessários ao cumprimento dos serviços contratados, se darão da seguinte maneira:

4.12.1.1. Será fornecido acesso seguro via VPN (Virtual Private Network) à Contratada como forma de acesso preferencial, assim como credenciais LDAP (usuário e senha) para acesso à infraestrutura de servidores. A chave VPN e respectiva senha, assim como as credenciais LDAP serão fornecidas no início da execução do Contrato;

4.12.1.2. Em ocasiões que se faça necessário, o acesso também poderá se dar por outra forma ou ferramenta, através de canal seguro, a critério do CRCSC.

4.12.1.3. Transferências de arquivos sigilosos entre Contratada e Contratante devem, obrigatoriamente, ser realizadas por canal seguro. As demais questões relativas à Segurança da Informação não previstas neste Termo de Referência serão tratados junto à área encarregada da segurança computacional do CRCSC.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Rotinas de Execução

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da autorização de empenho, encaminhada via e-mail, nos locais indicados pelo fiscal do contrato do CRCSC.

5.2. Mecanismos formais de comunicação

5.2.1 Os mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE serão por e-mail, Bate-papo (se disponível), Atendimento (chamado técnico) e Reunião virtual/presencial.

5.2.2 a Contratada deverá disponibilizar seus canais de contato (e-mail, telefone, sistema de chamados, etc), bem como nome do representante da empresa (preposto) para comunicações formais com a Contratante.

5.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.3.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216

Minha Central de Verificação de Documentos e Contratos
Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput - Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22).

Gestor do Contrato

6.7. A execução do contrato deverá ser coordenada e acompanhada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal de contrato responsável, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.cpsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento.Codigo.aspx> e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216

Minha Central de Verificação de Assinaturas e Códigos de Consulta de Documento
Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

7 de 12



atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na , conforme as regras Instrução Normativa SEGES /ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.cpsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento.Codigo.aspx> e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216

Minha Central de Verificação em
Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Edital 1/2024 (0206559)

SEI 9079626110000700.000001/2024-27 / pg. 137

9 de 12



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial Empresário individual da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.cpsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal /Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25. O licitante deve apresentar também a comprovação de que possui a Especialização em Governo para as licenças Adobe.

8.26. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 61.778,53

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.cpsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento.Codigo.aspx> e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216

Minha Central de Verificação de Documentos e Assinaturas Digitais
Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.778,53 (sessenta e um mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC para 2024, com previsão no PCA, item 103.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAMELA DUART ARAUJO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/01/2024 às 13:01:23.

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento>, Código.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216

Minha Central de Verificação de Assinaturas e Documentos
Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar 01.2024.pdf (3.1 MB)

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar 01.2024.pdf

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216



Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000700.000001/202427

2. Descrição da necessidade

2.1. - A presente demanda tem como objetivo contratar licenças de software atualmente em uso pelos diversos setores do CRCSC, utilizadas para a realização de tarefas diversas, mantendo a funcionalidade das ferramentas e preservando a continuidade da prestação dos serviços internos do órgão, conforme demanda do setor de T.I., visto que as atuais licenças expiraram.

2.2. - Dessa forma, diante das demandas atuais do CRCSC, que são atendidas pelos presentes softwares, optou-se pela contratação das mesmas pelo período de 12 (doze) meses.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
T.I.	Fernando Zucatto

4. Necessidades de Negócio

4.1. - As licenças atuais atendem as demandas do CRCSC na realização de tarefas diversas, motivo pelo qual se faz necessária a sua renovação, conforme descritivo abaixo:

4.1.2. - Adobe PRO DC - Utilizado por oferecer um conjunto abrangente de ferramentas para manipulação, segurança e colaboração avançada de documentos, sendo uma ferramenta a criação e gerenciamento de conteúdo digital e utilizado pelos valiosa para quem lida com diversos departamentos do CRCSC, visto que a manipulação e edição de PDFs fazem parte da demanda diária da maioria dos setores.

4.1.3. - Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock - utilizado pelo setor de Comunicação do CRCSC, responsável pelo desenvolvimento das artes das campanhas institucionais do órgão, que envolvem divulgação em banners, outdoor, mídias eletrônicas, etc, fazendo com que o uso da licença em comento se torne essencial para o referido departamento. A ferramenta apresenta oferece uma experiência completa para profissionais de criação de conteúdo, fornecendo acesso a uma variedade de ferramentas, recursos e suporte para atender às necessidades de diferentes áreas de criação e design. Além de das vantagens acima, é preciso detalhar o serviço Adobe Stock. Trata-se de ferramenta que oferece uma vasta biblioteca de imagens, vídeos, ilustrações e outros recursos de alta qualidade para uso em projetos criativos. Isso economiza tempo na busca por conteúdo e amplia as opções disponíveis para enriquecer projetos. **Para a demanda em tela, temos a aquisição de 02 (duas) licenças Adobe Creative Cloud todos os Apps e 02 (duas) licenças Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock.**

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. - Requisitos Funcionais:

5.1.1. - Criação, edição, gerenciamento e segurança de documentos em formato PDF (Portable Document Format).

5.1.2. - Criação, design, edição e produção de conteúdo digital, desde ilustração vetorial até edição de imagens e design de layout, com biblioteca de imagens, vídeos, ilustrações, modelos e outros recursos para enriquecer e complementar projetos criativos.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. - Além dos normativos legais a serem seguidos para a contratação, em relação aos softwares da empresa Adobe, deve ser considerada o Comunicado Adobe (ANEXO I) para as licenças governo, de 30 de junho de 2023. O documento informa que, desde 5 de julho de 2017, a Especialização em Governo tornou-se pré-requisito para que uma revenda Adobe possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento. Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe que tenha a Especialização em Governo estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída. Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe.

6.2. - A Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agências, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 8.666/93 e suas regulamentações.

6.3. - A Especialização em Governo das Revendas citadas é válida até 04 de julho de 2024.

6.4. - Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas são ineligíveis e não haverá exceções para concorrências públicas exclusivas para tais empresas.

6.5. - Diante de tal determinação por parte do fabricante, para a aquisição/renovação, os softwares da Adobe serão juntadas em grupo específico, com participação aberta e exclusiva aos distribuidores que possuam a licença Governo, excluindo a participação de Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1 - A demanda foi estimada a partir das licenças atualmente em uso, conforme descritivo:

7.1.1. - Adobe PRO DC: 20 Licenças, sendo 3 para o Departamento de Infraestrutura, 2 para o Departamento Jurídico, 1 para o Departamento de TI, 3 para o Departamento de Fiscalização, 1 para o Departamento de Registro e Relacionamento e para os Fiscais do CRCSC, sendo 3 na sede, 2 em Joinville, 1 em Criciúma, 1 em Lages, 1 em Chapecó, 1 em Joaçaba e 1 em Blumenau;

7.1.2. - Adobe Creative Cloud todos os Apps: 2 Licenças para o Departamento de Comunicação;

7.1.3. - Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock: 2 Licenças para o Departamento de Comunicação;

8. Levantamento de soluções

8.1 - Conforme previsto no art. 11, inciso II da IN nº 01/2019 verificou-se as soluções disponíveis no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a fim de efetuar a análise comparativa.

8.2 - Neste estudo foi considerada a disponibilidade de solução similar ao utilizado atualmente pelos usuários do CRCSC e softwares utilizados por órgãos ou entidades da Administração Pública. As plataformas Adobe são amplamente utilizadas nas áreas de solução para comunicação, e produção gráfica e multimídia no colaboração, produtividade e segurança em ambiente integrado e dentro do Governo Federal.

8.3 - As possíveis soluções que possibilitam atender as necessidades do CRCSC e garantir o uso de software na produção de documentos e suas aplicações encontram-se apresentados na tabela abaixo:

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216

2 de 7



Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Utilização de software disponibilizado no Portal do Software Público Brasileiro.
2	Utilização de software livre distribuído gratuitamente.
3	Contratação de licenças Adobe.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. - Tabela comparativa:

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216

3 de 7



	Solução 3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X

9.2. - Solução 1: Utilização de software disponibilizado no Software Público Brasileiro 9.2.1. - Essa possibilidade consiste na busca de solução por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/software-publico>, conforme especifica a alínea “c” do inciso II do art. 11 da IN nº 01 /2019. Após a consulta, constatou-se que o catálogo disponibilizado no referido site não possui software com características semelhantes às necessidades demandadas pelas áreas requisitante do CRCSC, fato este que inviabilizou esta alternativa.

9.3. - Solução 2: Utilização de software livre distribuído gratuitamente

9.3.1. - Essa opção consiste na busca de softwares que são baseados no conceito software livre, licenciados sob algum modelo de licença livre compatíveis com GNU GPL (Licença Pública Geral) de maneira que atendessem às necessidades constantes nos referidos planos de contratação de TIC. Abaixo destaca-se as conclusões deste levantamento:

9.3.1.1. - Para o atendimento de todas as necessidades seria necessário o uso de vários softwares gratuitos, de produtores /autores distintos, em conjunto. Sendo eles: Edição de imagem: Inkscape, GIMP, RawTherapee. Desktop Publishing: Scribus; Edição de áudio/vídeo: OpenShot, Wax, Audacity, FFmpeg; Animação ou modelagem: Synfig Studio, Toonz, Blender; Design: Canva (Free); Editor PDF: LibreOffice Draw PDF editor.

9.3.1.2. - Seria necessário ainda a contratação de capacitação em cada um desses softwares, pois atualmente não são utilizados na instituição, não sendo de domínio das equipes de trabalho.

9.3.2. - Entretanto, não há no mercado software que ofereça a mesma estabilidade de funcionamento, soluções para bugs de forma rápida e eficiente, além de atendimento especializado e profissional de assistência técnica, quando necessário. Nos casos de softwares livres, ainda ficam os servidores e a instituição desassistidos em caso de descontinuidade do produto, podendo gerar prejuízo para as divulgações institucionais.

9.3.4. - Solução 3: Contratação de licenças Adobe

9.3.5. - Essa alternativa consiste na contratação de licenças de software Adobe por meio de licitação, na modalidade Pregão. Por se tratar de ferramenta já utilizada pelos usuários do CRCSC, mantém-se assim os níveis de funcionalidades e segurança, atendendo as necessidades dos setores demandantes.

9.3.6. - Ao longo dos anos de utilização na instituição, diversos servidores foram capacitados para o uso destas ferramentas e demonstraram o domínio e fácil adaptação às ferramentas e ao fluxo de trabalho proposto por elas.

9.3.7. - Na pesquisa de mercado realizada e disposta neste documento (ANEXO II), considerou-se políticas, modelos e padrões de governo vigentes. Neste cenário, as ferramentas de mercado analisadas não apresentaram soluções efetivas que atendessem a capacidade de integração e intercâmbio de ativos entre ferramentas, funcionalidades e segurança. O cenário torna-se ainda mais complexo quando consideradas as alternativas de software livre ou softwares disponíveis no portal de Software Público Brasileiro.

9.3.8. - Com base no princípio da economicidade, a solução que mostrou-se mais viável é a aquisição de novas das licenças Adobe. Outras opções de softwares demandam treinamento específico da equipe, o que implica em um alto custo para a

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216



instituição. Também existe a preocupação por conta da adaptação a novos fluxos de trabalho, visto que o tempo hábil necessário para adaptações de produtos já existentes acarretaria impactos nos cronogramas de produção já assumidos.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. - A alternativa 1 é inviável, pois o Portal de Software Público não disponibiliza solução para ferramentas/softwarees comunicação, colaboração, produtividade e segurança em ambiente integrado ou para a editoração de imagens, vídeos, documentos, elaboração de projetos e desenhos.

10.2. - A alternativa 2 é inviável tecnicamente, pois a utilização de softwares livres, por serem de autores /produtores distintos e com incompatibilidades entre si, comprometem a compatibilidade com os documentos/projetos atuais, além de invocar uma necessidade de capacitação por conta da migração de tecnologias. Somado a isso não há garantia de funcionamento de todas as funcionalidades e nem da segurança da informação quando do uso destas ferramentas.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. - A presente seção registra comparação de Custos Totais de Propriedade para as soluções técnica e funcionalmente viáveis, nos termos do inciso III do art. 11. da IN 01.2019 SGD/ME. Enfatiza-se que o estudo em tela é realizado à luz do processo de centralização da compra, ou seja, assume-se premissas para se aproximar ao máximo da realidade dos diferentes órgãos que registraram a demanda.

11.2. - Na análise de soluções, verificou-se que a contratação de licenças de software Adobe, por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, é a solução viável no momento para o CRCSC.

11.3. - A estimativa de custo foi baseada em pesquisa de preço realizada com base na IN 65/2021, através de consulta formal de preços feita pelo setor demandante (ANEXO II).

		MCR		BUYSOFT		CGK	
Licenças	QTDE	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
Adobe PRO DC	20	R\$ 1.571,70	R\$ 31.434,00	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00	R\$ 1.909,14	R\$ 38.182,80
Adobe Creative Cloud todos os apps	2	R\$ 6.098,82	R\$ 12.197,64	R\$ 5.660,00	R\$ 11.320,00	R\$ 8.026,10	R\$ 16.052,20
Adobe Creative Cloud todos os apps + Adobe Stock	2	R\$ 6.816,42	R\$ 13.632,84	R\$ 6.400,00	R\$ 12.800,00	R\$ 10.858,05	R\$ 21.716,10
TOTAL		R\$ 14.486,94	R\$ 57.264,48	R\$ 13.460,00	R\$ 52.120,00	R\$ 20.793,29	R\$ 75.951,10

11.4. - Dessa forma, verificou-se que os preços encontrados no mercado são compatíveis entre si.



12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. - Considerando todos os aspectos técnicos elencados neste estudo, tendo como base as características de ambiente/usuários e as necessidades desta instituição, concluímos que a solução mais viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico é a aquisição das licenças Adobe.

12.2. - Como citado anteriormente, não foi encontrada nenhuma outra solução alternativa no mercado, completa, que atenda a todas as finalidades proporcionadas pelas licenças em comento, essas que são uma coleção completa contendo diversos softwares trabalhando em conjunto. Considerando cada software isoladamente, alguns possuem correspondentes, mas nenhum deles possui a capacidade de agir conjuntamente e de modo integrado.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 61.778,53

13 - A estimativa de custo total da contratação foi obtida através da média dos valores encontrados no mercado, conforme pode ser verificado no Relatório Crítico de Preços, ANEXO II do presente estudo.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1 - A solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos, ou seja, aquela que melhor atende às necessidades técnicas do requisitante, sendo viável, conforme demonstrado neste estudo, por ser completa e integrada (diversos softwares trabalhando em conjunto). A solução escolhida já é utilizada pela instituição, atendendo perfeitamente as suas necessidades, portanto, não existe demanda para adequação tecnológica ou capacitações, nem o risco de queda ou parada de produtividade, pois já existe o conhecimento técnico necessário sobre o uso das ferramentas.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. - A solução escolhida, descartadas as soluções inviáveis, foi a que possui os menores valores.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. - Com a contratação desses softwares espera-se que sejam atendidas as demandas dos setores do CRCSC quanto a necessidade de ferramentas para comunicação, criação de documentos, planilhas, apresentações, colaboração e de ferramentas para criação, editoração e design, para produção/confecção de artigos visuais, etc.

17. Providências a serem Adotadas

17 - Não existem providências prévias a serem adotadas.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

O presente ETP cumpre com todos os requisitos legais

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAMELA DUART ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/01/2024 às 10:33:39.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Comunicado ADOBE governo.pdf (200.61 KB)
- Anexo II - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf (2.88 MB)

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216



Anexo I - Comunicado ADOBE governo.pdf

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216





São Paulo, 30 de junho de 2023

Informamos que, desde 5 de julho de 2017, a Especialização em Governo tornou-se pré-requisito para que uma Revenda Adobe possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento.

Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe que tenha a Especialização em Governo estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída.

Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe. A Especialização em Governo também é necessária para a vendas governamentais que estejam na hipótese de dispensa de licitação ou que não exijam qualquer concorrência pública.

Lembramos que a Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agencias, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 8.666/93 e suas regulamentações.

Abaixo as Revendas Autorizadas Adobe e que possuem a Especialização em Governo:

Revenda Autorizada	Nível de Parceria	Telefone	Email
Amazon Documentos e Tecnologia da Inf. LTDA	ISV	(061) 98108-0069	amazon@amazoninf.com.br
Brasoftware Informatica Ltda	Platinum	(011) 3179-6900	adobe@brasoftware.com.br
Buysoft do Brasil Ltda	Platinum	(044) 3041-8888	atendimento@buysoft.com.br
CGK Sistemas de Informação Ltda	Gold	(051) 3392-6100	cgk@cgk.com.br
ENG DTP Multimidia	Gold	(011) 3816-3000	adobe@eng.com.br
IPX Tecnologia LTDA	ISV	(071) 2137-1367	marcilio@ipxtech.com.br
MapData Tecnologia, Informatica e Comercio Ltda	Platinum	(019) 3475-4100	comercial@mapdata.com.br
MCR Sistemas e Consultoria	Platinum	(061) 3031-0000	marcia@mcrsoftware.com.br
OMEGA Brasil Soluções em Informática	Gold	(011) 2914-9899	governo@omegabrazil.net
SoftwareONE Comercio e Serviço de Informática	Gold	(031) 2555-1050	flavia.rodrigues@softwareone.com
Solo Network Brasil	Platinum	(041) 3051-7500	governo@solonetwork.com.br
Targetware Informatica Ltda	Gold	(011) 3665-8550	andre@software.com.br
Tecnetworking Servicos e Solucoes em TI LTDA	Gold	(081) 4108-0823	governo@grupotecnet.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216



Observações:

- A Especialização em Governo das Revendas citadas é válida até 04 de julho de 2024.
- Essa lista será atualizada sempre que novas Revendas aderirem ao programa de Especialização em Governo.
- Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas são inelegíveis e não haverá exceções para concorrências públicas exclusivas para tais empresas.
- As assinaturas vendidas pela Adobe em Adobe.com ou por seu sistema de Televendas podem ser adquiridas apenas pelos usuários finais, sendo expressamente proibida a revenda de tais assinaturas/licenças. Qualquer assinatura/licença adquirida em Adobe.com para revenda será imediatamente cancelada pela Adobe.
- Para mais informações acesse [aqui](#).

Karolayne Souza

Karolayne Souza
Gerente de Canais
Adobe Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216



Anexo II - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS ADOBE.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária Fernando Proenço Zucatto, matrícula 341, Coordenador do Setor de T.I.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, no entanto, não resultou em dados válidos para o balizamento dos preços.

Assim, em consonância com o inciso IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021, foi realizada consulta direta com fornecedores, mediante solicitação formal de orçamento.

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Licenças	QTDE	MCR		BUYSOFT		CGK	
		UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
Adobe PRO DC	20	R\$ 1.571,70	R\$ 31.434,00	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00	R\$ 1.909,14	R\$ 38.182,80
Adobe Creative Cloud todos os Apps	2	R\$ 6.098,82	R\$ 12.197,64	R\$ 5.660,00	R\$ 11.320,00	R\$ 8.026,10	R\$ 16.052,20
Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock	2	R\$ 6.816,42	R\$ 13.632,84	R\$ 6.400,00	R\$ 12.800,00	R\$ 10.858,05	R\$ 21.716,10
TOTAL		R\$ 14.486,94	R\$ 57.264,48	R\$ 13.460,00	R\$ 52.120,00	R\$ 20.793,29	R\$ 75.951,10

IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexistíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa.

V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

A utilização da média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa se justifica por tal método trazer uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos resultados. Dessa, obteve-se os seguintes valores:

Licenças	QTDE	MCR		BUYSOFT		CGK		MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
		UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL		
Adobe PRO DC	20	R\$ 1.571,70	R\$ 31.434,00	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00	R\$ 1.909,14	R\$ 38.182,80	R\$ 1.626,95	R\$ 32.538,93
Adobe Creative Cloud todos os Apps	2	R\$ 6.098,82	R\$ 12.197,64	R\$ 5.660,00	R\$ 11.320,00	R\$ 8.026,10	R\$ 16.052,20	R\$ 6.594,97	R\$ 13.189,95
Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock	2	R\$ 6.816,42	R\$ 13.632,84	R\$ 6.400,00	R\$ 12.800,00	R\$ 10.858,05	R\$ 21.716,10	R\$ 8.024,82	R\$ 16.049,65
TOTAL		R\$ 14.486,94	R\$ 57.264,48	R\$ 13.460,00	R\$ 52.120,00	R\$ 20.793,29	R\$ 75.951,10	R\$ 16.246,74	R\$ 61.778,53

Em conclusão, conforme levantamento de mercado realizado junto as empresas que comercializam os produtos objeto da demanda, tem-se o valor médio de **R\$ 61.778,53 (sessenta e um mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

PÂMELA DUART ARAÚJO
Auxiliar Administrativo

ORÇAMENTOS REALIZADOS

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216



RES: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Marcos Silva <marcos.silva@mcrsoftware.com.br>

Sex, 05/01/2024 15:54

Para:Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Cc:Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>;Vitória Tavares Cordovil <vitoria.tavares@mcrsoftware.com.br>

📎 1 anexos (293 KB)

Pp037.24 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRC SC (ADOBE).pdf;

Prezado Sr. Fernando, Tudo bem?

Conforme solicitado, encaminhamos anexo proposta de preço para análise,
Por gentileza, solicito confirmação de recebimento da proposta.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**Marcos Silva**
Coordenador Inside Sales
Fone: +55 (61) 3031-0000
WhatsApp : +55 (61) 3031-0005
 **e-mail: marcos.silva@mcrsoftware.com.br**

De:
Fernando
Zucatto -

CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 5 de janeiro de 2024 08:18

Para: Marcos Silva <marcos.silva@mcrsoftware.com.br>; Vitória Tavares Cordovil <vitoria.tavares@mcrsoftware.com.br>

Cc: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Assunto: RE: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Bom dia,

Algum retorno sobre nossa solicitação?

Atenciosamente,



FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

Coordenador

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.info@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7043

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216





De: Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Enviado: quarta-feira, 3 de janeiro de 2024 15:24

Para: Marcos Silva <marcos.silva@mcrsoftware.com.br>; Vitória Tavares Cordovil <vitoria.tavares@mcrsoftware.com.br>

Cc: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Assunto: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Prezado Sr. Marcos Silva, boa tarde!

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para renovação das licenças conforme especificação do objeto a seguir.

Especificações do Objeto:

Licença	Quantidade	Valor unitário (12 meses)	Valor total
Adobe PRO DC	20	R\$	R\$
Adobe Creative Cloud todos os Apps	02	R\$	R\$
Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock	02	R\$	R\$

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia 05 de janeiro de 2024.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216



Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

Coordenador

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.info@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7043

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRC SC.

Data: sexta-feira, 5 de janeiro de 2024.

EMPRESA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ:04.198.254/0001-17

SHN QD 01 CONJ "A" BL."A" ENTRADA "A" ED. LE QUARTIER SALA 803

BRASILIA DF CEP: 70.701-000

TEL: (61) 3031.0000 FAX: 3031-0001

MCR Sistemas e Consultoria Ltda, SHN Qd. 01 Cj. A Entrada A – Ed. Le Quartier Sala 803, CEP: 70701-000

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS. Asa Norte – Brasília – DF

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216



Pp037.24

Brasília-DF, sexta-feira, 5 de janeiro de 2024.

1. Proposta Comercial

Atendendo as condições solicitadas por V. S^a, a empresa **MCR Sistemas Consultoria Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 04.198.254/0001-17 e Inscrição Estadual nº 07.418.000/001-63, sediada no SHN Qd 01 Conj "A" Bl."A" Entrada "A" Ed. Le Quartier Sala 803, Brasília-DF CEP: 70.701-000, vem através desta, apresentar proposta de preços conforme descrito abaixo:

Planilhas de Preços Condições Comerciais em Reais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO FOR TEAMS. LICENCIAMENTO PELO PERIODO DE 12 MESES.	20	R\$ 1571,70	R\$ 31.434,00
02	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS. LICENCIAMENTO PELO PERIODO DE 12 MESES.	2	R\$ 6.098,82	R\$ 12.197,64
03	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD PRO FOR TEAMS COM ADOBE STOCK ILIMITADO. LICENCIAMENTO PELO PERIODO DE 12 MESES.	2	R\$ 6.816,42	R\$ 20.449,26
Valor Total R\$ 64.080,90				

2. Pagamento

O pagamento poderá ser efetuado via Ordem bancária para 30 dias, mediante aprovação de cadastro.

3. Taxas, Impostos, Outros Custos e Despesas.

Todas as taxas, encargos, impostos bem como qualquer outro custo ou despesa, direta e indireta incidente até a efetiva entrega dos softwares, já estão incluídos nos preços desta proposta.

4. Condições e prazo de entrega

O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio do **aceite de proposta ou ordem de fornecimento**.

MCR Sistemas e Consultoria Ltda, SHN Qd. 01 Cj. A Entrada A – Ed. Le Quartier Sala 803, CEP: 70701-000

Asa Norte – Brasília – DF

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216



5. Garantia

Prestaremos garantia técnica solidária com o fabricante dos respectivos softwares, sem ônus adicional, pelo período contratado, contra eventuais defeitos de fabricação ou falhas de qualquer natureza, ressalvado a má utilização ou negligência do usuário.

6. Dados da Empresa para Pagamento

Razão Social: **MCR Sistemas e Consultoria Ltda**

CNPJ: **04.198.254/0001-17**

Inscrição Estadual: **07.418.000/001-63**

Banco: **Banco do Brasil**

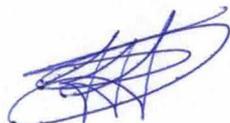
Agência: **1231-9**

Conta Corrente: **114719-6**

7. Validade

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias corridos.

Atenciosamente,



Marcos Silva
Gerente de Contas
Fone: +55 (61) 3031-0000
Fax : +55 (61) 3031-0001
 **e-mail: marcos.silva@mcrsoftware.com.br**

04 198 254/0001-17
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA
LTDA
SHN Qd. 01 Conjunto A Bl. A Entrada A
Edifício Le Quartier Sala 803
Asa Norte — CEP 70701-000
BRASÍLIA - DF

MCR Sistemas e Consultoria Ltda, SHN Qd. 01 Cj. A Entrada A – Ed. Le Quartier Sala 803, CEP: 70701-000

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS. Asa Norte – Brasília – DF

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216



ENC: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Qui, 04/01/2024 16:02

Para:Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

📎 1 anexos (30 KB)

Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina - Crc_sc - 04-01-2024 - Orcamento17320.pdf;

Segue cotação

Atenciosamente,



FERNANDO VILL

Técnico de Suporte

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | informatica2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7028

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Guilherme de Souza <guilherme.souza@cggk.com.br>

Enviado: quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 14:18

Para: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Assunto: Re: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Oi Fernando!

Conforme solicitado, segue em anexo, a proposta de cotação de alguns softwares da Adobe.

Fico no aguardo também sobre o seu retorno dos questionamentos.

Atenciosamente,

Guilherme de Souza

Inside Sales Channel

Contato: +55 (51) 3392-6100 | **Ramal:** 223

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4007-2161

Meu WhatsApp: +55 (51) 9 9837-7716



Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216



Em qui., 4 de jan. de 2024 às 13:55, Guilherme de Souza <guilherme.souza@cgk.com.br> escreveu:

Boa tarde, Fernando! Tudo certo?

Conforme conversamos, segue abaixo algumas dúvidas para que eu consiga lhe enviar o orçamento:

- 1-Quando vocês taxam o software fica como **produto** ou como **serviço**?
- 2-Poderias me informar o contato dos responsáveis pelo **compras**? Desta forma, consigo entrar em contato com eles.

Fico no aguardo da resposta!

Atenciosamente,

Guilherme de Souza

Inside Sales Channel

Contato: +55 (51) 3392-6100 | **Ramal:** 223

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4007-2161

Meu WhatsApp: +55 (51) 9 9837-7716



Em qui., 4 de jan. de 2024 às 10:49, Carlos Zanetti CGK <carlos.zanetti@cgk.com.br> escreveu:

Guilherme,

Nova cotação:

Atenciosamente,

Carlos Zanetti

Comercial

Contato: +55 (51) 3392-6100

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4007-2161

Ramal: 225 | www.cgk.com.br

----- Forwarded message -----

De: **Fernando Vill - CRCSC** <informatica2@crcsc.org.br>

Date: qui., 4 de jan. de 2024 às 10:41

Subject: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

To: cgk@cgk.com.br <cgk@cgk.com.br>

Bom dia,

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para renovação das licenças conforme especificação do objeto a seguir.

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216

Especificações do Objeto:



Licença	Quantidade	Valor unitário (12 meses)	Valor total
Adobe PRO DC	20	R\$	R\$
Adobe Creative Cloud todos os Apps	02	R\$	R\$
Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock	02	R\$	R\$

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia 05 de janeiro de 2024.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



FERNANDO VILL

Técnico de Suporte

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | informatica2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7028

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216



**CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA**

Avenida Carlos Gomes, 281 - SALA 504 - Auxiliadora - Porto Alegre - RS - CEP: 90480-003

CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 91421511000132 IE: 0962542822

(51) 33926100

guilherme.souza@cgk.com.br

Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina -

CNPJ: 83.901.983/0001-64

4830277000

contabilidade@crcsc.org.br

OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 - ----- - CENTRO - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

Validade da proposta
18/01/2024**Previsão de entrega**
2 dias úteis

A CGK está há mais de 36 anos de experiência no mercado de Softwares, especializada em soluções líderes como Adobe, Microsoft, TeamViewer, CorelDRAW, Autodesk, Enterprise Architect e outras ferramentas. Nosso portfólio diversificado reflete nosso conhecimento e experiência nesses produtos.

Estamos prontos para fornecer consultorias personalizadas para suas necessidades específicas. Contem conosco para oferecer soluções eficientes.

Atenciosamente, Guilherme de Souza.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
20	Acrobat Pro	Licença por 12 meses	1.909,14	38.182,80
2	Adobe Creative Cloud	Licença por 12 meses	8.026,10	16.052,20
2	ADOBE CREATIVE CLOUD PRO FOR TEAMS ALL APPS	Licença por 12 meses	10.858,05	21.716,10
			Total	75.951,10
			Valor líquido	75.951,10

Forma de pagamento:

I. Faturamento: O faturamento dos itens desta proposta será efetuado através da seguinte localidade - em Nota Fiscal de Produto.

Razão Social: CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA / CNPJ: 91.421.511/0001-32

II. Condição de Pagamento: Via Boleto ou Depósito Bancário

Dados Bancários: Banco Bradesco 237 - Ag. 2276.4 - C/C 6996.5

III. Impostos e Informações Fiscais: Todos os impostos de Importação de Produto estão inclusos no valor final.

ICMS suspenso conf. Livro I, Art. 11, Inciso XVI do RICMS - CST 41 Impostos que incidem nessa venda Federal: 5,93% Estadual: 0,00%

Municipal: 0,00%

Observações:

I. Os valores apresentados nesta proposta comercial consideram as quantidades aqui mencionadas, no caso de alteração das quantidades, por favor, consultar-nos sobre os novos valores.

II. Proposta perderá a validade automaticamente caso o Dólar PTAX ultrapasse a barreira de R\$ 5,50, conforme o Banco Central do Brasil.

III. Forma de entrega dos softwares: Licença eletrônica.

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

Continua na próxima página...
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216



ENC: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Sex, 05/01/2024 08:13

Para:Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

📎 1 anexos (153 KB)

CT - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA_V1.pdf;

Bom dia,

Segue cotação.

Atenciosamente,



FERNANDO VILL

Técnico de Suporte

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | informatica2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7028

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Geysianne Borges <geysianne.borges@buysoft.com.br>

Enviado: quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 17:40

Para: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Assunto: RES: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Fernado, boa tarde! Como vai?

Perfeito então, segue em anexo a nossa proposta.

A licença da Creative Cloud + Stock ilimitado se chama Creative Cloud **Pro**. OK?

O valor ficou bom para vocês? Conseguimos seguir por dispensa, devido a nova Lei?

Atenciosamente,



Geysianne Borges

Executiva de Contas Governo | buysoft.com.br

44 3041-8888 Ramal: 8890 | 4007-1434 | 0800-6001434

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216



De: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 15:30

Para: Geysianne Borges <geysianne.borges@buysoft.com.br>

Assunto: RE: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Boa tarde [@Geysianne](#), tudo bom?

Não, seria para nova aquisição mesmo.

Atenciosamente,



FERNANDO VILL

Técnico de Suporte

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | informatica2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7028

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Geysianne Borges <geysianne.borges@buysoft.com.br>

Enviado: quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 14:27

Para: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Assunto: RES: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Fernando, boa tarde! Como vai?

Referente a esse processo, atualmente vocês possuem alguma licença em período de renovação?

Atenciosamente,



Geysianne Borges

Executiva de Contas Governo | buysoft.com.br

44 3041-8888 Ramal: 8890 | 4007-1434 | 0800-6001434

De: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 10:20

Para: Geysianne Borges <geysianne.borges@buysoft.com.br>; Atendimento Buysoft <atendimento@buysoft.com.br>

Assunto: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Bom dia,

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para renovação das licenças conforme especificação do objeto a seguir.

Especificações do Objeto:

Licença	Quantidade	Valor unitário (12 meses)	Valor total
Adobe PRO DC	20	R\$	R\$
Adobe Creative Cloud todos os Apps	02	R\$	R\$
Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock	02	R\$	R\$

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia 05 de janeiro de 2024.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



FERNANDO VILL

Técnico de Suporte

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | informatica2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7028

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216





Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216





Buysoft®

PARA SUA
EMPRESA
GANHAR
ASAS

Contratante

Nome da conta	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	Número de Cotação	B240104123202
CNPJ	83901983000164	Data de criação	04/01/2024
Nome completo	Sr. Fernando Vill	Data de Validade	31/01/2024
Email	informatica2@crcsc.org.br	Moeda R\$	Real Brasileiro
Telefone	(48) 3027-7028		

PartNumber	Produto	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
65324130BC02A12SV	Acrobat Pro DC for teams Team Licensing Subscription New Level 2 10 - 49 - GOV	R\$1.400,00	20,00	R\$28.000,00
65297750BC02C12SV	Creative Cloud for teams All Apps Team Licensing Subscription New Level 2 10 - 49 - GOV	R\$5.660,00	2,00	R\$11.320,00
65310152BC02A12SV	Creative Cloud Pro for teams Licensing Subscription New Level 2 10 - 49 - PROMO GOV	R\$6.400,00	2,00	R\$12.800,00

R\$52.120,00
1x - 30 dias (Gov-Ms)

Válido se o dólar PTAX não ultrapassar R\$5,60.

Condições comerciais

- O valor orçado inclui todas os custos e despesas para a entrega do objeto, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas e frete.
- Prazo de Entrega: até 10 dias úteis a partir da aprovação financeira
- Todos os itens serão entregues eletronicamente via e-mail
- Inclui Suporte ADVANCED, consulte SLA e condições
- Todas as transações e pagamentos serão formalizados em moeda corrente nacional
- Emissão de Nota Fiscal de Serviço - 01.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- Dados para Transferência Bancária: Banco Brasil - Agência1187-8 C/C:84676-7

Sobre a aceitação desta proposta

- Esta proposta deve ser assinada por pessoa que represente regularmente a empresa contratante, sendo tal pessoa tem poderes legais para assumir as obrigações ora pactuadas
- **Ao aceitar esta proposta o comprador concorda e aceita em sua plenitude os termos de nossa política comercial localizada no endereço eletrônico <https://buysoft.com.br/beneficios-cliente/>**

Assinatura _____

Cargo _____

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-4880-0911-c5b825a47216



ANEXO II

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000700.000001/2024-27)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
XXXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
E XXXXXXXXXXXX**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente Sra. Marisa Luciana Schwabe de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo 2023/000125 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES ADOBE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 1			
LICENÇAS	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
ADOBE PRO DC: PERÍODO VIGÊNCIA LICENÇAS: 12 MESES..	20	R\$	R\$
ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS: PERÍODO VIGÊNCIA LICENÇAS: 12 MESES.	2	R\$	R\$
ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS + ADOBE STOCK: PERÍODO VIGÊNCIA LICENÇAS: 12 MESES.	2	R\$	R\$
TOTAL			R\$ -

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216



- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em

Este documento foi assinado digitalmente por CLEBER DIAS

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216



substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo

órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, ~~exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos~~, nem permitir a ~~utilização do trabalho do menor de dezesseis anos~~ em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4. der causa à inexecução total do contrato;

10.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. Multa:

10.15. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

2021)

10.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.23. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.24. as peculiaridades do caso concreto;

10.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.26. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.30. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.32. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar

a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.13. Indenizações e multas.

11.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. Gestão/Unidade: CRCSC

12.3. Programa de Trabalho: SOFTWARES

12.4. Elemento de Despesa: 6.3.2.1.05.01.002

12.5. Nota de Empenho:

12.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por CRIS RIBEIRO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante do CRCSC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da CONTRATADA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PROPOSTA COMERCIAL**

GRUPO 1			
LICENÇAS	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
ADOBE PRO DC: PERÍODO VIGÊNCIA LICENÇAS: 12 MESES.	20	R\$ -	R\$ -
ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS + ADOBE STOCK: PERÍODO VIGÊNCIA LICENÇAS: 12 MESES.	2	R\$ -	R\$ -
ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS: PERÍODO VIGÊNCIA LICENÇAS: 12 MESES.	2		
TOTAL			R\$ -

- O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: aef42455-740d-488e-9491-c5b825a47216

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

✓ CLEBER DIAS (CPF ●●●.564.389-●●) em 23/01/2024 16:14

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/DSFValidarDocExterno.aspx?codigo={0}>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000700.000001/2024-27

Encaminhamos o presente processo, tipo pregão eletrônico nº 01/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ADOBE**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 23/01/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0206561** e o código CRC **C39B22D8**.

Referência: Processo nº 9079626110000700.000001/2024-27

SEI nº 0206561



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 01/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000700.000001/2024-27
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO: Aquisição de Licenças Adobe.

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer, em caráter de urgência, relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é aquisição de licenças Adobe, conforme discriminado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência que compõem o presente. E assim o faz, nos termos do que preconiza o art. 53 e seu §1º, da Lei n. 14.133/21.

Constam dos autos, entre outros documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD), com apresentação da justificativa da necessidade da contratação;
- Portaria CRCSC n. 018/2024, designando equipe de planejamento desta contratação, bem como os termos atinentes às científicas necessárias;
- ETP – Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Relatório de pesquisa/crítica de preços com a estimativa de valor para contratação;
- Termo de Referência;
- Análise preliminar efetivada pelo agente de contratação acerca da documentação acima referida, conclusiva no sentido de que o feito se encontra apto para prosseguimento;
- Manifestação de acolhimento da contratação, exarada pela Coordenação do Departamento de Contábil-Financeiro desta Casa, tendo em vista o gozo de férias do Coordenador do Departamento de Governança e Conformidade, no que tange à justificativa, à motivação e à disponibilidade orçamentária, mediante a disponibilização de recursos por crédito adicional suplementar;
- parecer exarado pelo Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura do processo;
- Termo de abertura da presente demanda, consignando a pertinência desta ser efetivada pela modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como consignando os motivos pelos quais o Pregão anteriormente realizado fracassou;
- Edital e seus anexos.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Dito isso, ressalvada a limitação técnica deste Departamento Jurídico no que tange ao detalhamento do objeto em si, entende-se que, em tese, houve justificativa plausível a apontar a necessidade da contratação, conforme quantitativo apurado e características dos das licenças a serem adquiridas.

Em outras palavras, salienta-se que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados nos presentes autos administrativos, presume que as especificações técnicas contidas no feito - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento designada para tanto, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público, bem como que a justificativa apresentada para aquisição das licenças em questão comporte relação com a necessidade da Administração Pública para consecução das suas atribuições legais.

Sendo assim, realizado o registro acima, é certo afirmar que não cabe ao Departamento Jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador que o levam a decidir pela contratação de determinado objeto, até porque, conforme já destacado, esse contexto envolve, em grande parte dos casos, a tecnicidade do assunto. No entanto, recomenda-se a reflexão de que a necessidade administrativa seja, todo e sempre, efetivamente realizada, a fim de evitar eventual responsabilização pela aquisição de bem/produto/serviço que eventualmente poderia ser substituído, sem comprometer a eficiência, por outro de menor valor.

Feitas tais considerações, no que se refere à forma de contratação propriamente dita, frisa-se competir ao setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que esta definição pode ser extraída diretamente do mesmo dispositivo legal que, em seu inciso XIII, assim preconiza:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: **aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;**

(...)

Ademais, sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União (editada à luz da Lei n. 8.666/93; contudo compatível às novas disposições constantes à Lei n. 14.133/21), dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

Sendo assim, considerando que na hipótese restou declarado, de forma expressa, a natureza comum do objeto da licitação, nos termos do item 1.3 do Termo de Referência, que assim dispôs: “Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns,(...)”, entende-se que a presente contratação, com efeito, deve se dar pela modalidade de licitação Pregão.

Superadas tais premissas, quanto à fase preparatória do procedimento licitatório em questão, nos termos do que preconiza o art. 18 da Lei n. 14.133/21, tem-se que restaram, no que toca à espécie, devidamente observados os requisitos legais para tanto. Vejamos:

Na hipótese, a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar, o qual, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, *a priori*, contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresentando a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; os requisitos da contratação, com esclarecimentos afetos à necessária Especialização em Governo como pré-requisito para as revendas Adobe e a inelegibilidade das MEIs, MEs ou EPPs; a discriminação do quantitativo a ser adquirido; o levantamento de mercado, a descrição da solução como um todo; a estimativa dos valores, acompanhada dos preços unitários referenciais; os benefícios a serem alcançados com a contratação; o posicionamento conclusivo da equipe de planejamento quanto à adequação do procedimento de aquisição levado a efeito.

Ainda, restou igualmente juntado aos autos Mapa de Gerenciamento de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a competente pesquisa e estimativa de preços, com indicação da observância dos parâmetros previstos no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documento que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Além disso, o referido relatório apontou a análise crítica dos valores, consignando as razões de escolha do preço.

No que tange ao Edital de convocação, bem como no que se refere ao Termo de Referência àquele anexado, pontua-se que tais documentos seguem os modelos elaborados pela Advocacia-Geral da União, reunindo cláusulas e condições que, em linhas gerais, abarcam as essencialmente exigidas na espécie, nos termos do que preconizam os arts. 6º, inc. XXIII e 25 da Lei nº 14.133/21. Contudo, quanto ao instrumento convocatório, constata-se a necessidade de retificação de equívoco material encontrado quando da referência do ano na data aprazada para sessão do Pregão, bem como a necessária adaptação das disposições constantes no item 6 do referido documento, tendo em vista as menções a tratamento favorecido às MEs e EPPs, cuja vedação é expressa, consoante os pré-requisitos a serem cumpridos pelas revendas Adobe.

Já, no que se refere à minuta contratual, igualmente redigida conforme modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, com o fito de, além de atender ao disposto no inc. XIII do art. 92 da Lei n. 14.133/21^[1], salvaguardar o interesse da Administração Pública, em havendo obrigações afetas aos requisitos de manutenção, garantia e suporte técnico, consignadas no item 4.3 do Termo de Referência,

recomenda-se a inclusão das respectivas previsões em cláusula afeta às obrigações da contratada. Ademais, necessária se mostra a retificação da numeração de referência ao presente processo administrativo, constante no preâmbulo do documento.

Quanto ao mais, tem-se que a minuta atende ao disposto citado art. 92, não se vislumbrando, em suas demais previsões, *a priori*, máculas que possam ensejar prejuízo à Administração.

Outrossim, por pertinente, destaca-se a ausência de óbice para composição da presente despesa através de crédito adicional suplementar, dada a autonomia administrativa e financeira conferida ao Sistema CFC/CRCs, desde que observado o regular procedimento administrativo para tanto.

Por fim, considerando que a Portaria n. 022/2022, que tratava dos limites das competências para contratações e pagamentos de bens e serviços no âmbito deste Regional, bem como das hipóteses de delegação, se encontra com sua vigência expirada, dada a urgência da contratação em tela, nos termos do art. 25, incs. XVI e XX, da Res. CRCSC n. 471/23 (Regimento Interno), recomenda-se a ratificação, pela Sra. Presidente desta Casa, se esta assim entender, dos atos até então praticados, a fim de evitar qualquer mácula no procedimento por ausência de competência para tanto.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, além do juízo de oportunidade e conveniência administrativa, observadas as considerações aportadas a este parecer, nos termos acima discriminados com os destaques pertinentes, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento da presente contratação sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Ressalta-se, por derradeiro, a obrigatoriedade da divulgação e da manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, bem como de outros documentos elaborados na fase preparatória, e do termo de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, além da publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §§1º e 3º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Dep. Jurídico

[1] Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: (...) XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; (...).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Germani, Coordenadora**, em 24/01/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0206957** e o código CRC **3B0CA5FE**.

PROCESSO SEI Nº 9079626110000700.000001/2024-27

(Pregão Eletrônico 01/2024)

OBJETO: Aquisição de Licenças Adobe.

DESPACHO

Considerando que a Portaria n. 022/2022, que tratava dos limites das competências para contratações e pagamentos de bens e serviços no âmbito deste regional, bem como das hipóteses de delegação, se encontra com sua vigência expirada, dada a urgência da contratação em tela, nos termos do art. 25, incs. XVI e XX, da Res. CRCSC n. 471/23 (Regimento Interno), venho por meio deste **RATIFICAR** todos os atos até então praticados no processo administrativo SEI nº 9079626110000700.000001/2024-27, Pregão Eletrônico 01/2024.

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 24/01/2024 11:03:01

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: d30de880-5619-4032-89a5-5fa1f9100029

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=d30de880-5619-4032-89a5-5fa1f9100029&sequencia=2778>

PREGÃO ELETRÔNICO

01/2024

CONTRATANTE (UASG)



OBJETO

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ADOBE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 61.778,53

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/02/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC) - Fone (48) 3027-7007 – E-mail: cpl@crcsc.org.br - www.crcsc.org.br
<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a3a5ca94-70b1-44ee-ad65-6e53a3ff8117&sequencia=2779>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000700.000001/2024-27)

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de SC, por meio do Departamento de Infraestrutura, sediado na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES ADOBE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço para o grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. A participação no presente certame licitatório é vedada a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo exclusiva as empresas que sejam Revenda Autorizada Adobe e que tenham a Especialização em Governo.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos

Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. microempresas e empresas de pequeno porte

2.7.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9.3. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. valor total para o grupo

4.2. Os valores unitários máximos na tabela disposta no item 1.1 do Termo de Referência devem ser respeitados para a apresentação do valor total para o grupo.

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens, perfazendo o valor total do grupo.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 5.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.21. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.24. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.23., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido

e registrado em primeiro lugar.

5.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.36. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.37. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.37.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.37.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.37.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.37.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.38. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.38.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.38.2. empresas brasileiras;

5.38.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.38.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.40. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.42. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.43. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.44. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.45. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse

regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.17. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.18. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.20. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do

certame; e

7.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.16.

7.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 8.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.crcsc.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 9.2.9. fraudar a licitação
- 9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.3.1. advertência;
- 9.3.2. multa;
- 9.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.6. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.7. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.2.1., 9.2.2. e 9.2.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.2.8, 8.2.9 e 9.2.10., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.1., 9.2.1 a 9.2.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.8., 9.2.9. e 9.2.10., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação

da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@crcsc.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.crcsc.org.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12. ANEXO I - Termo de Referência;

11.13. ANEXO II – Minuta Contratual

11.14. ANEXO III – Modelo de Proposta

CLÉBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

Termo de Referência 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	19/01/2024 13:01 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação /Serviços de TIC		9079626110000700.000001 /202427

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de assinaturas anuais da plataforma Adobe PRO DC e Adobe Creative Cloud, para atender às necessidades da equipe do CRCSC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo: conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

GRUPO 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL
1	Adobe PRO DC	27502	un	20	R\$ 1.626,95	R\$ 32.538,93
2	Adobe Creative Cloud todos os Apps	27502	un	2	R\$ 6.594,97	R\$ 13.189,95
3	Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock	27502	un	2	R\$ 8.024,82	R\$ 16.049,65
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO						R\$ 61.778,53

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadas.casos.org.br/validacao/validacao.aspx?codigo=a3a5ca94-70b1-44ee-ad65-6e53a3ff8117&sequencia=27912>

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Para a apresentação da proposta para o Grupo 01, os valores máximos unitários devem ser respeitados.

1.5. O prazo das licenças será de 12 (doze) meses contados da ativação do serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 do CRCSC, item 103.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1 Adobe PRO DC - O Adobe Acrobat Pro DC é uma suíte robusta de ferramentas para lidar com documentos PDF, sendo um software versátil que oferece uma gama de recursos para criação, edição, conversão e gerenciamento de arquivos PDF. Com a ferramenta é possível realizar edições diretas nos documentos, como modificar textos, imagens e links, garantindo precisão e refinamento. Além disso, permite a criação de PDFs a partir de diferentes fontes, como digitalizações e arquivos de outras extensões. A conversão de PDFs para outros formatos é simples e preserva a formatação original na medida do possível. Sua funcionalidade de assinatura digital torna mais fácil assinar eletronicamente documentos, simplificando processos burocráticos. Há também recursos avançados de segurança, como aplicação de senhas e restrições de acesso, mantendo os documentos protegidos.

4.1.2 Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe stock (ilimitado) - Adobe Creative Cloud é um conjunto de aplicativos e serviços da Adobe Inc. que dá aos assinantes acesso a uma coleção de softwares usados para design gráfico, edição de vídeo, desenvolvimento web, fotografia, junto com um conjunto de serviços em nuvem. Aplicativos inclusos: todos os aplicativos para desktop mais recentes - Adobe Stock; Acrobat Pro; Photoshop; Illustrator; InDesign; Adobe XD; Premiere Pro; Dreamweaver; Animate; Premiere Rush; After Effects; Lightroom; Audition; InCopy. Além disso, o serviço Adobe

Stock oferece uma vasta biblioteca de imagens, vídeos, ilustrações e outros recursos de alta qualidade para uso em projetos criativos. Isso economiza tempo na busca por conteúdo e amplia as opções disponíveis para enriquecer projetos

4.1.3 Modalidade - Estes softwares são comercializados na modalidade subscrição/assinatura, ou seja, licenciamento pago como serviço. A subscrição/assinatura dá direito à utilização da licença apenas durante o período contratado e inclui acesso imediato às atualizações, melhorias e suporte, durante o período contratado.

4.1.4. Tipo de Licenciamento - Licença por usuário nomeado - Para pequenos grupos de trabalho e departamentos. A subscrição/assinatura por um período de 12 (doze) meses.

4.2. Requisitos Legais

4.2.1 - Além dos normativos legais a serem seguidos para a contratação, em relação aos softwares da empresa Adobe, deve ser considerada o Comunicado Adobe (ANEXO I do Estudo Técnico Preliminar 26/2023) para as licenças governo, de 30 de junho de 2023. O documento informa que, desde 5 de julho de 2017, a Especialização em Governo tornou-se pré-requisito para que uma revenda Adobe possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento. Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe que tenha a Especialização em Governo estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída. Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe. A Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agências, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 8.666/93 e suas regulamentações. A Especialização em Governo das Revendas citadas é válida até 04 de julho de 2024.

4.2.2. - Observação: Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas são inelegíveis e não haverá exceções para concorrências públicas exclusivas para tais empresas.

4.2.3. - Diante de tal determinação por parte do fabricante, para a aquisição os softwares da Adobe serão separados em grupo específico, com participação aberta e exclusiva aos distribuidores que possuam a licença Governo, excluindo a participação de Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas.

4.3. Requisitos de Manutenção, Garantia e Suporte Técnico

4.3.1 Fornecer, no ato da entrega dos produtos, documentação oficial do fabricante da solução contendo informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito à atualização, garantia e suporte técnico, durante o período contratado.

4.3.2 A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.

4.3.3 A contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Contratante, fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou atualizações e melhorias.

4.3.4 A empresa fornecedora deve garantir serviços de atendimento e suporte técnico, pelo período de validade das licenças, disponíveis em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web. Atendimento em língua portuguesa (BR).

4.3.5 As licenças por subscrição/assinatura deverão contar com garantia do fabricante, incluindo acesso imediato às atualizações de versão (upgrade), melhorias, correções de erros e suporte, durante o período contratado.

4.3.6 A Contratada deverá disponibilizar assistência, durante horário comercial (entre 8h00 e 18h00), para acesso e instalação das licenças adquiridas e para o gerenciamento das licenças. Para tanto, deverá informar seus canais de contato (e-mail e telefone ou sistema de chamados).

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no endereço informado por e-mail, quando o bem for solicitado.

4.4.2 Prazo para atendimento de chamados técnicos em sistema do Fabricante:

4.4.2.1. Seguirá acordo de nível de serviço ofertado pelo fabricante.

4.4.2.2. Prazo para a resolução de problemas pela Contratada: 3 dias úteis após registro do chamado (quando houver sistema próprio de registro de chamados) ou após a formalização da solicitação encaminhada pela Contratante à Contratada por e-mail.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental: Sociais, Ambientais e Culturais

4.5.1. A CONTRATADA não poderá estar inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

4.5.2. Tampouco poderá ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

4.5.3. A documentação das atividades e documentos produzidos pela CONTRATADA deverão estar em língua portuguesa de forma clara e objetiva.

4.5.4. Processo instruído em formato eletrônico.

4.5.5. Objeto entregue de forma sustentável utilizando link para instalação.

4.6. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.6.1. Os softwares deverão:

4.6.1.1. Possuir licenciamento por usuário;

4.6.1.2. Possuir plataforma de gerenciamento e implantação de licenças;

4.6.1.3. Armazenamento em nuvem;

4.6.1.4. Compatibilidade de arquivos da versão adquirida com versões anteriores do software.

4.6.2 Em relação ao revendedor:

4.6.2.1. Este deverá possuir certificado de revendedor autorizado;

4.6.2.2. Prover suporte técnico avançado durante o período da vigência da licença;

4.6.2.3. Disponibilizar as versões mais recentes dos softwares, segundo o fabricante.

4.6.2.4. Em relação aos softwares da ADOBE, o revendedor deve apresentar a certificação Governo.

4.7. Requisitos de capacitação

4.7.1 Não será necessária a realização de treinamentos para a presente contratação, visto que os usuários já dominam a utilização das ferramentas.

4.8. Requisitos de Segurança

4.8.1 A CONTRATADA se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas do CRCSC quaisquer informações, dados, administração, controle do uso e relatórios relacionados à prestação dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no Contrato, não podendo revelá-los ou facilitar informações a terceiros.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação e Implantação

4.9.1 Não há requisitos específicos aplicáveis à presente contratação, visto que a instituição possui a infraestrutura adequada para uso das licenças.

4.10 Requisitos de Formação de Equipe

4.10.1 Não há requisitos de formação da equipe para presente contratação.

4.11 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.11.1. Não há requisitos de metodologia de trabalho.

4.12 Requisitos de Segurança da Informação

4.12.1. Acessos remotos ao ambiente do sistema pela Contratada, quando necessários ao cumprimento dos serviços contratados, se darão da seguinte maneira:

4.12.1.1. Será fornecido acesso seguro via VPN (Virtual Private Network) à Contratada como forma de acesso preferencial, assim como credenciais LDAP (usuário e senha) para acesso à infraestrutura de servidores. A chave VPN e respectiva senha, assim como as credenciais LDAP serão fornecidas no início da execução do Contrato;

4.12.1.2. Em ocasiões que se faça necessário, o acesso também poderá se dar por outra forma ou ferramenta, através de canal seguro, a critério do CRCSC.

4.12.1.3. Transferências de arquivos sigilosos entre Contratada e Contratante devem, obrigatoriamente, ser realizadas por canal seguro. As demais questões relativas à Segurança da Informação não previstas neste Termo de Referência serão tratados junto à área encarregada da segurança computacional do CRCSC.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Rotinas de Execução

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da autorização de empenho, encaminhada via e-mail, nos locais indicados pelo fiscal do contrato do CRCSC.

5.2. Mecanismos formais de comunicação

5.2.1 Os mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE serão por e-mail, Bate-papo (se disponível), Atendimento (chamado técnico) e Reunião virtual/presencial.

5.2.2 a Contratada deverá disponibilizar seus canais de contato (e-mail, telefone, sistema de chamados, etc), bem como nome do representante da empresa (preposto) para comunicações formais com a Contratante.

5.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.3.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput - Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22).

Gestor do Contrato

6.7. A execução do contrato deverá ser coordenada e acompanhada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal de contrato responsável, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do

atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

<https://cadastramento.sistemasdecompras.gov.br/validacao/validacao.aspx?codigo=a3a5ca94-70b1-44ee-ad65-6e53a3ff8117&sequencia=877912>

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na , conforme as regras Instrução Normativa SEGES /ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial Empresário individual da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastrodeprocuradores.sistema.leg.br/validacao/validacao.aspx?codigo=a3a5ca94-70b1-44ee-ad65-6e53a3ff8117&sequencial=107912>

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal /Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25. O licitante deve apresentar também a comprovação de que possui a Especialização em Governo para as licenças Adobe.

8.26. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 61.778,53

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.778,53 (sessenta e um mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC para 2024, com previsão no PCA, item 103.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAMELA DUART ARAUJO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/01/2024 às 13:01:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar 01.2024.pdf (3.1 MB)

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar 01.2024.pdf

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a3a5ca94-70b1-44ee-ad65-6e53a3ff8117&sequencia=2779>

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000700.000001/202427

2. Descrição da necessidade

2.1. - A presente demanda tem como objetivo contratar licenças de software atualmente em uso pelos diversos setores do CRCSC, utilizadas para a realização de tarefas diversas, mantendo a funcionalidade das ferramentas e preservando a continuidade da prestação dos serviços internos do órgão, conforme demanda do setor de T.I., visto que as atuais licenças expiraram.

2.2. - Dessa forma, diante das demandas atuais do CRCSC, que são atendidas pelos presentes softwares, optou-se pela contratação das mesmas pelo período de 12 (doze) meses.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
T.I.	Fernando Zucatto

4. Necessidades de Negócio

4.1. - As licenças atuais atendem as demandas do CRCSC na realização de tarefas diversas, motivo pelo qual se faz necessária a sua renovação, conforme descritivo abaixo:

4.1.2. - Adobe PRO DC - Utilizado por oferecer um conjunto abrangente de ferramentas para manipulação, segurança e colaboração avançada de documentos, sendo uma ferramenta a criação e gerenciamento de conteúdo digital e utilizado pelos valiosa para quem lida com diversos departamentos do CRCSC, visto que a manipulação e edição de PDFs fazem parte da demanda diária da maioria dos setores.

4.1.3. - Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock - utilizado pelo setor de Comunicação do CRCSC, responsável pelo desenvolvimento das artes das campanhas institucionais do órgão, que envolvem divulgação em banners, outdoor, mídias eletrônicas, etc, fazendo com que o uso da licença em comento se torne essencial para o referido departamento. A ferramenta apresenta oferece uma experiência completa para profissionais de criação de conteúdo, fornecendo acesso a uma variedade de ferramentas, recursos e suporte para atender às necessidades de diferentes áreas de criação e design. Além de das vantagens acima, é preciso detalhar o serviço Adobe Stock. Trata-se de ferramenta que oferece uma vasta biblioteca de imagens, vídeos, ilustrações e outros recursos de alta qualidade para uso em projetos criativos. Isso economiza tempo na busca por conteúdo e amplia as opções disponíveis para enriquecer projetos. **Para a demanda em tela, temos a aquisição de 02 (duas) licenças Adobe Creative Cloud todos os Apps e 02 (duas) licenças Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock.**

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. - Requisitos Funcionais:

5.1.1. - Criação, edição, gerenciamento e segurança de documentos em formato PDF (Portable Document Format).

5.1.2. - Criação, design, edição e produção de conteúdo digital, desde ilustração vetorial até edição de imagens e design de layout, com biblioteca de imagens, vídeos, ilustrações, modelos e outros recursos para enriquecer e complementar projetos criativos.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. - Além dos normativos legais a serem seguidos para a contratação, em relação aos softwares da empresa Adobe, deve ser considerada o Comunicado Adobe (ANEXO I) para as licenças governo, de 30 de junho de 2023. O documento informa que, desde 5 de julho de 2017, a Especialização em Governo tornou-se pré-requisito para que uma revenda Adobe possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento. Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe que tenha a Especialização em Governo estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída. Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe.

6.2. - A Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agências, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 8.666/93 e suas regulamentações.

6.3. - A Especialização em Governo das Revendas citadas é válida até 04 de julho de 2024.

6.4. - Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas são ineligíveis e não haverá exceções para concorrências públicas exclusivas para tais empresas.

6.5. - Diante de tal determinação por parte do fabricante, para a aquisição/renovação, os softwares da Adobe serão juntadas em grupo específico, com participação aberta e exclusiva aos distribuidores que possuam a licença Governo, excluindo a participação de Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1 - A demanda foi estimada a partir das licenças atualmente em uso, conforme descritivo:

7.1.1. - Adobe PRO DC: 20 Licenças, sendo 3 para o Departamento de Infraestrutura, 2 para o Departamento Jurídico, 1 para o Departamento de TI, 3 para o Departamento de Fiscalização, 1 para o Departamento de Registro e Relacionamento e para os Fiscais do CRCSC, sendo 3 na sede, 2 em Joinville, 1 em Criciúma, 1 em Lages, 1 em Chapecó, 1 em Joaçaba e 1 em Blumenau;

7.1.2. - Adobe Creative Cloud todos os Apps: 2 Licenças para o Departamento de Comunicação;

7.1.3. - Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock: 2 Licenças para o Departamento de Comunicação;

8. Levantamento de soluções

8.1 - Conforme previsto no art. 11, inciso II da IN nº 01/2019 verificou-se as soluções disponíveis no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a fim de efetuar a análise comparativa.

8.2 - Neste estudo foi considerada a disponibilidade de solução similar ao utilizado atualmente pelos usuários do CRCSC e softwares utilizados por órgãos ou entidades da Administração Pública. As plataformas Adobe são amplamente utilizadas nas áreas de solução para comunicação, e produção gráfica e multimídia no colaboração, produtividade e segurança em ambiente integrado e dentro do Governo Federal.

8.3 - As possíveis soluções que possibilitam atender as necessidades do CRCSC e garantir o uso de software na produção de documentos e suas aplicações encontram-se apresentados na tabela abaixo:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Utilização de software disponibilizado no Portal do Software Público Brasileiro.
2	Utilização de software livre distribuído gratuitamente.
3	Contratação de licenças Adobe.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. - Tabela comparativa:

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a3a5ca94-70b1-44ee-ad65-6e53a3ff8117&sequencia=23707>

	Solução 3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X

9.2. - Solução 1: Utilização de software disponibilizado no Software Público Brasileiro 9.2.1. - Essa possibilidade consiste na busca de solução por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/software-publico>, conforme especifica a alínea “c” do inciso II do art. 11 da IN nº 01 /2019. Após a consulta, constatou-se que o catálogo disponibilizado no referido site não possui software com características semelhantes às necessidades demandadas pelas áreas requisitante do CRCSC, fato este que inviabilizou esta alternativa.

9.3. - Solução 2: Utilização de software livre distribuído gratuitamente

9.3.1. - Essa opção consiste na busca de softwares que são baseados no conceito software livre, licenciados sob algum modelo de licença livre compatíveis com GNU GPL (Licença Pública Geral) de maneira que atendessem às necessidades constantes nos referidos planos de contratação de TIC. Abaixo destaca-se as conclusões deste levantamento:

9.3.1.1. - Para o atendimento de todas as necessidades seria necessário o uso de vários softwares gratuitos, de produtores /autores distintos, em conjunto. Sendo eles: Edição de imagem: Inkscape, GIMP, RawTherapee. Desktop Publishing: Scribus; Edição de áudio/vídeo: OpenShot, Wax, Audacity, FFmpeg; Animação ou modelagem: Synfig Studio, Toonz, Blender; Design: Canva (Free); Editor PDF: LibreOffice Draw PDF editor.

9.3.1.2. - Seria necessário ainda a contratação de capacitação em cada um desses softwares, pois atualmente não são utilizados na instituição, não sendo de domínio das equipes de trabalho.

9.3.2. - Entretanto, não há no mercado software que ofereça a mesma estabilidade de funcionamento, soluções para bugs de forma rápida e eficiente, além de atendimento especializado e profissional de assistência técnica, quando necessário. Nos casos de softwares livres, ainda ficam os servidores e a instituição desassistidos em caso de descontinuidade do produto, podendo gerar prejuízo para as divulgações institucionais.

9.3.4. - Solução 3: Contratação de licenças Adobe

9.3.5. - Essa alternativa consiste na contratação de licenças de software Adobe por meio de licitação, na modalidade Pregão. Por se tratar de ferramenta já utilizada pelos usuários do CRCSC, mantém-se assim os níveis de funcionalidades e segurança, atendendo as necessidades dos setores demandantes.

9.3.6. - Ao longo dos anos de utilização na instituição, diversos servidores foram capacitados para o uso destas ferramentas e demonstraram o domínio e fácil adaptação às ferramentas e ao fluxo de trabalho proposto por elas.

9.3.7. - Na pesquisa de mercado realizada e disposta neste documento (ANEXO II), considerou-se políticas, modelos e padrões de governo vigentes. Neste cenário, as ferramentas de mercado analisadas não apresentaram soluções efetivas que atendessem a capacidade de integração e intercâmbio de ativos entre ferramentas, funcionalidades e segurança. O cenário torna-se ainda mais complexo quando consideradas as alternativas de software livre ou softwares disponíveis no portal de Software Público Brasileiro.

9.3.8. - Com base no princípio da economicidade, a solução que mostrou-se mais viável é a aquisição de novas das licenças Adobe. Outras opções de softwares demandam treinamento específico da equipe, o que implica em um alto custo para a

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a3a5ca94-70b1-44ee-ad65-6e53a3ff8117&sequencia=27 de 7>

instituição. Também existe a preocupação por conta da adaptação a novos fluxos de trabalho, visto que o tempo hábil necessário para adaptações de produtos já existentes acarretaria impactos nos cronogramas de produção já assumidos.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. - A alternativa 1 é inviável, pois o Portal de Software Público não disponibiliza solução para ferramentas/softwarees comunicação, colaboração, produtividade e segurança em ambiente integrado ou para a editoração de imagens, vídeos, documentos, elaboração de projetos e desenhos.

10.2. - A alternativa 2 é inviável tecnicamente, pois a utilização de softwares livres, por serem de autores /produtores distintos e com incompatibilidades entre si, comprometem a compatibilidade com os documentos/projetos atuais, além de invocar uma necessidade de capacitação por conta da migração de tecnologias. Somado a isso não há garantia de funcionamento de todas as funcionalidades e nem da segurança da informação quando do uso destas ferramentas.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. - A presente seção registra comparação de Custos Totais de Propriedade para as soluções técnica e funcionalmente viáveis, nos termos do inciso III do art. 11. da IN 01.2019 SGD/ME. Enfatiza-se que o estudo em tela é realizado à luz do processo de centralização da compra, ou seja, assume-se premissas para se aproximar ao máximo da realidade dos diferentes órgãos que registraram a demanda.

11.2. - Na análise de soluções, verificou-se que a contratação de licenças de software Adobe, por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, é a solução viável no momento para o CRCSC.

11.3. - A estimativa de custo foi baseada em pesquisa de preço realizada com base na IN 65/2021, através de consulta formal de preços feita pelo setor demandante (ANEXO II).

		MCR		BUYSOFT		CGK	
Licenças	QTDE	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
Adobe PRO DC	20	R\$ 1.571,70	R\$ 31.434,00	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00	R\$ 1.909,14	R\$ 38.182,80
Adobe Creative Cloud todos os apps	2	R\$ 6.098,82	R\$ 12.197,64	R\$ 5.660,00	R\$ 11.320,00	R\$ 8.026,10	R\$ 16.052,20
Adobe Creative Cloud todos os apps + Adobe Stock	2	R\$ 6.816,42	R\$ 13.632,84	R\$ 6.400,00	R\$ 12.800,00	R\$ 10.858,05	R\$ 21.716,10
TOTAL		R\$ 14.486,94	R\$ 57.264,48	R\$ 13.460,00	R\$ 52.120,00	R\$ 20.793,29	R\$ 75.951,10

11.4. - Dessa forma, verificou-se que os preços encontrados no mercado são compatíveis entre si.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. - Considerando todos os aspectos técnicos elencados neste estudo, tendo como base as características de ambiente/usuários e as necessidades desta instituição, concluímos que a solução mais viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico é a aquisição das licenças Adobe.

12.2. - Como citado anteriormente, não foi encontrada nenhuma outra solução alternativa no mercado, completa, que atenda a todas as finalidades proporcionadas pelas licenças em comento, essas que são uma coleção completa contendo diversos softwares trabalhando em conjunto. Considerando cada software isoladamente, alguns possuem correspondentes, mas nenhum deles possui a capacidade de agir conjuntamente e de modo integrado.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 61.778,53

13 - A estimativa de custo total da contratação foi obtida através da média dos valores encontrados no mercado, conforme pode ser verificado no Relatório Crítico de Preços, ANEXO II do presente estudo.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1 - A solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos, ou seja, aquela que melhor atende às necessidades técnicas do requisitante, sendo viável, conforme demonstrado neste estudo, por ser completa e integrada (diversos softwares trabalhando em conjunto). A solução escolhida já é utilizada pela instituição, atendendo perfeitamente as suas necessidades, portanto, não existe demanda para adequação tecnológica ou capacitações, nem o risco de queda ou parada de produtividade, pois já existe o conhecimento técnico necessário sobre o uso das ferramentas.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. - A solução escolhida, descartadas as soluções inviáveis, foi a que possui os menores valores.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. - Com a contratação desses softwares espera-se que sejam atendidas as demandas dos setores do CRCSC quanto a necessidade de ferramentas para comunicação, criação de documentos, planilhas, apresentações, colaboração e de ferramentas para criação, editoração e design, para produção/confecção de artigos visuais, etc.

17. Providências a serem Adotadas

17 - Não existem providências prévias a serem adotadas.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

O presente ETP cumpre com todos os requisitos legais

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAMELA DUART ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/01/2024 às 10:33:39.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Comunicado ADOBE governo.pdf (200.61 KB)
- Anexo II - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf (2.88 MB)

Anexo I - Comunicado ADOBE governo.pdf



São Paulo, 30 de junho de 2023

Informamos que, desde 5 de julho de 2017, a Especialização em Governo tornou-se pré-requisito para que uma Revenda Adobe possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento.

Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe que tenha a Especialização em Governo estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída.

Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe. A Especialização em Governo também é necessária para a vendas governamentais que estejam na hipótese de dispensa de licitação ou que não exijam qualquer concorrência pública.

Lembramos que a Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agencias, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 8.666/93 e suas regulamentações.

Abaixo as Revendas Autorizadas Adobe e que possuem a Especialização em Governo:

Revenda Autorizada	Nível de Parceria	Telefone	Email
Amazon Documentos e Tecnologia da Inf. LTDA	ISV	(061) 98108-0069	amazon@amazoninf.com.br
Brasoftware Informatica Ltda	Platinum	(011) 3179-6900	adobe@brasoftware.com.br
Buysoft do Brasil Ltda	Platinum	(044) 3041-8888	atendimento@buysoft.com.br
CGK Sistemas de Informação Ltda	Gold	(051) 3392-6100	cgk@cgk.com.br
ENG DTP Multimidia	Gold	(011) 3816-3000	adobe@eng.com.br
IPX Tecnologia LTDA	ISV	(071) 2137-1367	marcilio@ipxtech.com.br
MapData Tecnologia, Informatica e Comercio Ltda	Platinum	(019) 3475-4100	comercial@mapdata.com.br
MCR Sistemas e Consultoria	Platinum	(061) 3031-0000	marcia@mcrsoftware.com.br
OMEGA Brasil Soluções em Informática	Gold	(011) 2914-9899	governo@omegabrazil.net
SoftwareONE Comercio e Serviço de Informática	Gold	(031) 2555-1050	flavia.rodrigues@softwareone.com
Solo Network Brasil	Platinum	(041) 3051-7500	governo@solonetwork.com.br
Targetware Informatica Ltda	Gold	(011) 3665-8550	andre@software.com.br
Tecnetworking Servicos e Solucoes em TI LTDA	Gold	(081) 4108-0823	governo@grupotecnet.com.br

Observações:

- A Especialização em Governo das Revendas citadas é válida até 04 de julho de 2024.
- Essa lista será atualizada sempre que novas Revendas aderirem ao programa de Especialização em Governo.
- Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas são inelegíveis e não haverá exceções para concorrências públicas exclusivas para tais empresas.
- As assinaturas vendidas pela Adobe em Adobe.com ou por seu sistema de Televendas podem ser adquiridas apenas pelos usuários finais, sendo expressamente proibida a revenda de tais assinaturas/licenças. Qualquer assinatura/licença adquirida em Adobe.com para revenda será imediatamente cancelada pela Adobe.
- Para mais informações acesse [aqui](#).



Karollyne Souza
Gerente de Canais
Adobe Brasil

Anexo II - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS ADOBE.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária Fernando Proenço Zucatto, matrícula 341, Coordenador do Setor de T.I.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, no entanto, não resultou em dados válidos para o balizamento dos preços.

Assim, em consonância com o inciso IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021, foi realizada consulta direta com fornecedores, mediante solicitação formal de orçamento.

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Licenças	QTDE	MCR		BUYSOFT		CGK	
		UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
Adobe PRO DC	20	R\$ 1.571,70	R\$ 31.434,00	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00	R\$ 1.909,14	R\$ 38.182,80
Adobe Creative Cloud todos os Apps	2	R\$ 6.098,82	R\$ 12.197,64	R\$ 5.660,00	R\$ 11.320,00	R\$ 8.026,10	R\$ 16.052,20
Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock	2	R\$ 6.816,42	R\$ 13.632,84	R\$ 6.400,00	R\$ 12.800,00	R\$ 10.858,05	R\$ 21.716,10
TOTAL		R\$ 14.486,94	R\$ 57.264,48	R\$ 13.460,00	R\$ 52.120,00	R\$ 20.793,29	R\$ 75.951,10

IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa.

V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

A utilização da média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa se justifica por tal método trazer uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos resultados. Dessa, obteve-se os seguintes valores:

Licenças	QTDE	MCR		BUYSOFT		CGK		MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
		UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL		
Adobe PRO DC	20	R\$ 1.571,70	R\$ 31.434,00	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00	R\$ 1.909,14	R\$ 38.182,80	R\$ 1.626,95	R\$ 32.538,93
Adobe Creative Cloud todos os Apps	2	R\$ 6.098,82	R\$ 12.197,64	R\$ 5.660,00	R\$ 11.320,00	R\$ 8.026,10	R\$ 16.052,20	R\$ 6.594,97	R\$ 13.189,95
Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock	2	R\$ 6.816,42	R\$ 13.632,84	R\$ 6.400,00	R\$ 12.800,00	R\$ 10.858,05	R\$ 21.716,10	R\$ 8.024,82	R\$ 16.049,65
TOTAL		R\$ 14.486,94	R\$ 57.264,48	R\$ 13.460,00	R\$ 52.120,00	R\$ 20.793,29	R\$ 75.951,10	R\$ 16.246,74	R\$ 61.778,53

Em conclusão, conforme levantamento de mercado realizado junto as empresas que comercializam os produtos objeto da demanda, tem-se o valor médio de **R\$ 61.778,53 (sessenta e um mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

PÂMELA DUART ARAÚJO
Auxiliar Administrativo

ORÇAMENTOS REALIZADOS

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a3a5ca94-70b1-44ee-ad65-6e53a3ff8117&sequencia=2779>

RES: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Marcos Silva <marcos.silva@mcrsoftware.com.br>

Sex, 05/01/2024 15:54

Para:Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Cc:Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>;Vitória Tavares Cordovil <vitoria.tavares@mcrsoftware.com.br>

📎 1 anexos (293 KB)

Pp037.24 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRC SC (ADOBE).pdf;

Prezado Sr. Fernando, Tudo bem?

Conforme solicitado, encaminhamos anexo proposta de preço para análise,
Por gentileza, solicito confirmação de recebimento da proposta.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**Marcos Silva**
Coordenador Inside Sales
Fone: +55 (61) 3031-0000
WhatsApp : +55 (61) 3031-0005
 **e-mail: marcos.silva@mcrsoftware.com.br**

De:
Fernando
Zucatto -

CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 5 de janeiro de 2024 08:18

Para: Marcos Silva <marcos.silva@mcrsoftware.com.br>; Vitória Tavares Cordovil <vitoria.tavares@mcrsoftware.com.br>

Cc: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Assunto: RE: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Bom dia,

Algum retorno sobre nossa solicitação?

Atenciosamente,



FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

Coordenador

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.info@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7043

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Enviado: quarta-feira, 3 de janeiro de 2024 15:24

Para: Marcos Silva <marcos.silva@mcrsoftware.com.br>; Vitória Tavares Cordovil <vitoria.tavares@mcrsoftware.com.br>

Cc: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Assunto: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Prezado Sr. Marcos Silva, boa tarde!

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para renovação das licenças conforme especificação do objeto a seguir.

Especificações do Objeto:

Licença	Quantidade	Valor unitário (12 meses)	Valor total
Adobe PRO DC	20	R\$	R\$
Adobe Creative Cloud todos os Apps	02	R\$	R\$
Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock	02	R\$	R\$

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia 05 de janeiro de 2024.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a3a5ca94-70b1-44ee-ad65-6e53a3ff8117&sequencia=2779>

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

Coordenador

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.info@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7043

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRC SC.

Data: sexta-feira, 5 de janeiro de 2024.

EMPRESA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ:04.198.254/0001-17

SHN QD 01 CONJ "A" BL."A" ENTRADA "A" ED. LE QUARTIER SALA 803

BRASILIA DF CEP: 70.701-000

TEL: (61) 3031.0000 FAX: 3031-0001

MCR Sistemas e Consultoria Ltda, SHN Qd. 01 Cj. A Entrada A – Ed. Le Quartier Sala 803, CEP: 70701-000
Asa Norte – Brasília – DF

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a3a5ca94-70b1-44ee-ad65-6e53a3ff8117&sequencia=2779>

Pp037.24

Brasília-DF, sexta-feira, 5 de janeiro de 2024.

1. Proposta Comercial

Atendendo as condições solicitadas por V. S^a, a empresa **MCR Sistemas Consultoria Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 04.198.254/0001-17 e Inscrição Estadual nº 07.418.000/001-63, sediada no SHN Qd 01 Conj "A" Bl."A" Entrada "A" Ed. Le Quartier Sala 803, Brasília-DF CEP: 70.701-000, vem através desta, apresentar proposta de preços conforme descrito abaixo:

Planilhas de Preços Condições Comerciais em Reais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO FOR TEAMS. LICENCIAMENTO PELO PERIODO DE 12 MESES.	20	R\$ 1571,70	R\$ 31.434,00
02	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS. LICENCIAMENTO PELO PERIODO DE 12 MESES.	2	R\$ 6.098,82	R\$ 12.197,64
03	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD PRO FOR TEAMS COM ADOBE STOCK ILIMITADO. LICENCIAMENTO PELO PERIODO DE 12 MESES.	2	R\$ 6.816,42	R\$ 20.449,26
Valor Total R\$ 64.080,90				

2. Pagamento

O pagamento poderá ser efetuado via Ordem bancária para 30 dias, mediante aprovação de cadastro.

3. Taxas, Impostos, Outros Custos e Despesas.

Todas as taxas, encargos, impostos bem como qualquer outro custo ou despesa, direta e indireta incidente até a efetiva entrega dos softwares, já estão incluídos nos preços desta proposta.

4. Condições e prazo de entrega

O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio do **aceite de proposta ou ordem de fornecimento**.

MCR Sistemas e Consultoria Ltda, SHN Qd. 01 Cj. A Entrada A – Ed. Le Quartier Sala 803, CEP: 70701-000
Asa Norte – Brasília – DF

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a3a5ca94-70b1-44ee-ad65-6e53a3ff8117&sequencia=2779>

5. Garantia

Prestaremos garantia técnica solidária com o fabricante dos respectivos softwares, sem ônus adicional, pelo período contratado, contra eventuais defeitos de fabricação ou falhas de qualquer natureza, ressalvado a má utilização ou negligência do usuário.

6. Dados da Empresa para Pagamento

Razão Social: **MCR Sistemas e Consultoria Ltda**

CNPJ: **04.198.254/0001-17**

Inscrição Estadual: **07.418.000/001-63**

Banco: **Banco do Brasil**

Agência: **1231-9**

Conta Corrente: **114719-6**

7. Validade

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias corridos.

Atenciosamente,



Marcos Silva
Gerente de Contas
Fone: +55 (61) 3031-0000
Fax : +55 (61) 3031-0001
 **e-mail: marcos.silva@mcrsoftware.com.br**

「 04 198 254/0001-17 」
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA
LTDA
SHN Qd. 01 Conjunto A Bl. A Entrada A
Edifício Le Quartier Sala 803
Asa Norte — CEP 70701-000
「 BRASÍLIA - DF 」

MCR Sistemas e Consultoria Ltda, SHN Qd. 01 Cj. A Entrada A – Ed. Le Quartier Sala 803, CEP: 70701-000
Asa Norte – Brasília – DF

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a3a5ca94-70b1-44ee-ad65-6e53a3ff8117&sequencia=2779>

ENC: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Qui, 04/01/2024 16:02

Para:Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

📎 1 anexos (30 KB)

Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina - Crc_sc - 04-01-2024 - Orcamento17320.pdf;

Segue cotação

Atenciosamente,



FERNANDO VILL

Técnico de Suporte

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | informatica2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7028

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Guilherme de Souza <guilherme.souza@cggk.com.br>

Enviado: quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 14:18

Para: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Assunto: Re: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Oi Fernando!

Conforme solicitado, segue em anexo, a proposta de cotação de alguns softwares da Adobe.

Fico no aguardo também sobre o seu retorno dos questionamentos.

Atenciosamente,

Guilherme de Souza

Inside Sales Channel

Contato: +55 (51) 3392-6100 | **Ramal:** 223

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4007-2161

Meu WhatsApp: +55 (51) 9 9837-7716



COMPETÊNCIA EM SOFTWARE

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a3a5ca94-70b1-44ee-ad65-6e53a3ff8117&sequencia=2779>

Em qui., 4 de jan. de 2024 às 13:55, Guilherme de Souza <guilherme.souza@cgk.com.br> escreveu:

Boa tarde, Fernando! Tudo certo?

Conforme conversamos, segue abaixo algumas dúvidas para que eu consiga lhe enviar o orçamento:

- 1-Quando vocês taxam o software fica como **produto** ou como **serviço**?
- 2-Poderias me informar o contato dos responsáveis pelo **compras**? Desta forma, consigo entrar em contato com eles.

Fico no aguardo da resposta!

Atenciosamente,

Guilherme de Souza

Inside Sales Channel

Contato: +55 (51) 3392-6100 | **Ramal:** 223

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4007-2161

Meu WhatsApp: +55 (51) 9 9837-7716



Em qui., 4 de jan. de 2024 às 10:49, Carlos Zanetti CGK <carlos.zanetti@cgk.com.br> escreveu:

Guilherme,

Nova cotação:

Atenciosamente,

Carlos Zanetti

Comercial

Contato: +55 (51) 3392-6100

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4007-2161

Ramal: 225 | www.cgk.com.br

----- Forwarded message -----

De: **Fernando Vill - CRCSC** <informatica2@crcsc.org.br>

Date: qui., 4 de jan. de 2024 às 10:41

Subject: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

To: cgk@cgk.com.br <cgk@cgk.com.br>

Bom dia,

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para renovação das licenças conforme especificação do objeto a seguir.

Especificações do Objeto:

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a3a5ca94-70b1-44ee-ad65-6e53a3ff8117&sequencia=2779>

Licença	Quantidade	Valor unitário (12 meses)	Valor total
Adobe PRO DC	20	R\$	R\$
Adobe Creative Cloud todos os Apps	02	R\$	R\$
Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock	02	R\$	R\$

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia 05 de janeiro de 2024.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



FERNANDO VILL

Técnico de Suporte

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | informatica2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7028

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



**CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA**

Avenida Carlos Gomes, 281 - SALA 504 - Auxiliadora - Porto Alegre - RS - CEP: 90480-003

CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 91421511000132 IE: 0962542822

(51) 33926100

guilherme.souza@cgk.com.br

Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina -

CNPJ: 83.901.983/0001-64

4830277000

contabilidade@crcsc.org.br

OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 - ----- - CENTRO - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

Validade da proposta
18/01/2024**Previsão de entrega**
2 dias úteis

A CGK está há mais de 36 anos de experiência no mercado de Softwares, especializada em soluções líderes como Adobe, Microsoft, TeamViewer, CorelDRAW, Autodesk, Enterprise Architect e outras ferramentas. Nosso portfólio diversificado reflete nosso conhecimento e experiência nesses produtos.

Estamos prontos para fornecer consultorias personalizadas para suas necessidades específicas. Contem conosco para oferecer soluções eficientes.

Atenciosamente, Guilherme de Souza.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
20	Acrobat Pro	Licença por 12 meses	1.909,14	38.182,80
2	Adobe Creative Cloud	Licença por 12 meses	8.026,10	16.052,20
2	ADOBE CREATIVE CLOUD PRO FOR TEAMS ALL APPS	Licença por 12 meses	10.858,05	21.716,10
			Total	75.951,10
			Valor líquido	75.951,10

Forma de pagamento:

I. Faturamento: O faturamento dos itens desta proposta será efetuado através da seguinte localidade - em Nota Fiscal de Produto.

Razão Social: CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA / CNPJ: 91.421.511/0001-32

II. Condição de Pagamento: Via Boleto ou Depósito Bancário

Dados Bancários: Banco Bradesco 237 - Ag. 2276.4 - C/C 6996.5

III. Impostos e Informações Fiscais: Todos os impostos de Importação de Produto estão inclusos no valor final.

ICMS suspenso conf. Livro I, Art. 11, Inciso XVI do RICMS - CST 41 Impostos que incidem nessa venda Federal: 5,93% Estadual: 0,00%

Municipal: 0,00%

Observações:

I. Os valores apresentados nesta proposta comercial consideram as quantidades aqui mencionadas, no caso de alteração das quantidades, por favor, consultar-nos sobre os novos valores.

II. Proposta perderá a validade automaticamente caso o Dólar PTAX ultrapasse a barreira de R\$ 5,50, conforme o Banco Central do Brasil.

III. Forma de entrega dos softwares: Licença eletrônica.

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a3a5ca94-70b1-44ee-ad65-6e53a3ff8117&sequencia=2779>

ENC: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Sex, 05/01/2024 08:13

Para:Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

📎 1 anexos (153 KB)

CT - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA_V1.pdf;

Bom dia,

Segue cotação.

Atenciosamente,



FERNANDO VILL

Técnico de Suporte

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | informatica2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7028

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Geysianne Borges <geysianne.borges@buysoft.com.br>

Enviado: quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 17:40

Para: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Assunto: RES: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Fernado, boa tarde! Como vai?

Perfeito então, segue em anexo a nossa proposta.

A licença da Creative Cloud + Stock ilimitado se chama Creative Cloud **Pro**. OK?

O valor ficou bom para vocês? Conseguimos seguir por dispensa, devido a nova Lei?

Atenciosamente,



Geysianne Borges

Executiva de Contas Governo | buysoft.com.br

44 3041-8888 Ramal: 8890 | 4007-1434 | 0800-6001434

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a3a5ca94-70b1-44ee-ad65-6e53a3ff8117&sequencia=2779>

De: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 15:30

Para: Geysianne Borges <geysianne.borges@buysoft.com.br>

Assunto: RE: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Boa tarde [@Geysianne](#), tudo bom?

Não, seria para nova aquisição mesmo.

Atenciosamente,



FERNANDO VILL

Técnico de Suporte

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | informatica2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7028

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Geysianne Borges <geysianne.borges@buysoft.com.br>

Enviado: quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 14:27

Para: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Assunto: RES: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Fernando, boa tarde! Como vai?

Referente a esse processo, atualmente vocês possuem alguma licença em período de renovação?

Atenciosamente,



Geysianne Borges

Executiva de Contas Governo | buysoft.com.br

44 3041-8888 Ramal: 8890 | 4007-1434 | 0800-6001434

De: Fernando Vill - CRCSC <informatica2@crcsc.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 10:20

Para: Geysianne Borges <geysianne.borges@buysoft.com.br>; Atendimento Buysoft <atendimento@buysoft.com.br>

Assunto: [CRCSC] Solicitação Orçamento Aquisição Licenças Adobe - Vigência 12 meses

Bom dia,

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para renovação das licenças conforme especificação do objeto a seguir.

Especificações do Objeto:

Licença	Quantidade	Valor unitário (12 meses)	Valor total
Adobe PRO DC	20	R\$	R\$
Adobe Creative Cloud todos os Apps	02	R\$	R\$
Adobe Creative Cloud todos os Apps + Adobe Stock	02	R\$	R\$

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia 05 de janeiro de 2024.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



FERNANDO VILL

Técnico de Suporte

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | informatica2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7028

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a3a5ca94-70b1-44ee-ad65-6e53a3ff8117&sequencia=2779>



Buysoft®

PARA SUA
EMPRESA
GANHAR
ASAS

Contratante

Nome da conta	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	Número de Cotação	B240104123202
CNPJ	83901983000164	Data de criação	04/01/2024
Nome completo	Sr. Fernando Vill	Data de Validade	31/01/2024
Email	informatica2@crcsc.org.br	Moeda R\$	Real Brasileiro
Telefone	(48) 3027-7028		

PartNumber	Produto	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
65324130BC02A12SV	Acrobat Pro DC for teams Team Licensing Subscription New Level 2 10 - 49 - GOV	R\$1.400,00	20,00	R\$28.000,00
65297750BC02C12SV	Creative Cloud for teams All Apps Team Licensing Subscription New Level 2 10 - 49 - GOV	R\$5.660,00	2,00	R\$11.320,00
65310152BC02A12SV	Creative Cloud Pro for teams Licensing Subscription New Level 2 10 - 49 - PROMO GOV	R\$6.400,00	2,00	R\$12.800,00

R\$52.120,00

1x - 30 dias (Gov-Ms)

Válido se o dólar PTAX não ultrapassar R\$5,60.

Condições comerciais

- O valor orçado inclui todas os custos e despesas para a entrega do objeto, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas e frete.
- Prazo de Entrega: até 10 dias úteis a partir da aprovação financeira
- Todos os itens serão entregues eletronicamente via e-mail
- Inclui Suporte ADVANCED, consulte SLA e condições
- Todas as transações e pagamentos serão formalizados em moeda corrente nacional
- Emissão de Nota Fiscal de Serviço - 01.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- Dados para Transferência Bancária: Banco Brasil - Agência1187-8 C/C:84676-7

Sobre a aceitação desta proposta

- Esta proposta deve ser assinada por pessoa que represente regularmente a empresa contratante, sendo tal pessoa tem poderes legais para assumir as obrigações ora pactuadas
- **Ao aceitar esta proposta o comprador concorda e aceita em sua plenitude os termos de nossa política comercial localizada no endereço eletrônico <https://buysoft.com.br/beneficios-cliente/>**

Assinatura _____

Cargo _____



ANEXO II

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000700.000001/2024-27)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
XXXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
E XXXXXXXXXXXX**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente Sra. Marisa Luciana Schwabe de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000700.000001/2024-27 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES ADOBE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 1			
LICENÇAS	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
ADOBE PRO DC: PERÍODO VIGÊNCIA LICENÇAS: 12 MESES..	20	R\$	R\$
ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS: PERÍODO VIGÊNCIA LICENÇAS: 12 MESES.	2	R\$	R\$
ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS + ADOBE STOCK: PERÍODO VIGÊNCIA LICENÇAS: 12 MESES.	2	R\$	R\$
TOTAL			R\$ -

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadaastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a3a5ca94-70b1-44ee-ad65-6e53a3ff8117&sequencia=2779>

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 4.1. A CONTRATADA deve fornecer, no ato da entrega dos produtos, documentação oficial do fabricante da solução contendo informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito à atualização, garantia e suporte técnico, durante o período contratado.
- 4.2. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.
- 4.3. A contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Contratante, fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou atualizações e melhorias.
- 4.4. A empresa fornecedora deve garantir serviços de atendimento e suporte técnico, pelo período de validade das licenças, disponíveis em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web. Atendimento em língua portuguesa (BR).
- 4.5. As licenças por subscrição/assinatura deverão contar com garantia do fabricante, incluindo acesso imediato às atualizações de versão (upgrade), melhorias, correções de erros e suporte, durante o período contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes

encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2024.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadaastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a3a5ca94-70b1-44ee-ad65-6e53a3ff8117&sequencia=2779>

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. der causa à inexecução total do contrato;

11.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei

nº 14.133, de 2021);

11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. Multa:

11.15. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.23. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.24. as peculiaridades do caso concreto;

11.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.26. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.30. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.32. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.13. Indenizações e multas.

12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. Gestão/Unidade: CRCSC

13.3. Programa de Trabalho: SOFTWARES

13.4. Elemento de Despesa: 6.3.2.1.05.01.002

13.5. Nota de Empenho:

13.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante do CRCSC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a3a5ca94-70b1-44ee-ad65-6e53a3ff8117&sequencia=2779>

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PROPOSTA COMERCIAL**

GRUPO 1			
LICENÇAS	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
ADOBE PRO DC: PERÍODO VIGÊNCIA LICENÇAS: 12 MESES.	20	R\$ -	R\$ -
ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS + ADOBE STOCK: PERÍODO VIGÊNCIA LICENÇAS: 12 MESES.	2	R\$ -	R\$ -
ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS: PERÍODO VIGÊNCIA LICENÇAS: 12 MESES.	2		
TOTAL			R\$ -

- O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 24/01/2024 12:02:00

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: a3a5ca94-70b1-44ee-ad65-6e53a3ff8117

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a3a5ca94-70b1-44ee-ad65-6e53a3ff8117&sequencia=2779>

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer as alterações efetuadas em virtude dos apontamentos observados no Parecer Jurídico 01/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC, enumeramos o seguinte:

1) Em relação ao apontamento “(...) Contudo, quanto ao instrumento convocatório, constata-se a necessidade de retificação de equívoco material encontrado quando da referência do ano na data aprazada para sessão do Pregão, bem como a necessária adaptação das disposições constantes no item 6 do referido documento, tendo em vista as menções a tratamento favorecido às MEs e EPPs, cuja vedação é expressa, consoante os pré-requisitos a serem cumpridos pelas revendas Adobe.”

Providencia: Instrumento convocatório retificado nos termos do parecer.

2) Em relação ao apontamento “(...) recomenda-se a inclusão das respectivas previsões em cláusula afeta às obrigações da contratada. Ademais, necessária se mostra a retificação da numeração de referência ao presente processo administrativo, constante no preâmbulo do documento.”

Providencia: Cláusulas afetas às obrigações da contratada inseridas na minuta contratual.

3) Em relação ao apontamento “Por fim, considerando que a Portaria n. 022/2022, que tratava dos limites das competências para contratações e pagamentos de bens e serviços no âmbito deste Regional, bem como das hipóteses de delegação, se encontra com sua vigência expirada, dada a urgência da contratação em tela, nos termos do art. 25, incs. XVI e XX, da Res. CRCSC n. 471/23 (Regimento Interno), recomenda-se a ratificação, pela Sra. Presidente desta Casa, se esta assim entender, dos atos até então praticados, a fim de evitar qualquer mácula no procedimento por ausência de competência para tanto.”

Providencia: Ratificação da presidente do CRCSC anexada aos autos.

Isto posto, consideram-se superados os apontamentos elencados pela assessoria jurídica no parecer nº 73/2023.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 24/01/2024 12:08:41

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: e22f0dfb-9dab-4139-a884-e7df0a5057e7

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=e22f0dfb-9dab-4139-a884-e7df0a5057e7&sequencia=2780>

habilitados, dentre aqueles indicados no Anexo III - Requerimento de Credenciamento. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para interposição de recurso quanto à decisão da Comissão de Seleção de Chamamentos Públicos do CRCMG.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2024.
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CRCSC Nº 1/2024

O Conselho Regional de Contabilidade de SC, por intermédio do departamento de infraestrutura, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 01/2024, às 09h00min do dia 07 de fevereiro de 2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS ADOBE.

O edital e seus anexos estão no portal de compras governamentais.

Florianópolis, 24 de janeiro de 2024.
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis, CRECI, 1ª REGIÃO/RJ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei 6.530/78 e Decreto no 81.871/78, INTIMA os Corretores e Empresas Imobiliárias através dos seus nomes e respectivos números de Inscrição, e, Pessoas Físicas ou Jurídicas não inscritas no Conselho e Denunciantes (que se encontram em local incerto e não sabido, de acordo com o disposto no Art. 26, Lei 9784/99) abaixo relacionados para convocação do julgamento do dia 06 de Fevereiro de 2024: TIBERIO CESAR MARTINS - CRECI 47153; PRAIA & SOL IMOVEIS LTDA - CNPJ 14.403.165/0001-19; convocação do julgamento do dia 07 de Fevereiro de 2024: VALDECI ALMEIDA PONTES - CRECI 24319; convocação do julgamento do dia 16 de Fevereiro de 2024: QUINTO ANDAR LTDA - J. 7575; da decisão da CEFISP: em face de JOSE VICTOR MENDES FRANCO - CRECI 73288, CLAUDIA MARIA DUTRA THOMAZ - CRECI 71458, ANDREA NERI DE CARVALHO, LUIZ CLAUDIO DE CARVALHO DA SILVA - CRECI 51027, FABRICIA ABRAHAO DA SILVA - CRECI 45332, KEVEN DE ALMEIDA BRAZ PEREIRA - CRECI 84455, prazo de recurso de 30 dias corridos; da decisão do COFEI: em face ALEX FELIX SANTOS - 41740, ANA CRISTINA GIRAO DE MACEDO - 58748, APRIGIO XAVIER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - J. 3970, ARTUR FRANCISCO DE SOUZA RIBEIRO - 45846, ELLEN SIMONE GONÇALVES SANTANA - 59053, ERICK MOREIRA POVOAS - 48842, GLENN HOWARD DILLARD - 35093, GOHOUSE AGENCIA DE TURISMO LTDA - J. 6881, IVANIR GARCIA - 21973, IVANIR GARCIA - 21973, JOSE DOS SANTOS XAVIER - 29783, LEONARDO ALMEIDA GOMES - 50781, LEONARDO COLLARES LATGE - 35104, LUCIA LOPES DE FREITAS - 55015, LUCIANA CRUZ DE SANTANA - 49164, LUIZ CLAUDIO DA CUNHA GONZAGA - 19491, LUIZ PESSET IMOVEIS - J. 5505, RAQUEL SILVA PIMENTA - 45383, RIO ALUG - J. 5256, SAMUEL MACHADO DE OLIVEIRA - CRECI 39085, TETO FORTE IMOBILIARIA EIRELI-EPP - J. 4835, UBIRATAN JOSE DE CASTRO - 40725, WELLINGTON NUNES DO NASCIMENTO - 40114, WS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME - J.6204; Todos os prazos acima citados iniciaram a respectiva contagem a partir do dia seguinte a presente publicação.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 2024
MARCELO SILVEIRA DE MOURA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Nº Processo nº 43.637/2023

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 15ª REGIÃO/CE - CNPJ nº 09.420.282/0001-50

Contratado: INOVVE TURISMO LTDA - CNPJ nº 45.339.142/0001-16

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, nacional e internacional, para atender às necessidades das unidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará (CRECI/CE), conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Fundamento Legal: em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2023 - Lei das Licitações Públicas, subsidiada por outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Valor Global: R\$ 211.570,88 (duzentos e onze mil quinhentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE JULGAMENTO

Por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, ficam os abaixo relacionados, nos termos do artigo 33 do CPD - Resolução COFEI nº 146/82 e Resolução COFEI nº 1.459/2021, devidamente intimados de que a CEFISP (Comissão de Ética e Fiscalização Profissional) julgou procedentes os processos disciplinares inframencionados, aplicando as penas previstas na legislação competente, ficando também devidamente intimados de que, a partir da publicação do presente edital, passa a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para o oferecimento de recurso voluntário ao COFEI e de 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento da multa com 50% de desconto, abrindo mão do recurso, solicitando o boleto pelo e-mail faleconosco@crecisp.gov.br. Para solicitar vista dos autos através da página do CRECI-SP na internet acessar o link www.crecisp.gov.br/cidadao/pedidodevista das 07h00 às 19h00 de segunda a sexta-feira ou encaminhando um e-mail ao Departamento de Ética e Disciplina: vistasdigital.eticaedisciplina@crecisp.gov.br. Em até 07 (sete) dias úteis, o requerente deverá receber um e-mail com uma cópia dos autos solicitados. Neste mesmo e-mail indicado poderá ser protocolado o recurso voluntário em PDF, datado e assinado, acrescido dos documentos comprovando o alegado ou através do link <http://consulta.crecisp.gov.br>.

PD 2023/001332 - ODENIR FERNANDES - 096805-F; PD 2023/001334 - FRANCISCO MIGUEL DE PAULA - 068659-F; PD 2023/001341 - REINALDO MARTINS JUSTO - 096818-F; PD 2023/001611 - JOSE MARIA LUCIANO - 095430-F; PD 2023/001701 - JOSÉ CARLOS SILVA - 085422-F; PD 2023/001702 - EDER CABRAL - 071121-F; PD 2023/001704 - EDER CABRAL - 071121-F; PD 2023/001757 - JOÃO BATISTA DA SILVA - 084402-F; PD 2023/001780 - AILTON RODRIGUES DE LIMA - 076810-F; PD 2023/001792 - MARIA BETANIA FERREIRA DA SILVA - 098429-F; PD 2023/001800 - ANDERSON BARREIRA RIBEIRO - 091269-F; PD 2023/001816 - ROSIMEIRE DA SILVA MONTEIRO - 065489-F; PD 2023/001822 - RODRIGO TELES ALMEIDA - 092530-F; PD 2023/001837 - ANTONIO GARRIDO MATHEUS MARTINEZ - 075735-F; PD 2023/001884 - ALEXSANDRO NUNES - 073221-F; PD 2023/001899 - EDSON ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA - 079443-F; PD 2023/001904 - UP HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP - 032177-J; PD 2023/001938 - DANIEL COSTA BARREIRO - 095068-F; PD 2023/001974 - MARIA LUIZA DE SALLES GOMES DOMINGUES SILVA - 042980-F; PD 2023/001975 - DANIEL BALLARIS -

087359-F; PD 2023/002000 - ARLINDO DE OLIVEIRA PALOPOLI - 093978-F; PD 2023/002003 - JAIR GUILHERME DA SILVA - 066387-F; PD 2023/002034 - ROBERTO ALVES DOS SANTOS - 040036-F; PD 2023/002049 - ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA - 050783-F; PD 2023/002053 - EULALIO RUIZ ESTRELLA - 091919-F; PD 2023/002063 - AMAURI ROPA - 056198-F; PD 2023/002066 - RENATO PERES TOZATI - 073105-F; PD 2023/002084 - JOSÉ LUIZ SANCHO CASTRO - 029702-F; PD 2023/002086 - AMAURY DA SILVA CURVO - 070659-F; PD 2023/002087 - AMAURY DA SILVA CURVO - 070659-F; PD 2023/002097 - ANA CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA - 065336-F; PD 2023/002103 - SIDNEY SOUZA WOOD - 046086-F; PD 2023/002119 - GUILHERME PIMENTA - 060130-F; PD 2023/002144 - JOSE AUGUSTO PIOVESANI FILHO - 083531-F; PD 2023/002146 - ARIIVALDO DA SILVA - 081660-F; PD 2023/002150 - DARLEY MENENDES SIQUEIRA DA SILVA - 066714-F; PD 2023/002151 - DARLEY MENENDES SIQUEIRA DA SILVA - 066714-F; PD 2023/002156 - CELSO FUJITA - 075100-F; PD 2023/002165 - GERALDO GROTH MONTEIRO DA SILVA - 072975-F; PD 2023/002167 - EDUARDO SCHMIDT MIRARCHI - 077379-F; PD 2023/002182 - SIDNEI DOS SANTOS - 090070-F; PD 2023/002195 - RAFAEL DA CRUZ BELTRAME - 098523-F; PD 2023/002199 - CLAUDIO LEMES DOS SANTOS - 084839-F; PD 2023/002217 - MEIRE DE OLIVEIRA REIS CAVALCANTE - 075180-F; PD 2023/002218 - MARIANA SENA RAMOS - 069293-F; PD 2023/002241 - BENEDITA MARIA DE ARRUDA LUCENA - 093739-F; PD 2023/002259 - ORLANDO GOMES ALEIXO - 084143-F; PD 2023/002261 - SIMONE DAS CHAGAS SILVA NASCIMENTO - 092073-F; PD 2023/002262 - SIMONE DAS CHAGAS SILVA NASCIMENTO - 092073-F; PD 2023/002270 - ANTONIO LUIZ FRANCISCHINI JUNIOR - 107556-F; PD 2023/002309 - ALEXANDRE MURILO CINELLI BARROS REBELLO RAGGIO - 059023-F; PD 2023/002318 - ESIO MACEDO BEIRIGO - 031876-F; PD 2023/002324 - BOANERGES PEREIRA DOS SANTOS - 033715-F; PD 2023/002337 - LACIDES APARECIDO DE SOUZA - 031489-F; PD 2023/002341 - PAULO ROCHA NOGUEIRA - 085271-F; PD 2023/002345 - FABIO DE JESUS BRAGA - 094843-F; PD 2023/002355 - RENATA MATOS FRANCISCO DA SILVA - 095894-F; PD 2023/002366 - JEFFERSON GONÇALVES COPPI - 076833-F; PD 2023/002371 - MARCELO FABIANO DE OLIVEIRA - 092890-F; PD 2023/002389 - SERGIO DE CAMARGO - 063907-F; PD 2023/002401 - HIRTO EVANGELISTA COLARES - 029325-F; PD 2023/002422 - CARLOS EDUARDO PRADO - 042842-F; PD 2023/002436 - ELIAS SOUZA DA SILVA - 069325-F; PD 2023/002439 - CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA - 081136-F; PD 2023/002475 - VASCO BANDIERA PAIVA - 060904-F; PD 2023/002480 - SONIA REGINA GAROFALO - 060264-F; PD 2023/002485 - GENILDO APARECIDO MARIN - 077688-F; PD 2023/002503 - LAUDIONOR VALENTIN DA SILVA JUNIOR - 092502-F; PD 2023/002513 - ZACARIAS ALVES COSTA - 040069-F; PD 2023/002514 - CARLOS DE OLIVEIRA MOTA - 061385-F; PD 2023/002538 - FLAVIO BUENO AMARAL - 057894-F; PD 2023/002596 - JORGE BUSSAB AZZUZ - 037173-F; PD 2023/002619 - TATIANE CRISTINA PORTO DA SILVA - 074107-F; PD 2023/002698 - JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MELÃO - 096389-F; PD 2023/002710 - MAGNO MENDES RIBEIRO - 031612-F; PD 2023/002718 - ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA - 094062-F; PD 2023/002772 - ANESIO MALAGOLINI - 021355-F; PD 2023/002793 - WALTER DE OLIVEIRA MARTINS - 017016-F; PD 2023/002796 - WALTER DE OLIVEIRA MARTINS - 017016-F; PD 2023/002818 - SIDNEI ALENCAR DA SILVA - 052854-F; PD 2023/002907 - ANDRE LUIZ DE AZEVEDO - 054587-F; PD 2023/002915 - MARIA DE FATIMA LOPES BARBOSA - 088952-F; PD 2023/002937 - JOÃO MENEZES DOS SANTOS - 077470-F; PD 2023/002938 - JOÃO MENEZES DOS SANTOS - 077470-F; PD 2023/002947 - PATRICIA SOUSA MARTINS CERVIERI - 060223-F; PD 2023/002950 - DILSON NASCIMENTO COSTA - 029907-F; PD 2023/002956 - SARA DA CRUZ PRATA - 089555-F; PD 2023/002966 - JOSE FERRARETO - 089762-F; PD 2023/002987 - JADER JOZSA CALMON - 050430-F; PD 2023/003009 - GIOVANI TRAVAIN - 067745-F; PD 2023/003020 - DANIEL COSTA BARREIRO - 095068-F; PD 2023/003033 - ELISETE GAINO - 064935-F; PD 2023/003042 - MARLENE VIEIRA - 060862-F; PD 2023/003044 - JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS - 095100-F; PD 2023/003089 - ROBERTO DE LUCCA ZINSLY - 048279-F; PD 2023/003090 - ROBERTO DE LUCCA ZINSLY - 048279-F; PD 2023/003118 - ADALTO PEREIRA DOS SANTOS FILHO - 067611-F; PD 2023/003131 - SERGIO RICARDO LIBONATI MACHADO - 077272-F; PD 2023/003145 - RICARDO AUGUSTO RUGGIERO DE OLIVEIRA - 064799-F; PD 2023/003148 - JOÃO DE DEUS VIEIRA DE MESQUITA - 049790-F; PD 2023/003153 - RAIMUNDO DE SOUSA SILVA - 057179-F; PD 2023/003159 - REGIS BARBOSA DE MELLO - 047063-F; PD 2023/003178 - ROSIMEIRE DA SILVA MONTEIRO - 065489-F; PD 2023/003180 - LUIZ JOSÉ DE CARVALHO PENAZZO - 078371-F; PD 2023/003204 - FELIPE BRASILEIRO - 084254-F; PD 2023/003207 - FELIPE BRASILEIRO - 084254-F; PD 2023/003218 - JOSÉ LUIZ MONTEIRO - 066395-F; PD 2023/003239 - ALBERTO PACHECO FAY - 066001-F; PD 2023/003251 - NILSON NATAL - 077416-F; PD 2023/003269 - FABRICIO ROGER BACCELLI DE OLIVEIRA - 051700-F; PD 2023/003285 - JOSÉ ANTONIO TIMOTHEO DE OLIVEIRA - 088477-F; PD 2023/003305 - YARA RITA DE OLIVEIRA - 046138-F; PD 2023/003314 - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS - 064129-F; PD 2023/003325 - LUIS DANIEL BRANCO - 073770-F; PD 2023/003360 - FRANCISCO EDUARDO BRANDAO FEITOSA - 028100-F; PD 2023/003361 - MARCOS ROGERIO BARION - 050506-F; PD 2023/003383 - ROBSON JOSE DE OLIVEIRA - 078405-F; PD 2023/003422 - JUVENIL LONGO DE SOUZA - 023662-F; PD 2023/003436 - EDUARDO DE ANDRADE ROLO - 025364-F; PD 2023/003487 - LUIZ GABRIEL GINDRO E OLIVEIRA - 077476-F; PD 2023/003525 - JAIR MATTOS DE SOUZA - 086623-F; PD 2023/003526 - SERGIO MOLIZINI - 043052-F; PD 2023/003557 - SUELI APARECIDA VIEIRA - 065822-F; PD 2023/003566 - ROMILTON TRINDADE DE ASSIS - 061510-F; PD 2023/003634 - ROGERIO MARTINS DA SILVA - 059343-F; PD 2023/003641 - PAULO CARDOSO DE QUEIROZ - 054200-F; PD 2023/003642 - PAULO CARDOSO DE QUEIROZ - 054200-F; PD 2023/003643 - PAULO CARDOSO DE QUEIROZ - 054200-F; PD 2023/003679 - MARIANO FERREIRA DURAES - 048525-F; PD 2023/003683 - MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES JANUARIO - 072931-F; PD 2023/003706 - ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS-ME - 032460-J; PD 2023/003749 - SOLANGE MARIA SILVA - 084298-F; PD 2023/003751 - CRISTIANE CAVAGNOLI - 088682-F; PD 2023/003755 - MILZA HELENA ANTONIETI ELIAS - 041045-F; PD 2023/003762 - JESIEL CANDIDO DE PAULA - 087293-F; PD 2023/003767 - ADILSON ANTONIO PAROLIN - 051017-F; PD 2023/003774 - MARCOS ANTONIO XAVIER - 098023-F; PD 2023/003784 - VALDECI HENRIQUE PIAZZA - 052341-F; PD 2023/003801 - GLAUCO CESAR PACHECO - 064947-F; PD 2023/003806 - JOEL BAPTISTA SANTOS JUNIOR - 053807-F; PD 2023/003809 - GILVANI PEREIRA DA SILVA - 062424-F; PD 2023/003810 - ROBERTO WAGNER LORENZONI - 028313-F; PD 2023/003817 - ALEXANDRE MONTEIRO - 059784-F; PD 2023/003830 - DAGOMAR WAGNER DE SOUZA - 052329-F; PD 2023/003833 - OSVALDO OLIMPIO FERNANDES JUNIOR - 059618-F; PD 2023/003849 - STELA RICCIARDI - 051814-F; PD 2023/003861 - MARCOS AUGUSTO ZAMARO TOSI - 163224-F; PD 2023/003870 - ANDREA RAMOS GUERRA - 080091-F; PD 2023/003874 - DANIEL COSTA BARREIRO - 095068-F; PD 2023/003880 - NELSON TAVARES FERNANDES - 027057-F; PD 2023/003881 - OSVALDO BITENCOURT - 067794-F; PD 2023/003884 - RAIMUNDO SANTOS BISPO - 093951-F; PD 2023/003900 - EDSON APARECIDO SIMOES - 030372-F; PD 2023/003906 - ACRISIO BENEDITO TOGNI DE CAMARGO - 096104-F; PD 2023/003926 - NILSON RICARDO LOPES - 053399-F; PD 2023/003969 - JOSÉ ROBERTO BENTO - 072347-F; PD 2023/003981 - SAINT LOUIS PARTICIPACOES LTDA - 000595-J; PD 2023/004017 - ANDRE SUQUISAQUI - 046684-F; PD 2023/004019 - DULCINEIA GODINES ROQUE - 036593-F; PD 2023/004029 - ROBERTO IVAN ROQUE - 024912-F; PD 2023/004032 - MARIA CLAUDIA LEONEL SARMENTO - 063180-F; PD 2023/004047 - JOSÉ ESTEVAO RETT - 070706-F; PD 2023/004066 - IGOR GERALDO DOS SANTOS - 058070-F; PD 2023/004067 - ALDO JOSÉ CARESIA - 076292-F; PD 2023/004071 - CICERA AUGUSTA DA SILVA - 037417-F; PD 2023/004075 - LUCIANE CHAVES DA SILVA FRATELLI - 036829-F; PD 2023/004077 - ELISANGELA CRISTIANE GARBULHO DE MEO - 093832-F; PD 2023/004078 - MONICA XAVIER DA SILVA - 048144-F; PD 2023/004127 - TEREZA ARRUDA FAUSTINO CARREIRA - 070281-F; PD 2023/004128 - MARCOS CARVALHO CARREIRA - 065439-F; PD 2023/004160 - WARLEY VALIM - 097086-F; PD 2023/004185 - MARCELO ZAPAROLLI - 033959-F; PD 2023/004188 - MARCELO ZAPAROLLI - 033959-F; PD 2023/004416 - FABIO VILLAS BOAS - 091376-F; PD 2023/004629 - OSVALDO PEREIRA DA SILVA - 080152-F; PD 2023/004780 - CARLOS EDUARDO LEONEL ZOGNO - 086766-F; PD 2023/004811 - FLORIANA LAXY - 092484-F; PD 2023/004820 - DIOGENES BISPO LINO - 071598-F; PD 2023/004830 - RENATO SANTOS DA SILVA - 067136-F; PD 2023/004832 - RENATO SANTOS DA SILVA - 067136-F; PD 2023/004902 - ADRIANO DE OLIVEIRA - 095778-F; PD 2023/004908 - MARCO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS - 072514-F; PD 2023/004911 - MARCO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS - 072514-F; PD 2023/004998 - ANGELO PUGA - 100099-F; PD 2023/005161 - LEONILMA COSTA DO NASCIMENTO - 077162-F; PD 2023/005444 - JURANDIR RODRIGUES DA SILVA - 098501-F; PD 2023/005453 - SERGIO FERREIRA BARBOSA - 070077-F; PD



Grupo 1

Valor estimado: R\$ 61.778,5300
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.358.***#2 - EDUARDO SANTOS OLIVEIRA para MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17, melhor lance: R\$ 43.460,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 43.460,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 104.000,0000 Valor negociado: Não informado		
10.242.721/0001-61 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 46.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 61.768,7400 Valor negociado: Não informado		
35.711.699/0001-82 - R R G DOS SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 59.120,0000	-
Valor proposta: R\$ 61.516,0000 Valor negociado: Não informado		
19.371.652/0001-60 - ADRIANO S MEDEIROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 61.756,0000	-
Valor proposta: R\$ 61.756,0000 Valor negociado: Não informado		
19.213.554/0001-03 - ARAUJO, GOULART & CIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 58.205,2200	-
Valor proposta: R\$ 58.205,2200 Valor negociado: Não informado		
21.748.841/0001-51 - TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 71.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 71.200,0000 Valor negociado: Não informado		
03.556.998/0001-01 - ENGDTM & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 58.940,0000	-
Valor proposta: R\$ 77.000,0000 Valor negociado: Não informado		
66.582.784/0001-11 - MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 43.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 61.756,0000 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
-------------	-----------	----------

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2024 09:00:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/02/2024 09:53:56	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 04.198.254/0001-17	07/02/2024 10:04:02	Sr. Fornecedor MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 07/02/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada nos termos do item 6 do edital do pregão 01/2024.
pelo participante 04.198.254/0001-17	07/02/2024 10:06:22	Prezado pregoeiro (a), estamos ajustando e enviarei no prazo determinado.
pelo participante 04.198.254/0001-17	07/02/2024 10:22:32	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:22:32 de 07/02/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17.
pelo participante 04.198.254/0001-17	07/02/2024 10:22:59	Documentação enviada, conforme solicitado.
Sistema	07/02/2024 11:16:54	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/02/2024 11:26:54.
Sistema	07/02/2024 11:32:53	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/02/2024 11:42:53.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
07/02/2024 09:00:02	Item aberto para lances.
07/02/2024 09:53:51	Item com etapa aberta encerrada.
07/02/2024 09:53:56	Item encerrado para lances.
07/02/2024 10:04:02	Fornecedor MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/02/2024 12:03:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada nos termos do item 6 do edital do pregão 01/2024..
07/02/2024 10:22:32	Fornecedor MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17 finalizou o envio de anexo.
07/02/2024 11:16:54	Fornecedor MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 43.460,0000. Motivo: Proposta cumpre com as exigências do edital do pregão 01/2024..
07/02/2024 11:32:53	Fornecedor MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17 foi habilitado.
07/02/2024 11:49:50	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Adobe Acrobat PRO DC

Valor estimado:	R\$ 1.626,9465	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.358.***-2 - EDUARDO SANTOS OLIVEIRA para MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17, melhor lance: R\$ 1.105,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
66.582.784/0001-11 - MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.125,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.626,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
21.748.841/0001-51 - TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.990,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
10.242.721/0001-61 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.225,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.626,9400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.105,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 3.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
03.556.998/0001-01 - ENGDTF & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
19.371.652/0001-60 - ADRIANO S MEDEIROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.626,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.626,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
35.711.699/0001-82 - R R G DOS SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.616,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.616,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
19.213.554/0001-03 - ARAUJO, GOULART & CIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.480,5200	-
Valor proposta: R\$ 1.480,5200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 11:49		

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 09:01:17	10.242.721/0001-61	R\$ 1.470,0000
07/02/2024 09:04:02	66.582.784/0001-11	R\$ 1.460,0000
07/02/2024 09:04:28	10.242.721/0001-61	R\$ 1.450,0000
07/02/2024 09:04:52	04.198.254/0001-17	R\$ 1.440,0000
07/02/2024 09:04:59	66.582.784/0001-11	R\$ 1.430,0000
07/02/2024 09:05:23	04.198.254/0001-17	R\$ 1.420,0000
07/02/2024 09:05:37	10.242.721/0001-61	R\$ 1.410,0000
07/02/2024 09:07:36	66.582.784/0001-11	R\$ 1.400,0000
07/02/2024 09:07:44	10.242.721/0001-61	R\$ 1.390,0000
07/02/2024 09:08:03	04.198.254/0001-17	R\$ 1.380,0000
07/02/2024 09:08:09	66.582.784/0001-11	R\$ 1.370,0000
07/02/2024 09:08:43	04.198.254/0001-17	R\$ 1.360,0000
07/02/2024 09:09:07	66.582.784/0001-11	R\$ 1.350,0000
07/02/2024 09:09:12	10.242.721/0001-61	R\$ 1.340,0000
07/02/2024 09:09:20	04.198.254/0001-17	R\$ 1.330,0000
07/02/2024 09:10:29	10.242.721/0001-61	R\$ 1.225,0000
07/02/2024 09:10:46	03.556.998/0001-01	R\$ 1.500,0000
07/02/2024 09:12:01	04.198.254/0001-17	R\$ 1.215,0000
07/02/2024 09:14:25	66.582.784/0001-11	R\$ 1.237,0000 *
07/02/2024 09:14:41	66.582.784/0001-11	R\$ 1.237,5000
07/02/2024 09:22:05	66.582.784/0001-11	R\$ 1.205,0000
07/02/2024 09:23:10	04.198.254/0001-17	R\$ 1.195,0000
07/02/2024 09:27:12	04.198.254/0001-17	R\$ 1.185,0000
07/02/2024 09:34:31	04.198.254/0001-17	R\$ 1.175,0000
07/02/2024 09:40:46	21.748.841/0001-51	R\$ 1.990,0000
07/02/2024 09:42:01	04.198.254/0001-17	R\$ 1.165,0000
07/02/2024 09:43:42	04.198.254/0001-17	R\$ 1.155,0000
07/02/2024 09:45:48	04.198.254/0001-17	R\$ 1.145,0000
07/02/2024 09:48:30	04.198.254/0001-17	R\$ 1.135,0000
07/02/2024 09:49:01	66.582.784/0001-11	R\$ 1.125,0000
07/02/2024 09:49:33	04.198.254/0001-17	R\$ 1.115,0000
07/02/2024 09:50:27	04.198.254/0001-17	R\$ 1.105,0000

(lances com * foram excluídos)

Item 2 do Grupo G1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Adobe Creative Cloud com todos os Apps

Valor estimado: R\$ 6.594,9750 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.358.***-2 - EDUARDO SANTOS OLIVEIRA para MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17, melhor lance: R\$ 4.440,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.711.699/0001-82 - R R G DOS SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.584,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
66.582.784/0001-11 - MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 4.450,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.594,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 4.440,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 10.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
10.242.721/0001-61 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 5.225,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.594,9700 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
03.556.998/0001-01 - ENGDT P & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 5.720,0000	-
Valor proposta: R\$ 7.500,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
19.213.554/0001-03 - ARAUJO, GOULART & CIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6.233,7700	-
Valor proposta: R\$ 6.233,7700 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
19.371.652/0001-60 - ADRIANO S MEDEIROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6.594,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.594,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
21.748.841/0001-51 - TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 6.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.600,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 11:49		

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 09:01:29	10.242.721/0001-61	R\$ 6.220,0000
07/02/2024 09:02:41	35.711.699/0001-82	R\$ 6.100,0000
07/02/2024 09:03:30	10.242.721/0001-61	R\$ 6.090,0000
07/02/2024 09:03:48	66.582.784/0001-11	R\$ 6.080,0000
07/02/2024 09:04:08	10.242.721/0001-61	R\$ 6.070,0000
07/02/2024 09:04:46	66.582.784/0001-11	R\$ 6.050,0000
07/02/2024 09:05:03	04.198.254/0001-17	R\$ 6.040,0000
07/02/2024 09:05:32	35.711.699/0001-82	R\$ 6.000,0000
07/02/2024 09:05:45	10.242.721/0001-61	R\$ 5.990,0000
07/02/2024 09:05:50	66.582.784/0001-11	R\$ 5.980,0000
07/02/2024 09:06:01	10.242.721/0001-61	R\$ 5.970,0000
07/02/2024 09:06:54	66.582.784/0001-11	R\$ 5.960,0000
07/02/2024 09:07:15	10.242.721/0001-61	R\$ 5.950,0000
07/02/2024 09:07:23	66.582.784/0001-11	R\$ 5.940,0000
07/02/2024 09:07:37	10.242.721/0001-61	R\$ 5.930,0000
07/02/2024 09:08:15	66.582.784/0001-11	R\$ 5.920,0000
07/02/2024 09:08:34	04.198.254/0001-17	R\$ 5.900,0000
07/02/2024 09:08:51	66.582.784/0001-11	R\$ 5.800,0000
07/02/2024 09:09:25	10.242.721/0001-61	R\$ 5.790,0000
07/02/2024 09:09:36	66.582.784/0001-11	R\$ 5.780,0000
07/02/2024 09:09:42	04.198.254/0001-17	R\$ 5.770,0000
07/02/2024 09:10:17	10.242.721/0001-61	R\$ 5.760,0000
07/02/2024 09:10:23	66.582.784/0001-11	R\$ 5.750,0000
07/02/2024 09:10:42	04.198.254/0001-17	R\$ 5.740,0000
07/02/2024 09:10:55	66.582.784/0001-11	R\$ 5.730,0000
07/02/2024 09:11:01	03.556.998/0001-01	R\$ 5.720,0000
07/02/2024 09:11:05	66.582.784/0001-11	R\$ 5.700,0000
07/02/2024 09:11:47	66.582.784/0001-11	R\$ 5.600,0000
07/02/2024 09:11:58	66.582.784/0001-11	R\$ 5.500,0000
07/02/2024 09:12:53	10.242.721/0001-61	R\$ 5.490,0000
07/02/2024 09:13:16	04.198.254/0001-17	R\$ 5.480,0000
07/02/2024 09:13:40	10.242.721/0001-61	R\$ 5.470,0000
07/02/2024 09:14:15	04.198.254/0001-17	R\$ 5.460,0000
07/02/2024 09:14:47	66.582.784/0001-11	R\$ 5.450,0000
07/02/2024 09:14:59	10.242.721/0001-61	R\$ 5.430,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 09:15:16	66.582.784/0001-11	R\$ 5.420,0000
07/02/2024 09:15:47	10.242.721/0001-61	R\$ 5.410,0000
07/02/2024 09:15:59	04.198.254/0001-17	R\$ 5.400,0000
07/02/2024 09:16:06	66.582.784/0001-11	R\$ 5.390,0000
07/02/2024 09:16:16	10.242.721/0001-61	R\$ 5.380,0000
07/02/2024 09:16:31	66.582.784/0001-11	R\$ 5.370,0000
07/02/2024 09:16:41	10.242.721/0001-61	R\$ 5.360,0000
07/02/2024 09:16:48	66.582.784/0001-11	R\$ 5.300,0000
07/02/2024 09:16:54	66.582.784/0001-11	R\$ 5.200,0000
07/02/2024 09:17:14	04.198.254/0001-17	R\$ 5.190,0000
07/02/2024 09:17:26	66.582.784/0001-11	R\$ 5.180,0000
07/02/2024 09:17:34	66.582.784/0001-11	R\$ 5.170,0000
07/02/2024 09:17:41	66.582.784/0001-11	R\$ 5.100,0000
07/02/2024 09:18:16	66.582.784/0001-11	R\$ 4.990,0000
07/02/2024 09:19:00	04.198.254/0001-17	R\$ 5.180,0000
07/02/2024 09:19:09	04.198.254/0001-17	R\$ 5.170,0000
07/02/2024 09:19:19	04.198.254/0001-17	R\$ 5.150,0000
07/02/2024 09:19:41	66.582.784/0001-11	R\$ 4.980,0000
07/02/2024 09:19:57	04.198.254/0001-17	R\$ 5.140,0000
07/02/2024 09:20:11	66.582.784/0001-11	R\$ 4.970,0000
07/02/2024 09:20:36	04.198.254/0001-17	R\$ 5.130,0000
07/02/2024 09:20:57	66.582.784/0001-11	R\$ 4.960,0000
07/02/2024 09:21:00	04.198.254/0001-17	R\$ 5.120,0000
07/02/2024 09:22:32	04.198.254/0001-17	R\$ 5.110,0000
07/02/2024 09:23:18	04.198.254/0001-17	R\$ 5.100,0000
07/02/2024 09:23:41	04.198.254/0001-17	R\$ 5.090,0000
07/02/2024 09:23:51	10.242.721/0001-61	R\$ 5.225,0000
07/02/2024 09:23:59	04.198.254/0001-17	R\$ 5.080,0000
07/02/2024 09:24:05	66.582.784/0001-11	R\$ 4.950,0000
07/02/2024 09:24:15	66.582.784/0001-11	R\$ 4.940,0000
07/02/2024 09:24:47	04.198.254/0001-17	R\$ 5.060,0000
07/02/2024 09:24:54	04.198.254/0001-17	R\$ 5.040,0000
07/02/2024 09:25:10	04.198.254/0001-17	R\$ 5.020,0000
07/02/2024 09:25:21	66.582.784/0001-11	R\$ 4.930,0000
07/02/2024 09:25:25	66.582.784/0001-11	R\$ 4.920,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 09:25:27	04.198.254/0001-17	R\$ 5.010,0000
07/02/2024 09:25:32	66.582.784/0001-11	R\$ 4.900,0000
07/02/2024 09:25:40	04.198.254/0001-17	R\$ 5.000,0000
07/02/2024 09:26:22	04.198.254/0001-17	R\$ 4.990,0000
07/02/2024 09:26:27	04.198.254/0001-17	R\$ 4.980,0000
07/02/2024 09:26:37	66.582.784/0001-11	R\$ 4.890,0000
07/02/2024 09:26:44	66.582.784/0001-11	R\$ 4.880,0000
07/02/2024 09:27:29	66.582.784/0001-11	R\$ 4.870,0000
07/02/2024 09:27:35	66.582.784/0001-11	R\$ 4.860,0000
07/02/2024 09:27:40	66.582.784/0001-11	R\$ 4.800,0000
07/02/2024 09:27:52	66.582.784/0001-11	R\$ 4.790,0000
07/02/2024 09:27:57	66.582.784/0001-11	R\$ 4.780,0000
07/02/2024 09:29:12	04.198.254/0001-17	R\$ 4.970,0000
07/02/2024 09:29:23	66.582.784/0001-11	R\$ 4.770,0000
07/02/2024 09:29:50	04.198.254/0001-17	R\$ 4.960,0000
07/02/2024 09:30:00	04.198.254/0001-17	R\$ 4.950,0000
07/02/2024 09:30:04	66.582.784/0001-11	R\$ 4.760,0000
07/02/2024 09:30:13	66.582.784/0001-11	R\$ 4.750,0000
07/02/2024 09:31:25	04.198.254/0001-17	R\$ 4.940,0000
07/02/2024 09:31:34	66.582.784/0001-11	R\$ 4.740,0000
07/02/2024 09:31:52	04.198.254/0001-17	R\$ 4.930,0000
07/02/2024 09:31:59	04.198.254/0001-17	R\$ 4.920,0000
07/02/2024 09:32:07	66.582.784/0001-11	R\$ 4.700,0000
07/02/2024 09:32:37	04.198.254/0001-17	R\$ 4.910,0000
07/02/2024 09:32:54	04.198.254/0001-17	R\$ 4.900,0000
07/02/2024 09:33:09	66.582.784/0001-11	R\$ 4.690,0000
07/02/2024 09:33:11	04.198.254/0001-17	R\$ 4.890,0000
07/02/2024 09:34:49	66.582.784/0001-11	R\$ 4.680,0000
07/02/2024 09:34:59	66.582.784/0001-11	R\$ 4.670,0000
07/02/2024 09:35:06	66.582.784/0001-11	R\$ 4.660,0000
07/02/2024 09:35:24	66.582.784/0001-11	R\$ 4.650,0000
07/02/2024 09:35:38	66.582.784/0001-11	R\$ 4.640,0000
07/02/2024 09:37:59	04.198.254/0001-17	R\$ 4.870,0000
07/02/2024 09:40:37	04.198.254/0001-17	R\$ 4.860,0000
07/02/2024 09:44:12	66.582.784/0001-11	R\$ 4.630,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 09:44:29	66.582.784/0001-11	R\$ 4.620,0000
07/02/2024 09:45:25	66.582.784/0001-11	R\$ 4.610,0000
07/02/2024 09:45:31	66.582.784/0001-11	R\$ 4.600,0000
07/02/2024 09:46:05	66.582.784/0001-11	R\$ 4.508,0000
07/02/2024 09:47:36	66.582.784/0001-11	R\$ 4.498,0000
07/02/2024 09:47:51	66.582.784/0001-11	R\$ 4.480,0000
07/02/2024 09:48:02	66.582.784/0001-11	R\$ 4.470,0000
07/02/2024 09:48:22	66.582.784/0001-11	R\$ 4.460,0000
07/02/2024 09:48:31	66.582.784/0001-11	R\$ 4.450,0000
07/02/2024 09:49:40	04.198.254/0001-17	R\$ 4.850,0000
07/02/2024 09:50:45	04.198.254/0001-17	R\$ 4.500,0000
07/02/2024 09:51:50	04.198.254/0001-17	R\$ 4.440,0000

Item 3 do Grupo G1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Adobe Creative Cloud com todos os Apps + Adobe Stock

Valor estimado:	R\$ 8.024,8250	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.358.***-2 - EDUARDO SANTOS OLIVEIRA para MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17, melhor lance: R\$ 6.240,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
66.582.784/0001-11 - MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 6.100,0000	-
Valor proposta: R\$ 8.024,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
35.711.699/0001-82 - R R G DOS SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 8.014,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 6.240,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 12.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.242.721/0001-61 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 5.825,0000	-
Valor proposta: R\$ 8.020,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
03.556.998/0001-01 - ENGDTP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 8.750,0000	-
Valor proposta: R\$ 9.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
19.213.554/0001-03 - ARAUJO, GOULART & CIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8.063,6400	-
Valor proposta: R\$ 8.063,6400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
21.748.841/0001-51 - TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 9.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 9.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
19.371.652/0001-60 - ADRIANO S MEDEIROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8.024,0000	-
Valor proposta: R\$ 8.024,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 09:01:46	10.242.721/0001-61	R\$ 8.000,0000
07/02/2024 09:02:03	10.242.721/0001-61	R\$ 7.990,0000
07/02/2024 09:03:40	66.582.784/0001-11	R\$ 7.980,0000
07/02/2024 09:04:17	10.242.721/0001-61	R\$ 7.970,0000
07/02/2024 09:04:42	66.582.784/0001-11	R\$ 7.960,0000
07/02/2024 09:05:14	04.198.254/0001-17	R\$ 7.950,0000
07/02/2024 09:05:19	35.711.699/0001-82	R\$ 7.500,0000
07/02/2024 09:05:32	66.582.784/0001-11	R\$ 7.490,0000
07/02/2024 09:05:53	10.242.721/0001-61	R\$ 7.480,0000
07/02/2024 09:06:34	66.582.784/0001-11	R\$ 7.470,0000
07/02/2024 09:06:55	35.711.699/0001-82	R\$ 7.400,0000
07/02/2024 09:07:14	66.582.784/0001-11	R\$ 7.390,0000
07/02/2024 09:07:29	10.242.721/0001-61	R\$ 7.380,0000
07/02/2024 09:08:18	04.198.254/0001-17	R\$ 7.350,0000
07/02/2024 09:08:23	66.582.784/0001-11	R\$ 7.340,0000
07/02/2024 09:09:00	04.198.254/0001-17	R\$ 7.330,0000
07/02/2024 09:09:13	66.582.784/0001-11	R\$ 7.320,0000
07/02/2024 09:09:38	10.242.721/0001-61	R\$ 7.310,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 09:09:43	66.582.784/0001-11	R\$ 7.300,0000
07/02/2024 09:09:54	04.198.254/0001-17	R\$ 7.290,0000
07/02/2024 09:10:02	66.582.784/0001-11	R\$ 7.280,0000
07/02/2024 09:10:29	04.198.254/0001-17	R\$ 7.270,0000
07/02/2024 09:10:51	66.582.784/0001-11	R\$ 7.200,0000
07/02/2024 09:11:12	03.556.998/0001-01	R\$ 8.750,0000
07/02/2024 09:11:34	66.582.784/0001-11	R\$ 7.100,0000
07/02/2024 09:11:41	66.582.784/0001-11	R\$ 7.000,0000
07/02/2024 09:12:17	66.582.784/0001-11	R\$ 6.900,0000
07/02/2024 09:12:24	66.582.784/0001-11	R\$ 6.700,0000
07/02/2024 09:12:35	66.582.784/0001-11	R\$ 6.500,0000
07/02/2024 09:12:49	66.582.784/0001-11	R\$ 6.400,0000
07/02/2024 09:13:04	10.242.721/0001-61	R\$ 6.390,0000
07/02/2024 09:13:27	04.198.254/0001-17	R\$ 6.380,0000
07/02/2024 09:13:48	66.582.784/0001-11	R\$ 6.321,0000
07/02/2024 09:13:58	10.242.721/0001-61	R\$ 6.310,0000
07/02/2024 09:15:56	66.582.784/0001-11	R\$ 6.300,0000
07/02/2024 09:16:27	10.242.721/0001-61	R\$ 6.290,0000
07/02/2024 09:18:48	04.198.254/0001-17	R\$ 6.370,0000
07/02/2024 09:19:27	04.198.254/0001-17	R\$ 6.360,0000
07/02/2024 09:20:27	04.198.254/0001-17	R\$ 6.350,0000
07/02/2024 09:23:36	10.242.721/0001-61	R\$ 5.825,0000
07/02/2024 09:23:49	04.198.254/0001-17	R\$ 6.340,0000
07/02/2024 09:24:07	04.198.254/0001-17	R\$ 6.330,0000
07/02/2024 09:24:30	04.198.254/0001-17	R\$ 6.320,0000
07/02/2024 09:25:02	04.198.254/0001-17	R\$ 6.310,0000
07/02/2024 09:32:48	04.198.254/0001-17	R\$ 6.300,0000
07/02/2024 09:33:17	66.582.784/0001-11	R\$ 6.290,0000
07/02/2024 09:36:16	66.582.784/0001-11	R\$ 6.280,0000
07/02/2024 09:36:23	66.582.784/0001-11	R\$ 6.270,0000
07/02/2024 09:36:32	66.582.784/0001-11	R\$ 6.200,0000
07/02/2024 09:39:14	04.198.254/0001-17	R\$ 6.290,0000
07/02/2024 09:42:24	66.582.784/0001-11	R\$ 6.100,0000
07/02/2024 09:49:52	04.198.254/0001-17	R\$ 6.250,0000
07/02/2024 09:50:52	04.198.254/0001-17	R\$ 6.240,0000



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

PREGÃO 90001/2024

Às 12:10 horas do dia 07 de February do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 90796, Pregão nº 90001/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de licenças Adobe		
Entrega de propostas:	De 26/01/2024 às 09:00 até 07/02/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/02/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/02/2024 às 09:56:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/02/2024 às 09:58:24	Bom dia Srs. Licitantes, iremos passar a fase de julgamento das propostas, por favor, permaneçam conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/02/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
07/02/2024 às 09:56:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 61.778,5300
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.133.***-*0 - MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS para MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17, melhor lance: R\$ 43.460,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.371.652/0001-60 - ADRIANO S MEDEIROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 61.756,0000	-
Valor proposta: R\$ 61.756,0000 Valor negociado: Não informado		
19.213.554/0001-03 - ARAUJO, GOULART & CIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 58.205,2200	-
Valor proposta: R\$ 58.205,2200 Valor negociado: Não informado		
10.242.721/0001-61 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 46.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 61.768,7400 Valor negociado: Não informado		
03.556.998/0001-01 - ENGTP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 58.940,0000	-
Valor proposta: R\$ 77.000,0000 Valor negociado: Não informado		
66.582.784/0001-11 - MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 43.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 61.756,0000 Valor negociado: Não informado		
04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 43.460,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 104.000,0000 Valor negociado: Não informado		
35.711.699/0001-82 - R R G DOS SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 59.120,0000	-
Valor proposta: R\$ 61.516,0000 Valor negociado: Não informado		
21.748.841/0001-51 - TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 71.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 71.200,0000 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2024 09:00:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2024 09:53:56	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 04.198.254/0001-17	07/02/2024 10:04:02	Sr. Fornecedor MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 07/02/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada nos termos do item 6 do edital do pregão 01/2024..
pelo participante 04.198.254/0001-17	07/02/2024 10:06:22	Prezado pregoeiro (a), estamos ajustando e enviarei no prazo determinado.
pelo participante 04.198.254/0001-17	07/02/2024 10:22:32	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:22:32 de 07/02/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17.
pelo participante 04.198.254/0001-17	07/02/2024 10:22:59	Documentação enviada, conforme solicitado.
Sistema	07/02/2024 11:16:54	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/02/2024 11:26:54.
Sistema	07/02/2024 11:32:53	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/02/2024 11:42:53.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
07/02/2024 10:04:02	Fornecedor MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/02/2024 12:03:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada nos termos do item 6 do edital do pregão 01/2024..
07/02/2024 10:22:32	Fornecedor MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17 finalizou o envio de anexo.
07/02/2024 12:10:33	Fornecedor MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 43.460,0000.
07/02/2024 12:10:44	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Adobe Acrobat PRO DC

Valor estimado:	R\$ 1.626,9465	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.133.***-*0 - MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS para MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17, melhor lance: R\$ 1.105,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.105,0000	Proposta adjudicada

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.105,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 3.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20	
66.582.784/0001-11 - MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.125,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.626,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20	
21.748.841/0001-51 - TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.990,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20	
10.242.721/0001-61 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.225,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.626,9400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20	
03.556.998/0001-01 - ENGDTP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.200,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20	
19.371.652/0001-60 - ADRIANO S MEDEIROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.626,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.626,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20	
35.711.699/0001-82 - R R G DOS SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.616,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.616,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20	
19.213.554/0001-03 - ARAUJO, GOULART & CIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.480,5200	-
Valor proposta: R\$ 1.480,5200 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 09:01:17	10.242.721/0001-61	R\$ 1.470,0000
07/02/2024 09:04:02	66.582.784/0001-11	R\$ 1.460,0000
07/02/2024 09:04:28	10.242.721/0001-61	R\$ 1.450,0000
07/02/2024 09:04:52	04.198.254/0001-17	R\$ 1.440,0000
07/02/2024 09:04:59	66.582.784/0001-11	R\$ 1.430,0000
07/02/2024 09:05:23	04.198.254/0001-17	R\$ 1.420,0000
07/02/2024 09:05:37	10.242.721/0001-61	R\$ 1.410,0000
07/02/2024 09:07:36	66.582.784/0001-11	R\$ 1.400,0000
07/02/2024 09:07:44	10.242.721/0001-61	R\$ 1.390,0000
07/02/2024 09:08:03	04.198.254/0001-17	R\$ 1.380,0000
07/02/2024 09:08:09	66.582.784/0001-11	R\$ 1.370,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 09:08:43	04.198.254/0001-17	R\$ 1.360,0000
07/02/2024 09:09:07	66.582.784/0001-11	R\$ 1.350,0000
07/02/2024 09:09:12	10.242.721/0001-61	R\$ 1.340,0000
07/02/2024 09:09:20	04.198.254/0001-17	R\$ 1.330,0000
07/02/2024 09:10:29	10.242.721/0001-61	R\$ 1.225,0000
07/02/2024 09:10:46	03.556.998/0001-01	R\$ 1.500,0000
07/02/2024 09:12:01	04.198.254/0001-17	R\$ 1.215,0000
07/02/2024 09:14:25	66.582.784/0001-11	R\$ 1.237,0000 *
07/02/2024 09:14:41	66.582.784/0001-11	R\$ 1.237,5000
07/02/2024 09:22:05	66.582.784/0001-11	R\$ 1.205,0000
07/02/2024 09:23:10	04.198.254/0001-17	R\$ 1.195,0000
07/02/2024 09:27:12	04.198.254/0001-17	R\$ 1.185,0000
07/02/2024 09:34:31	04.198.254/0001-17	R\$ 1.175,0000
07/02/2024 09:40:46	21.748.841/0001-51	R\$ 1.990,0000
07/02/2024 09:42:01	04.198.254/0001-17	R\$ 1.165,0000
07/02/2024 09:43:42	04.198.254/0001-17	R\$ 1.155,0000
07/02/2024 09:45:48	04.198.254/0001-17	R\$ 1.145,0000
07/02/2024 09:48:30	04.198.254/0001-17	R\$ 1.135,0000
07/02/2024 09:49:01	66.582.784/0001-11	R\$ 1.125,0000
07/02/2024 09:49:33	04.198.254/0001-17	R\$ 1.115,0000
07/02/2024 09:50:27	04.198.254/0001-17	R\$ 1.105,0000

(lances com * foram excluídos)

Item 2 do Grupo G1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Adobe Creative Cloud com todos os Apps

Valor estimado: R\$ 6.594,9750 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.133.***-*0 - MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS para MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17, melhor lance: R\$ 4.440,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 4.440,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 10.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
35.711.699/0001-82 - R R G DOS SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.584,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
66.582.784/0001-11 - MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 4.450,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.594,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
10.242.721/0001-61 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 5.225,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.594,9700 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
03.556.998/0001-01 - ENGDTTP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 5.720,0000	-
Valor proposta: R\$ 7.500,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
19.213.554/0001-03 - ARAUJO, GOULART & CIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6.233,7700	-
Valor proposta: R\$ 6.233,7700 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
19.371.652/0001-60 - ADRIANO S MEDEIROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6.594,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.594,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
21.748.841/0001-51 - TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 6.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.600,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 12:10		

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 09:01:29	10.242.721/0001-61	R\$ 6.220,0000
07/02/2024 09:02:41	35.711.699/0001-82	R\$ 6.100,0000
07/02/2024 09:03:30	10.242.721/0001-61	R\$ 6.090,0000
07/02/2024 09:03:48	66.582.784/0001-11	R\$ 6.080,0000
07/02/2024 09:04:08	10.242.721/0001-61	R\$ 6.070,0000
07/02/2024 09:04:46	66.582.784/0001-11	R\$ 6.050,0000
07/02/2024 09:05:03	04.198.254/0001-17	R\$ 6.040,0000
07/02/2024 09:05:32	35.711.699/0001-82	R\$ 6.000,0000
07/02/2024 09:05:45	10.242.721/0001-61	R\$ 5.990,0000
07/02/2024 09:05:50	66.582.784/0001-11	R\$ 5.980,0000
07/02/2024 09:06:01	10.242.721/0001-61	R\$ 5.970,0000
07/02/2024 09:06:54	66.582.784/0001-11	R\$ 5.960,0000
07/02/2024 09:07:15	10.242.721/0001-61	R\$ 5.950,0000
07/02/2024 09:07:23	66.582.784/0001-11	R\$ 5.940,0000
07/02/2024 09:07:37	10.242.721/0001-61	R\$ 5.930,0000
07/02/2024 09:08:15	66.582.784/0001-11	R\$ 5.920,0000
07/02/2024 09:08:34	04.198.254/0001-17	R\$ 5.900,0000
07/02/2024 09:08:51	66.582.784/0001-11	R\$ 5.800,0000
07/02/2024 09:09:25	10.242.721/0001-61	R\$ 5.790,0000
07/02/2024 09:09:36	66.582.784/0001-11	R\$ 5.780,0000
07/02/2024 09:09:42	04.198.254/0001-17	R\$ 5.770,0000
07/02/2024 09:10:17	10.242.721/0001-61	R\$ 5.760,0000
07/02/2024 09:10:23	66.582.784/0001-11	R\$ 5.750,0000
07/02/2024 09:10:42	04.198.254/0001-17	R\$ 5.740,0000
07/02/2024 09:10:55	66.582.784/0001-11	R\$ 5.730,0000
07/02/2024 09:11:01	03.556.998/0001-01	R\$ 5.720,0000
07/02/2024 09:11:05	66.582.784/0001-11	R\$ 5.700,0000
07/02/2024 09:11:47	66.582.784/0001-11	R\$ 5.600,0000
07/02/2024 09:11:58	66.582.784/0001-11	R\$ 5.500,0000
07/02/2024 09:12:53	10.242.721/0001-61	R\$ 5.490,0000
07/02/2024 09:13:16	04.198.254/0001-17	R\$ 5.480,0000
07/02/2024 09:13:40	10.242.721/0001-61	R\$ 5.470,0000
07/02/2024 09:14:15	04.198.254/0001-17	R\$ 5.460,0000
07/02/2024 09:14:47	66.582.784/0001-11	R\$ 5.450,0000
07/02/2024 09:14:59	10.242.721/0001-61	R\$ 5.430,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 09:15:16	66.582.784/0001-11	R\$ 5.420,0000
07/02/2024 09:15:47	10.242.721/0001-61	R\$ 5.410,0000
07/02/2024 09:15:59	04.198.254/0001-17	R\$ 5.400,0000
07/02/2024 09:16:06	66.582.784/0001-11	R\$ 5.390,0000
07/02/2024 09:16:16	10.242.721/0001-61	R\$ 5.380,0000
07/02/2024 09:16:31	66.582.784/0001-11	R\$ 5.370,0000
07/02/2024 09:16:41	10.242.721/0001-61	R\$ 5.360,0000
07/02/2024 09:16:48	66.582.784/0001-11	R\$ 5.300,0000
07/02/2024 09:16:54	66.582.784/0001-11	R\$ 5.200,0000
07/02/2024 09:17:14	04.198.254/0001-17	R\$ 5.190,0000
07/02/2024 09:17:26	66.582.784/0001-11	R\$ 5.180,0000
07/02/2024 09:17:34	66.582.784/0001-11	R\$ 5.170,0000
07/02/2024 09:17:41	66.582.784/0001-11	R\$ 5.100,0000
07/02/2024 09:18:16	66.582.784/0001-11	R\$ 4.990,0000
07/02/2024 09:19:00	04.198.254/0001-17	R\$ 5.180,0000
07/02/2024 09:19:09	04.198.254/0001-17	R\$ 5.170,0000
07/02/2024 09:19:19	04.198.254/0001-17	R\$ 5.150,0000
07/02/2024 09:19:41	66.582.784/0001-11	R\$ 4.980,0000
07/02/2024 09:19:57	04.198.254/0001-17	R\$ 5.140,0000
07/02/2024 09:20:11	66.582.784/0001-11	R\$ 4.970,0000
07/02/2024 09:20:36	04.198.254/0001-17	R\$ 5.130,0000
07/02/2024 09:20:57	66.582.784/0001-11	R\$ 4.960,0000
07/02/2024 09:21:00	04.198.254/0001-17	R\$ 5.120,0000
07/02/2024 09:22:32	04.198.254/0001-17	R\$ 5.110,0000
07/02/2024 09:23:18	04.198.254/0001-17	R\$ 5.100,0000
07/02/2024 09:23:41	04.198.254/0001-17	R\$ 5.090,0000
07/02/2024 09:23:51	10.242.721/0001-61	R\$ 5.225,0000
07/02/2024 09:23:59	04.198.254/0001-17	R\$ 5.080,0000
07/02/2024 09:24:05	66.582.784/0001-11	R\$ 4.950,0000
07/02/2024 09:24:15	66.582.784/0001-11	R\$ 4.940,0000
07/02/2024 09:24:47	04.198.254/0001-17	R\$ 5.060,0000
07/02/2024 09:24:54	04.198.254/0001-17	R\$ 5.040,0000
07/02/2024 09:25:10	04.198.254/0001-17	R\$ 5.020,0000
07/02/2024 09:25:21	66.582.784/0001-11	R\$ 4.930,0000
07/02/2024 09:25:25	66.582.784/0001-11	R\$ 4.920,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 09:25:27	04.198.254/0001-17	R\$ 5.010,0000
07/02/2024 09:25:32	66.582.784/0001-11	R\$ 4.900,0000
07/02/2024 09:25:40	04.198.254/0001-17	R\$ 5.000,0000
07/02/2024 09:26:22	04.198.254/0001-17	R\$ 4.990,0000
07/02/2024 09:26:27	04.198.254/0001-17	R\$ 4.980,0000
07/02/2024 09:26:37	66.582.784/0001-11	R\$ 4.890,0000
07/02/2024 09:26:44	66.582.784/0001-11	R\$ 4.880,0000
07/02/2024 09:27:29	66.582.784/0001-11	R\$ 4.870,0000
07/02/2024 09:27:35	66.582.784/0001-11	R\$ 4.860,0000
07/02/2024 09:27:40	66.582.784/0001-11	R\$ 4.800,0000
07/02/2024 09:27:52	66.582.784/0001-11	R\$ 4.790,0000
07/02/2024 09:27:57	66.582.784/0001-11	R\$ 4.780,0000
07/02/2024 09:29:12	04.198.254/0001-17	R\$ 4.970,0000
07/02/2024 09:29:23	66.582.784/0001-11	R\$ 4.770,0000
07/02/2024 09:29:50	04.198.254/0001-17	R\$ 4.960,0000
07/02/2024 09:30:00	04.198.254/0001-17	R\$ 4.950,0000
07/02/2024 09:30:04	66.582.784/0001-11	R\$ 4.760,0000
07/02/2024 09:30:13	66.582.784/0001-11	R\$ 4.750,0000
07/02/2024 09:31:25	04.198.254/0001-17	R\$ 4.940,0000
07/02/2024 09:31:34	66.582.784/0001-11	R\$ 4.740,0000
07/02/2024 09:31:52	04.198.254/0001-17	R\$ 4.930,0000
07/02/2024 09:31:59	04.198.254/0001-17	R\$ 4.920,0000
07/02/2024 09:32:07	66.582.784/0001-11	R\$ 4.700,0000
07/02/2024 09:32:37	04.198.254/0001-17	R\$ 4.910,0000
07/02/2024 09:32:54	04.198.254/0001-17	R\$ 4.900,0000
07/02/2024 09:33:09	66.582.784/0001-11	R\$ 4.690,0000
07/02/2024 09:33:11	04.198.254/0001-17	R\$ 4.890,0000
07/02/2024 09:34:49	66.582.784/0001-11	R\$ 4.680,0000
07/02/2024 09:34:59	66.582.784/0001-11	R\$ 4.670,0000
07/02/2024 09:35:06	66.582.784/0001-11	R\$ 4.660,0000
07/02/2024 09:35:24	66.582.784/0001-11	R\$ 4.650,0000
07/02/2024 09:35:38	66.582.784/0001-11	R\$ 4.640,0000
07/02/2024 09:37:59	04.198.254/0001-17	R\$ 4.870,0000
07/02/2024 09:40:37	04.198.254/0001-17	R\$ 4.860,0000
07/02/2024 09:44:12	66.582.784/0001-11	R\$ 4.630,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 09:44:29	66.582.784/0001-11	R\$ 4.620,0000
07/02/2024 09:45:25	66.582.784/0001-11	R\$ 4.610,0000
07/02/2024 09:45:31	66.582.784/0001-11	R\$ 4.600,0000
07/02/2024 09:46:05	66.582.784/0001-11	R\$ 4.508,0000
07/02/2024 09:47:36	66.582.784/0001-11	R\$ 4.498,0000
07/02/2024 09:47:51	66.582.784/0001-11	R\$ 4.480,0000
07/02/2024 09:48:02	66.582.784/0001-11	R\$ 4.470,0000
07/02/2024 09:48:22	66.582.784/0001-11	R\$ 4.460,0000
07/02/2024 09:48:31	66.582.784/0001-11	R\$ 4.450,0000
07/02/2024 09:49:40	04.198.254/0001-17	R\$ 4.850,0000
07/02/2024 09:50:45	04.198.254/0001-17	R\$ 4.500,0000
07/02/2024 09:51:50	04.198.254/0001-17	R\$ 4.440,0000

Item 3 do Grupo G1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Adobe Creative Cloud com todos os Apps + Adobe Stock

Valor estimado:	R\$ 8.024,8250	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.133.***-*0 - MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS para MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17, melhor lance: R\$ 6.240,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 6.240,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 12.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
66.582.784/0001-11 - MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 6.100,0000	-
Valor proposta: R\$ 8.024,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
35.711.699/0001-82 - R R G DOS SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 8.014,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.242.721/0001-61 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 5.825,0000	-
Valor proposta: R\$ 8.020,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
03.556.998/0001-01 - ENGDTP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 8.750,0000	-
Valor proposta: R\$ 9.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
19.213.554/0001-03 - ARAUJO, GOULART & CIA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8.063,6400	-
Valor proposta: R\$ 8.063,6400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
21.748.841/0001-51 - TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 9.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 9.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
19.371.652/0001-60 - ADRIANO S MEDEIROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8.024,0000	-
Valor proposta: R\$ 8.024,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 09:01:46	10.242.721/0001-61	R\$ 8.000,0000
07/02/2024 09:02:03	10.242.721/0001-61	R\$ 7.990,0000
07/02/2024 09:03:40	66.582.784/0001-11	R\$ 7.980,0000
07/02/2024 09:04:17	10.242.721/0001-61	R\$ 7.970,0000
07/02/2024 09:04:42	66.582.784/0001-11	R\$ 7.960,0000
07/02/2024 09:05:14	04.198.254/0001-17	R\$ 7.950,0000
07/02/2024 09:05:19	35.711.699/0001-82	R\$ 7.500,0000
07/02/2024 09:05:32	66.582.784/0001-11	R\$ 7.490,0000
07/02/2024 09:05:53	10.242.721/0001-61	R\$ 7.480,0000
07/02/2024 09:06:34	66.582.784/0001-11	R\$ 7.470,0000
07/02/2024 09:06:55	35.711.699/0001-82	R\$ 7.400,0000
07/02/2024 09:07:14	66.582.784/0001-11	R\$ 7.390,0000
07/02/2024 09:07:29	10.242.721/0001-61	R\$ 7.380,0000
07/02/2024 09:08:18	04.198.254/0001-17	R\$ 7.350,0000
07/02/2024 09:08:23	66.582.784/0001-11	R\$ 7.340,0000
07/02/2024 09:09:00	04.198.254/0001-17	R\$ 7.330,0000
07/02/2024 09:09:13	66.582.784/0001-11	R\$ 7.320,0000
07/02/2024 09:09:38	10.242.721/0001-61	R\$ 7.310,0000
07/02/2024 09:09:43	66.582.784/0001-11	R\$ 7.300,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 09:09:54	04.198.254/0001-17	R\$ 7.290,0000
07/02/2024 09:10:02	66.582.784/0001-11	R\$ 7.280,0000
07/02/2024 09:10:29	04.198.254/0001-17	R\$ 7.270,0000
07/02/2024 09:10:51	66.582.784/0001-11	R\$ 7.200,0000
07/02/2024 09:11:12	03.556.998/0001-01	R\$ 8.750,0000
07/02/2024 09:11:34	66.582.784/0001-11	R\$ 7.100,0000
07/02/2024 09:11:41	66.582.784/0001-11	R\$ 7.000,0000
07/02/2024 09:12:17	66.582.784/0001-11	R\$ 6.900,0000
07/02/2024 09:12:24	66.582.784/0001-11	R\$ 6.700,0000
07/02/2024 09:12:35	66.582.784/0001-11	R\$ 6.500,0000
07/02/2024 09:12:49	66.582.784/0001-11	R\$ 6.400,0000
07/02/2024 09:13:04	10.242.721/0001-61	R\$ 6.390,0000
07/02/2024 09:13:27	04.198.254/0001-17	R\$ 6.380,0000
07/02/2024 09:13:48	66.582.784/0001-11	R\$ 6.321,0000
07/02/2024 09:13:58	10.242.721/0001-61	R\$ 6.310,0000
07/02/2024 09:15:56	66.582.784/0001-11	R\$ 6.300,0000
07/02/2024 09:16:27	10.242.721/0001-61	R\$ 6.290,0000
07/02/2024 09:18:48	04.198.254/0001-17	R\$ 6.370,0000
07/02/2024 09:19:27	04.198.254/0001-17	R\$ 6.360,0000
07/02/2024 09:20:27	04.198.254/0001-17	R\$ 6.350,0000
07/02/2024 09:23:36	10.242.721/0001-61	R\$ 5.825,0000
07/02/2024 09:23:49	04.198.254/0001-17	R\$ 6.340,0000
07/02/2024 09:24:07	04.198.254/0001-17	R\$ 6.330,0000
07/02/2024 09:24:30	04.198.254/0001-17	R\$ 6.320,0000
07/02/2024 09:25:02	04.198.254/0001-17	R\$ 6.310,0000
07/02/2024 09:32:48	04.198.254/0001-17	R\$ 6.300,0000
07/02/2024 09:33:17	66.582.784/0001-11	R\$ 6.290,0000
07/02/2024 09:36:16	66.582.784/0001-11	R\$ 6.280,0000
07/02/2024 09:36:23	66.582.784/0001-11	R\$ 6.270,0000
07/02/2024 09:36:32	66.582.784/0001-11	R\$ 6.200,0000
07/02/2024 09:39:14	04.198.254/0001-17	R\$ 6.290,0000
07/02/2024 09:42:24	66.582.784/0001-11	R\$ 6.100,0000
07/02/2024 09:49:52	04.198.254/0001-17	R\$ 6.250,0000
07/02/2024 09:50:52	04.198.254/0001-17	R\$ 6.240,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

07/02/2024 11:26:54

Intenção de recurso na habilitação:

07/02/2024 11:42:53

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
03556998000101	ENGDTP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	06/02/2024 15:33	Grande Empresa	Não
21748841000151	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	07/02/2024 01:19	Grande Empresa	Não
19213554000103	ARAUJO, GOULART & CIA LTDA.	30/01/2024 21:14	ME ou EPP	Sim
19371652000160	ADRIANO S MEDEIROS	26/01/2024 10:09	ME ou EPP	Sim
35711699000182	R R G DOS SANTOS	02/02/2024 10:02	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
66582784000111	MAPDATA- TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	01/02/2024 09:38	Grande Empresa	Não
04198254000117	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	05/02/2024 16:15	Grande Empresa	Não
10242721000161	BUYSOFT DO BRASIL LTDA	06/02/2024 15:38	Grande Empresa	Não

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
235	09.02.2024	ORDINARIO	PE01/2024	236	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1475	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Eletrônico			1423

Favorecido			
Favorecido : 4808 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA			CNPJ / CPF : 04.198.254/0001-17
Endereço : SHN, CONJUNTO A, BLOCO A, ENTRADA A SL 803 ED LE QUARTIER			Bairro : ASA NORTE
CEP : 70701-000	Cidade : BRASÍLIA	UF : DF	
Banco : BB	Agência : 1231-9	Conta : 114719-6	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES ANUAIS - 20 LICENÇAS ACROBAT PRO DC, 2 LICENÇAS CREATIVE CLOUD TODOS OS APP'S E 2 LICENÇAS CREATIVE CLOUD TODOS OS APP'S + ADOBE STOCK. PROCESSO SEI 9079626110000700.000001/2024-27.	1	43.460,00	43.460,00

Valor por Extenso
Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
45.000,00	0,00	43.460,00	1.540,00

, 09 de Fevereiro de 2024

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: Q63V-GN2T-DGN3-VHQ6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 12/02/2024 08:50
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 16/02/2024 13:19
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 16/02/2024 13:42

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000700.000001/2024-27)

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1423/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cléber Dias, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.198.254/0001-17, sediada na SHN Quadra 1 Bloco A – Le Quartier, sala 803, Asa Norte, Brasília -DF, CEP 70701-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Márcia Caetano da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 1.862.366, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 698.295.511-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000700.000001/2024-27 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES ADOBE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 1			
LICENÇAS	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
ADOBE PRO DC: PERÍODO VIGÊNCIA LICENÇAS: 12 MESES..	20	R\$ 1.105,00	R\$ 22.100,00
ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS: PERÍODO VIGÊNCIA LICENÇAS: 12 MESES.	2	R\$ 4.400,00	R\$ 8.880,00
ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS + ADOBE STOCK: PERÍODO VIGÊNCIA LICENÇAS: 12 MESES.	2	R\$ 6.240,00	R\$ 12.480,00
TOTAL: R\$ 43.460,00 (Quarenta e três mil quatrocentos e sessenta reais)			

Este documento foi assinado eletronicamente por CAETANO, CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=f4feec3a-ff1d-42f3-9313-d050c783dae0&sequencia=2828>

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 4.1. A CONTRATADA deve fornecer, no ato da entrega dos produtos, documentação oficial do fabricante da solução contendo informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito à atualização, garantia e suporte técnico, durante o período contratado.
- 4.2. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.
- 4.3. A contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Contratante, fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou atualizações e melhorias.
- 4.4. A empresa fornecedora deve garantir serviços de atendimento e suporte técnico, pelo período de validade das licenças, disponíveis em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web. Atendimento em língua portuguesa (BR).
- 4.5. As licenças por subscrição/assinatura deverão contar com garantia do fabricante, incluindo acesso imediato às atualizações de versão (upgrade), melhorias, correções de erros e suporte, durante o período contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ 43.460,00 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta reais).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2024.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente por CAETANO, CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=f4feec3a-ff1d-42f3-9313-d050c783dae0&sequencia=2828>

para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por

seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. der causa à inexecução total do contrato;

11.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. Multa:

11.15. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.23. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.24. as peculiaridades do caso concreto;

11.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.26. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.30. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.32. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.13. Indenizações e multas.

12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. Gestão/Unidade: CRCSC

13.3. Programa de Trabalho: SOFTWARES

13.4. Elemento de Despesa: 6.3.2.1.05.01.002

13.5. Nota de Empenho:

13.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após

Este documento foi assinado eletronicamente por CAETANO, CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastror2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=f4feec3a-ff1d-42f3-9313-d050c783dae0&sequencia=2828>

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÉBER DIAS

Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC

MÁRCIA CAETANO DA SILVA

Diretora Comercial MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 07/02/2024 15:02:50
- ✓ MÁRCIA CAETANO DA SILVA (CPF XXX.295.511-XX) em 07/02/2024 17:47:14

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: f4feec3a-ff1d-42f3-9313-d050c783dae0

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=f4feec3a-ff1d-42f3-9313-d050c783dae0&sequencia=2828>

Relatório final de Processo

Prezado Senhor Fernando Zucatto,

Informamos que sua solicitação de aquisição, processo SEI 9079626110000700.000001/2024-27, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhada à contratada.

A fiscalização do contrato deve ser realizada nos termos do decreto 11.246/2022.

O termo de recebimento provisório deve ser encaminhado via SEI para efeito de análise do gestor do contrato e posterior pagamento.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais/83901983000164/2024/2>

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/83901983000164/2024/2>

Colocamo-nos à disposição:

Eduardo Santos Oliveira
Auxiliar Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 16/02/2024 15:09:06

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8589ede6-8f4b-4f95-b24c-5a54352c1264

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=8589ede6-8f4b-4f95-b24c-5a54352c1264&sequencia=2842>

ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à aquisição de licenças de software ADOBE.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo nº: 9079626110000700.000001/2024-27.

1.2. Pregão eletrônico nº: 01/2024.

1.3. Empenho: 235

1.4. Valor do Contrato/Empenho: R\$ 43.460,00 (Quarenta e três mil quatrocentos e sessenta reais).

1.5. Contratada: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

1.6. Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

1.7. Prazo de Execução/entrega: 02 (dois) dias a partir da assinatura do contrato.

1.8. Fiscal de contrato: Fernando Proença Zucatto.

Contato: coordenador.info@crcsc.org.br

1.9. Gestor do Contrato: Jhonatan Alberto Costa.

Contato: (47) 99626-1807

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos a MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA a entregar os produtos objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o CRCSC e a empresa acima.

Eduardo Santos Oliveira
Auxiliar Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 16/02/2024 15:20:35

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32368591-28c3-444a-949a-48905c1527c6

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=32368591-28c3-444a-949a-48905c1527c6&sequencia=2844>